

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**Extrato da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizada em 30 de abril de 2015**

Data, Hora e Local: 30 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da JBS S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia").

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 15, 16 e 17 de abril de 2015 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e do jornal "Valor Econômico", conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

Presença: Acionistas representando mais de 73,36% (setenta e três vírgula trinta e seis por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.

Adicionalmente, estão presentes: **(i)** os Srs. Jeremiah Alphonsus O'Callaghan e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, membros da administração da Companhia; **(ii)** o Sr. Florisvaldo Caetano de Oliveira, membro do Conselho Fiscal da Companhia; **(iii)** os Srs. Paulo Tuffani e Robinson Meira, representantes da BDO RCS Auditores Independentes ("BDO"), em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76; e **(iv)** Marcia Aparecida de Lucca Calmon, representante da APSIS Consultoria Empresarial Ltda.

Composição da Mesa: Verificado o *quorum* necessário à instalação das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária em primeira convocação, a mesa foi composta por Jeremiah Alphonsus O'Callaghan, Presidente, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia destas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária ("Proposta da Administração"), uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) foram encaminhados à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros –

BM&FBOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) www.cvm.gov.br.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel Ltda. (“Biocamp”) e da JBS Áustria Holding Ltda. (“JBS Áustria Holding” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente), pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como todos os atos e providências nele contemplados;
- (ii) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Biocamp e da JBS Áustria Holding, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e para elaborar os laudos de avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding (“Laudos de Avaliação”);
- (iii) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding;
- (iv) Aprovar a incorporação da Biocamp e da JBS Áustria Holding pela Companhia;
- (v) Aprovar o aumento de capital social, mediante a capitalização da realização da reserva de reavaliação e da reserva de lucros para expansão, sem emissão de novas ações;
- (vi) Alterar os artigos 3º, 5º, 6º, 19 e 38 e excluir o artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e ajuste de referências cruzadas mencionadas no Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2014;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2014;
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes; e
- (v) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Após ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia, foram examinados, discutidos e aprovados pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar, o Protocolo e Justificação da Biocamp e o Protocolo e Justificação da JBS Áustria Holding (Anexos I e II), em seu inteiro teor e sem quaisquer ressalvas. O Protocolo e Justificação da Biocamp e o Protocolo e Justificação da JBS Áustria Holding, elaborados nos termos dos Arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, uma vez autenticados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia ficando, contudo, dispensadas as suas publicações;

(ii) Foi ratificada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9, para proceder à avaliação dos patrimônios da Biocamp e da JBS Áustria Holding para fins da incorporação da Biocamp e da JBS Áustria Holding pela Companhia ("Incorporações") e para fins do disposto nos Arts. 226 e 227 e na forma do Art. 8º da Lei nº 6.404/76, com base em balanços específicos ("Balanços Base") nos quais os bens e direitos foram avaliados pelo valor de mercado nos termos do Art. 21 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e para elaborar os Laudos de Avaliação. A APSIS declara o quanto segue: **(a)** não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a sócia da Biocamp ou com a sócia da JBS Áustria Holding ou com os acionistas da Companhia, ou, ainda, no tocante às Incorporações; e **(b)** não terem os acionistas ou administradores da Companhia ou a sócia ou o administrador da Biocamp ou da JBS Áustria Holding direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS;

(iii) Os Laudos de Avaliação (Anexos III e IV) foram examinados, discutidos e aprovados, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto. Uma vez autenticados pela Mesa, referidos documentos ficaram arquivados na sede da Companhia. Os representantes da APSIS, presentes à Assembleia, prestaram os esclarecimentos necessários com relação aos Laudos de Avaliação. Ficam dispensadas as publicações dos Laudos de Avaliação;

(iv) Em decorrência das deliberações tomadas, e após tomarem conhecimento da aprovação em Reunião de Sócia da Biocamp e em Reunião de Sócia da JBS Áustria Holding realizadas nesta data, foram aprovadas, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, as Incorporações, nas condições constantes do Protocolo e Justificação da Biocamp e do Protocolo e Justificação da JBS Áustria Holding, com as consequentes extinções da Biocamp e da JBS Áustria Holding, e com a incorporação de todos os acervos líquidos da Biocamp e da JBS Áustria Holding pela Companhia, e a transferência, para a Companhia, de todos os bens, direitos e obrigações da Biocamp e da JBS Áustria Holding, incluindo, sem limitação as filiais da Biocamp, conforme descritos no Protocolo e Justificação da Biocamp e no Protocolo e Justificação da JBS Áustria Holding. Fica consignado que, com as Incorporações, a Companhia será sucessora legal da Biocamp e da JBS Áustria Holding, a título universal e para todos os fins de direito, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela Biocamp e pela JBS Áustria Holding, as quais passarão a ser, a partir da presente data, exercidas integralmente pela Companhia. As Incorporações implicarão a transferência do estabelecimento da Biocamp e da JBS Áustria Holding para a Companhia, em razão da sucessão dos bens, direitos e obrigações, sem a transferência física dos ativos e circulantes. A Companhia utilizará a Inscrição Estadual, os livros fiscais e as notas fiscais já vinculadas à Biocamp e à JBS Áustria Holding a serem transferidos à Companhia até a atualização e/ou obtenção de suas novas inscrições e documentos fiscais, quando for o caso;

Os acionistas decidiram registrar, ainda, que:

(a) Uma vez que, nesta data, a Companhia é titular de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Biocamp e da JBS Áustria Holding, as Incorporações não resultarão em aumento ou diminuição do patrimônio líquido da Companhia. Consequentemente, não haverá aumento do capital social da Companhia e tampouco emissão de novas ações, mantendo-se inalterada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social, em consequência das Incorporações;

(b) Em virtude da aprovação das Incorporações e considerando que a Biocamp e a JBS Áustria Holding são subsidiárias integrais da Companhia, não há reembolso ou direito de recesso para os acionistas dissidentes;

(c) A Superintendência de Relações com Empresas da CVM, por meio dos ofícios OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº 331/2014 e Ofício Nº 0159/2015/CVM/SEP/GEA-2, de 27 de outubro de 2014 e 17 de abril de 2015 respectivamente, manifestou sua concordância com o entendimento da Companhia, no que diz respeito à desnecessidade de elaboração dos laudos de avaliação comparativos relativos às Incorporações a que se refere o Art. 264 da Lei nº 6.404/76 e das demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes a que se refere o Art. 12 da

Instrução da CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada, tendo em vista as características das Incorporações; e

(d) Os livros contábeis da Biocamp e da JBS Áustria Holding serão mantidos pelos administradores da Companhia, pelo prazo legal.

Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a administração e/ou procuradores da Companhia, representada na forma de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das Incorporações.

(v) Foi aprovada pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, e com parecer favorável do Conselho de Administração exarado em reunião realizada em 09 de março de 2015, o aumento do capital social da Companhia, sem emissão de novas ações, no montante de R\$ 2.069.959.224,52 (dois bilhões, sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) decorrentes: (a) R\$ 4.350.237,58 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), mediante a capitalização da realização da reserva reavaliação; e (b) R\$ 2.065.608.986,94 (dois bilhões, sessenta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mediante a capitalização da reserva de lucros para expansão;

(vi) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes conforme protocolo de voto, a alteração dos Artigos 3º, 5º, 6º e 38 do Estatuto Social da Companhia, no sentido de: (a) ampliar a abrangência do objeto social da Companhia, para incluir as atividades atualmente exercidas pela Biocamp, em razão de sua incorporação, conforme aprovado no item (iv), acima (Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia); (b) consolidar o capital social em razão da capitalização da reserva de reavaliação e reserva de lucros para expansão, conforme aprovado no item (v) acima, bem como consolidar o aumento do capital social para referendar o aumento de capital social aprovado pela Conselho de Administração da Companhia em 05 de fevereiro de 2015, em decorrência do exercício de opções outorgadas nos termos do Plano de Opções da Companhia (Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia); (c) alterar o capital autorizado da Companhia, para referendar e consignar o número de ações que a Companhia fica autorizada a aumentar o capital social, independente de reforma estatutária, em decorrência do aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração em 05 de fevereiro de 2015 (Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia); (e) alterar a designação da reserva estatutária do Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, de reversa de expansão para Reserva Estatutária de Investimento, bem como adequar à Lei nº 6.404/76 (Artigo 38, alínea (e)).

Foi rejeitada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a inclusão do inciso XXXIII, no Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, e, em consequência, foi rejeitada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a exclusão do Artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, permanecendo inalterados os Artigos 19 e 41.

Os acionistas decidiram registrar, ainda, que, a aprovação da alteração do objeto social não ensejará aos acionistas dissidentes da deliberação o direito de retirar-se da Companhia, visto que as atividades incluídas são mero desdobramento ou complemento do objeto social e inerentes ao negócio da Companhia;

(vii) Em face das deliberações acima, foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo V.

Permanecem em pleno vigor e efeito todas as demais disposições do Estatuto Social não expressamente alteradas pela presente Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Foram aprovados, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, conforme o disposto no artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2014, abrangendo as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes, bem como do parecer do Conselho Fiscal da Companhia relacionado a tais documentos, emitido em 09 de março de 2015 e que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no jornal “Valor Econômico” em 17 de março de 2015;

(ii) Foi aprovada, maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, conforme indicado na Proposta de Administração da Companhia, da seguinte forma: do resultado do exercício, no valor total de R\$ 2.035.909.709,88 (dois bilhões, trinta e cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos): **(a)** R\$ 101.795.485,49 (cento e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, serão destinados à constituição da reserva legal; **(b)** R\$ 483.528.556,10 (quatrocentos e oitenta e três

milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do período, já deduzida a parcela destinada para a reserva legal, serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; **(c)** R\$ 4.350.237,58 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) serão destinados à realização da reserva de reavaliação; e **(d)** o remanescente, no valor de R\$ 1.454.935.905,87 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) será destinado à reserva estatutária para investimento, na forma do Artigo 38(e), do Estatuto Social da Companhia.

A posição acionária a ser considerada para a distribuição de dividendos é a posição observada na presente data, sendo certo que serão contempladas 2.886.334.526 ações ordinárias, excetuando-se as 57.309.482 (cinquenta e sete milhões, trezentas e nove mil e quatrocentas e oitenta e duas) ações ordinárias que se encontram em tesouraria nesta data, resultando em uma distribuição de R\$ 0,167379578 (zero vírgula um seis sete três sete nove cinco sete oito) por ação, a título de dividendos. O pagamento dos dividendos deverá ser realizado sem correção monetária, por meio do Itaú Corretora de Valores S.A., no dia 12 de maio de 2015, instituição depositária das ações escriturais, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas;

(iii) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a eleição/reeleição dos seguintes membros efetivos para o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato unificado de 2 (dois) anos encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2016: **(a) JOSÉ BATISTA SOBRINHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 172.026 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 052.970.871-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, **(b) JONESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 967.397 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.842.211-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(c) WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(d) CARLOS ALBERTO CASER**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 472.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.985.947-04, residente e

domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na mesma Cidade, na SCN, Q.02, Bloco A, 13º andar, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900 (Conselheiro Independente); **(e) HUMBERTO JUNQUEIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.186.647 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.572.558-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(f) JOÃO CARLOS FERRAZ**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 1649465 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.790.376-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. República do Chile, nº 100, Centro, CEP 20031-917; **(g) TAREK MOHAMED NOSHY NASR MOHAMED FARAHAT**, egípcio, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.797.436-7 Portaria Ministerial MJ 01559/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.563.068-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Chucuri Zaidan, nºs 246 – 96, 23º andar, Ed. Torre Z, Vila Cordeiro, CEP 04583-100 (Conselheiro Independente); e **(h) MÁRCIO PERCIVAL ALVES PINTO**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4854974 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 530.191.218-68, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na SBS, Quadra 4, Lotes 3/ 4, Edifício Caixa Matriz 1, 21º andar, CEP 70092-900.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei nº 6.404/76 e, conseqüentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Conselheiro da Companhia por força de lei especial, não estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sendo assim, o Conselho de Administração passa a ser composto pelos seguintes membros **José Batista Sobrinho, Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, Carlos Alberto Caser, Humberto Junqueira de Farias, Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat, João Carlos Ferraz e Márcio Percival Alves Pinto.**

(iv) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a eleição/reeleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal da Companhia: **(a) FLORISVALDO CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.889 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.272.341-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Regente Leon Kaniefsky, nº 104, apto. 54-D, Morumbi, CEP 05617-030, tendo como suplente **ANTONIO DA SILVA BARRETO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 43.56528-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 003.245.181-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(b) DEMETRIUS NICHELE MACEI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.526.517 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.870.509-78 e residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Cândido Lopes, nº 128, 4º e 5º andares, CEP 80020-060, tendo como suplente **MARCOS GODOY BROGIATO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.469.921-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 949.583.438-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Isette Caiubi Ariane, nº 54, CEP 02914-100; **(c) JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.837.704-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.730.294-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Dourado, nº 206, Residencial 11, Alphaville, Santana de Parnaíba, CEP 06.540-285, tendo como suplente **SANDRO DOMINGUES RAFFAI**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.541.060 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.677.908-71 e residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Francisca, nº 155, Vila Jaguara; e **(d) FRANCISCO VICENTE SANTANA SILVA TELLES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 07751450-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.461.527-17, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria, nºs 126/501 e 502, CEP 22.270-010, tendo como suplente **JOAQUIM DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6043680138 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.933.140-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. República do Chile, nº 100, 13º andar, Centro, CEP 20031-917.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos aceitam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições dos artigos 147 e 162, §2º, da Lei nº 6.404/76, bem como preencher os requisitos neles estabelecidos, e, conseqüentemente, declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, afirmando,

ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Conselheiro Fiscal da Companhia por força de lei especial, não estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram, por fim, não terem sido inabilitados, por ato da Comissão de Valores Mobiliários. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos exercerão seus cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, podendo ser reeleitos.

Sendo assim, o Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: **Florisvaldo Caetano de Oliveira, Demetrius Nichele Macei, José Paulo da Silva Filho e Francisco Vicente Santana Silva Telles**, e pelos seguintes membros suplentes, respectivamente: **Antonio da Silva Barreto Junior, Marcos Godoy Brogiato, Sandro Domingues Raffai e Joaquim Dias de Castro**.

(v) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, conforme protocolo de voto, a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia, incluindo os membros do Conselho Fiscal, o valor total de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, remuneração essa a ser distribuída entre os membros da administração por deliberação do Conselho de Administração. Foi ainda aprovado, pela maioria dos acionistas presentes, com abstenções de acionistas, conforme protocolo de voto, e dos legalmente impedidos a votar que, da remuneração anual global citada acima, fica destacado o valor de até R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, valor este que poderá sofrer alterações tão somente para o cumprimento do artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. Fica consignado que os suplentes dos membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração somente na ausência do respectivo membro efetivo.

Por solicitação do acionista **Eduardo Lobato Salles Moulin Louzada**, presente à esta assembleia, fica consignado neste extrato de ata que o mesmo votou contra em todas as matérias da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Os protocolos de voto recebidos ficam arquivados na sede da Companhia.

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

Acionistas Presentes: P. ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN NON US CONCENTRATED FUND; ACADIAN TAX AWARE EMERGING; MARKETS EQUITY FUND,LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORT; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO; ADVANCED SERIES TRUST - AST J.P. MORGAN S O PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR; ADVANCED SERIES TRUST - AST RCM WORLD TRENDS PORTFOLIO; ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORF; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN AIRLINES, INC MASTER F. B. P. TRUST; ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1; AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY F,INC. - EMERGING M V F; AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - I C E F; AMUND ACTIONS EMERGENTS; AMUNDI FUNDS; ANIXTER INC MASTER PENSION INVESTMENT TRUST; AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST; ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV LATIN AMERICAN E F; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS GROWTH FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BMO HARRIS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; BOC PENSION INVESTMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; CADMOS FUND MANAGEMENT - GUILLE EMERGING MARKETS EF; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CENTRAL STATES SOUTHEAST SOUTHWEST A PE FD; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITIBANK NA;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; COMPASS EMP E MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED FUND; CONVERGENT CAPITAL INSTITUTIONAL MASTER TRUST; CORNELL UNIVERSITY; COXE COMMODITY STRATEGY FUND; COXE GLOBAL AGRIBUSINESS INCOME FUND; CPR GLOBAL INFRAESTRUCURES; DELAWARE VIP TRUST - DELAWARE VIP EMERGING MARKTS SERIES; DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.; DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND; DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F; DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN; DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND EAFE EQUITY FUND EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FD B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; ENHANCED RAFI EMERGING MARKETS LP; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA B O PN; FDC A6; FDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA CERRADO SUSTENTABILIDADE; FIDELITY AD S VIII: FIDELITY AD GL CAPITAL APP F; FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS IND FD; FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

FIRST TRUST BICK INDEX FUND; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FRANCISCAN ALLIANCE, INC; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GLOBAL ADVANTAGES F - EMG MKTS HIGH VALUE TEILFONDS; GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE I TRUST - AQR E E F; GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF; GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF; GMAM GROUP PENSION TRUST II; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO M R FD(ONSH) A S O GMO M PORTIFOLIOS (ONSHORE), L.P.; GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS; GOVERNMENT PENSION FUND; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST; HC CAPITAL TRUST THE INSTITUTIONAL INTERNATIONAL EQUITY PORT; HC CAPITAL TRUST THE INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO; HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST; HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND; HSBC I T S (SGP) LTD TRT ALL G I P FDS - A GL HI PAYOUT FD; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES VII PLC; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY M F; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FU; JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B JPMORGAN FUNDS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF; LAZARD MASTER ALTERNATIVES PORTFOLIO LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TR; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND; MAGELLAN - BANCO SANTANDER S.A.; MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND; MARVIN & PALMER EMERG.MKTS.EQUITY L.P.; MARVIN & PALMER FUNDS PLC; MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES A; MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES B; MELLON BANK N.A EB COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MEMORIAL SLOAN KETTERING CANCER CENTER; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MGI FUNDS PLC; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NAV CANADA PENSION PLAN; NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORGES BANK; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NUCLEAR ELECTRIC INSURANCE LIMITED; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONTARIO PUBLIC S EMP UNION P T FUND; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PANAGORA GROUP TRUST; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; PRINCIPAL FUNDS, INC - DIVERSIFIED REAL ASSET FUND; PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; RBC DEXIA INVESTOR S T AS T FOR THE CANADA POST C P PLAN; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; SAMURAI GLOBAL INVESTMENT TRUST - SAMURAI ENHANCED VALUE F; SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL; SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - OVERLAY A PORTFOLIO; SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - TAX-AWARE OVERLAY A PORTFOL; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; STATE OF OREGON; STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA EMSEF; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCE; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE; STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT; STICHTING PENSIOENFONDS HORECA & CATERING; STICHTING PGGM DEPOSITARY; SUNSUPER POOLED SUPERANNUATION TRUST; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RET. SYSTEMS OF LOUISIANA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; THE EMERGING MARKETS FD,ASOT BAILLIE GF; THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS;

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PL; THE GENERAL MOTORS CANADIAN RETIREMENT PROGRAM FOR SALARIED; THE HONEYWELL INTL INC MASTER RETIREMENT TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF P B E I M F; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MUTB400045796; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE NOMURA T AND B CO LTD RE NIPPON C E MARKETS MOTHER FUND; THE ROCKEFELLER FOUNDATION; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THE WASHINGTON UNIVERSITY; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY; TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR.; TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC; TRUST & CUSTODY S BK, LTD. AS TR FOR COMGEST E EQUITY FUND; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UNITED TECHNOLOGIES CORP. MASTER RET. TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARE INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WSI FD, A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS; VARIABLE INS PRODUCTS FUND IV: CONSUMER STAPLES PORTFOLIO; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD

[continuação da página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da JBS S.A. realizada em 30 de abril de 2015]

WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND; WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO; WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; e WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND, Joyce Cristina de Jesus; P. BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, Alfredo de Carvalho Filho, P. FB PARTICIPAÇÕES S.A., Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, P. TOP CONDOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; TOP ULTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FIA ALVORADA; FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF; FUNDO DE INVEST EM ACOES TOP CONCORD; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ARPOADOR., Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, EDUARDO LOBATO SALLES MOULIN LOUZADA.

Certificamos que a presente é um extrato da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves
Secretário da Mesa

Anexo I

Protocolo e Justificação de incorporação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel Ltda. pela JBS S.A.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOCAMP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIODIESEL LTDA. PELA JBS S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. **JBS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 ("JBS"); e
2. **BIOCAMP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIODIESEL LTDA.**, com sede na Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 140, Km 06, Distrito Industrial III, CEP 78840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.094.915/0001-15 ("Biocamp"),

JBS e Biocamp são conjuntamente denominadas "Partes" e, individualmente, denominada "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A JBS é titular de quotas representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Biocamp e que a Biocamp será, na data da incorporação pela JBS, subsidiária integral da JBS; e
- (ii) Com a incorporação da Biocamp pela JBS ("Incorporação") haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a Biocamp e que a Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e
- (iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada oportunamente ("AGE JBS"),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel Ltda pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da sócia da Biocamp, em Reunião de Sócia, nos seguintes termos e condições (“Protocolo e Justificação”):

1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

- (i) Reunião de Sócia da Biocamp para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Biocamp, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação (“Reunião Biocamp”); e
- (ii) AGE JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; (d) aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da JBS S.A. a fim de ampliar o objeto social da JBS para incluir as atividades exercidas pela Biocamp não exercidas atualmente pela JBS; e (e) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação.

2. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a Biocamp será, na data da Incorporação, subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da Biocamp pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da JBS e da sócia da Biocamp. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Na data da Incorporação, a JBS será titular de quotas representativas da totalidade do capital social da Biocamp. Em decorrência da Incorporação, a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da Biocamp em substituição às quotas de que era titular na Biocamp, que serão extintas pela Incorporação.

3.2. Nessas condições, a participação da JBS na Biocamp será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da Biocamp, pelos respectivos valores contábeis.

3.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA BIOCAMP E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da Biocamp a ser vertido para a JBS foi avaliado a valor contábil em 31 de março de 2015 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da Biocamp a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

4.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da Biocamp. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela sócia da Biocamp na Reunião Biocamp.

4.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na Reunião Biocamp: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a sócia da Biocamp ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a sócia ou administradores da Biocamp direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

4.4. As variações patrimoniais verificadas após a Data-Base em cada uma das Partes serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS.

4.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da Biocamp, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da Biocamp, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

4.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outros sócios na Biocamp que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

4.7. A Biocamp poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Considerando que, na data da Incorporação, a Biocamp será subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da Biocamp entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da Biocamp e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

6. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

6.1. Os acionistas da JBS deliberarão na AGE JBS a ampliação do objeto social da JBS para incluir as atividades exercidas pela Biocamp, atualmente não exercidas pela JBS.

6.2. O estabelecimento em que atualmente está localizada a sede da Biocamp, localizado na Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 140, Km 06, Distrito Industrial III, CEP 78840-000, passará a ser uma filial da JBS.

6.3. Os estabelecimentos em que atualmente estão localizadas as filiais da Biocamp, passarão a ser filiais da JBS, com endereço no mesmo local e cujas atividades serão as mesmas desenvolvidas pela Biocamp, quais sejam:

Filial 1 - Rua Júlio Mailhos, 1615 – 1º Andar – Sarandi – RS, CEP 99560-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n. 43901460431 e inscrita no CNPJ n. 08.094.915/0002-04.

Filial 2 - Rua 09-A, 82 – Setor A – Centro – Querência – MT, CEP 78643-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n. 51.900.365.791 e inscrita no CNPJ n. 08.094.915/0003-87.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da Biocamp nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

7.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da Biocamp será incorporado pela JBS, que sucederá a Biocamp em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

7.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

**Administrador da BIOCAMP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
BIODIESEL LTDA.**

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Anexo II
Protocolo e Justificação de incorporação da JBS Áustria Holding Ltda. pela JBS S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA JBS ÁUSTRIA HOLDING LTDA.
PELA JBS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

1. **JBS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 ("JBS"); e
2. **JBS ÁUSTRIA HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj.22, sala 32, Edifício Jaguari, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.343/0001-00 ("JBS Áustria Holding"),

JBS e JBS Áustria Holding são conjuntamente denominadas "Partes" e, individualmente, denominada "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A JBS é titular de quotas representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da JBS Áustria Holding e que a JBS Áustria Holding será, na data da incorporação pela JBS, subsidiária integral da JBS; e
- (ii) Com a incorporação da JBS Áustria Holding pela JBS ("Incorporação") haverá um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Econômico do qual fazem parte a JBS e a JBS Áustria Holding e que a Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional, maior eficiência administrativa entre as Partes, com a consequente redução dos custos incidentes sobre operações entre as Partes; e
- (iii) A Incorporação será deliberada, entre outros assuntos, pelos acionistas da JBS, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada oportunamente ("AGE JBS"),

RESOLVEM as Partes firmar, nos termos dos Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 e dos Artigos 1.116 a 1.118 e 1.122 do Código Civil, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da JBS Áustria Holding Ltda. pela JBS S.A., o qual será submetido à aprovação em Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como à aprovação da sócia da JBS Áustria Holding, em Reunião de Sócia, nos seguintes termos e condições ("Protocolo e Justificação"):

1. CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1.1. Os seguintes atos societários deverão ser realizados (e os respectivos itens da ordem do dia deverão ser aprovados) para a consumação da Incorporação:

(i) Reunião de Sócia da JBS Áustria Holding para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da JBS Áustria Holding, pelo valor contábil; e (c) aprovar a Incorporação ("Reunião JBS Áustria Holding"); e

(ii) AGE JBS para: (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) ratificar a nomeação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação e a Incorporação; e (d) autorizar a Diretoria e/ou procuradores da JBS a celebrar todos os contratos e instrumentos, e a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação.

2. JUSTIFICAÇÃO E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a JBS Áustria Holding será, na data da Incorporação, subsidiária integral da JBS, concluiu-se que a Incorporação da JBS Áustria Holding pela JBS simplificará a estrutura societária e otimizará os resultados dos negócios e operações desenvolvidos pelas Partes, na medida em que tal operação propiciará uma diminuição de custos operacionais e uma administração mais eficiente, atendendo aos interesses das Partes, dos acionistas da JBS e da sócia da JBS Áustria Holding. A Incorporação resultará na consolidação das Partes em uma única sociedade, de forma a promover maior eficácia e sinergia das atividades das Partes.

3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Na data da Incorporação, a JBS será titular de quotas representativas da totalidade do capital social da JBS Áustria Holding. Em decorrência da Incorporação, a JBS absorverá integralmente o acervo líquido da JBS Áustria Holding em substituição às quotas de que era titular na JBS Áustria Holding, que serão extintas pela Incorporação.

3.2. Nessas condições, a participação da JBS na JBS Áustria Holding será substituída, no balanço da JBS, pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da JBS Áustria Holding, pelos respectivos valores contábeis.

3.3. Consequentemente, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da JBS, motivo pelo qual não se faz necessário estabelecer qualquer relação de substituição.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA JBS ÁUSTRIA HOLDING E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. O patrimônio líquido da JBS Áustria Holding a ser vertido para a JBS foi avaliado a valor contábil em 31 de março de 2015 (“Data-Base”) pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada, abaixo qualificada, na Data-Base, e com base nos critérios previstos na legislação aplicável. Os bens, direitos e obrigações da JBS Áustria Holding a serem vertidos para a JBS são os descritos no respectivo Laudo de Avaliação.

4.2. Os administradores da JBS nomearam, *ad referendum* da AGE JBS, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CRC RJ-005112/O-9 e no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“APSIS”), para avaliar o patrimônio líquido da JBS Áustria Holding. Como resultado do seu trabalho, a APSIS entregou à JBS o laudo de avaliação. A nomeação da APSIS deverá ser ratificada pelos acionistas da JBS na AGE JBS e pela sócia da JBS Áustria Holding na Reunião JBS Áustria Holding.

4.3. A APSIS declarará na AGE JBS e na Reunião JBS Áustria Holding: (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses com a sócia da JBS Áustria Holding ou com os acionistas da JBS, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores da JBS ou a sócia ou administradores da JBS Áustria Holding direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o

acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões pela APSIS.

4.4. As variações patrimoniais verificadas após a Data-Base em cada uma das Partes serão refletidas nas demonstrações financeiras da JBS.

4.5. Todos os bens imóveis que compõem o patrimônio da JBS Áustria Holding, bem como os bens móveis, estoques e equipamentos existentes nos estabelecimentos da JBS Áustria Holding, passarão a ser de propriedade da JBS como resultado da Incorporação.

4.6. Embora a Incorporação esteja sujeita, em princípio, às disposições do Artigo 264 da Lei nº 6.404/76, a administração da JBS submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de confirmação do seu entendimento de que não se justifica, neste caso, a apresentação do laudo de avaliação comparativo exigido por referido dispositivo legal, posto que não haverá, na data em que se pretende aprovar a Incorporação, (a) outros sócios na JBS Áustria Holding que não a própria JBS, não havendo por que se determinar valor de recesso, nem tampouco (b) modificação do capital social da JBS.

4.7. A JBS Áustria Holding poderá continuar a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para a efetivação da Incorporação.

5. DIREITO DE RETIRADA E LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇOS DE MERCADO

5.1. Considerando que, na data da Incorporação, a JBS Áustria Holding será subsidiária integral da JBS, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da JBS. As administrações da JBS e da JBS Áustria Holding entendem que também não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração de laudo de avaliação da JBS Áustria Holding e da JBS a preços de mercado (Art. 264, da Lei nº 6.404/76), conforme item 4.6, acima.

6. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO

6.1. Considerando que, na data da Incorporação, as quotas representativas do capital social da JBS Áustria Holding serão integralmente detidas pela JBS, não haverá aumento de capital social na JBS decorrente da Incorporação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Competirá aos administradores e/ou procuradores da JBS praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a baixa da inscrição da JBS Áustria Holding nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da JBS.

7.2. Com a Incorporação, todo o patrimônio da JBS Áustria Holding será incorporado pela JBS, que sucederá a JBS Áustria Holding em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

7.3. A proposta da Incorporação será submetida para análise e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal da JBS, nos termos da lei.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

Administrador da JBS S.A.:

Wesley Mendonça Batista

Administrador da JBS ÁUSTRIA HOLDING LTDA.

Wesley Mendonça Batista

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Anexo III

**Laudo de Avaliação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel
Ltda.**

Lauda de Avaliação

AP-0133/15-01

**BIOCAMP INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE
BIODIESEL LTDA.**

LAUDO:	AP-0133/15-01	DATA-BASE:	31 de março de 2015
--------	---------------	------------	---------------------

SOLICITANTE:

JBS S.A., doravante denominada JBS.

OBJETO:

Sociedade anônima aberta, com sede à Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, 3º Andar, Bloco 1, Vila Jaguara, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60.

BIOCAMP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIODIESEL LTDA., doravante denominada BIOCAMP

Sociedade empresária limitada, com sede à Rodovia MT-140, Km 06, S/N, Distrito Industrial III, na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.094.915/0001-15.

OBJETIVO:

Determinação do Patrimônio Líquido contábil de BIOCAMP, para fins de incorporação pela JBS, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	1
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	2
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	2
5. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DE BIOCAMF	7
6. CONCLUSÃO.....	8
7. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	9



1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., doravante denominada APSIS, com sede à Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.365/0001-30, foi nomeada por JBS para constatar o valor do Patrimônio Líquido contábil de BIOCAMP, para fins de incorporação pela JBS, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, o seguinte:

- Balanete Patrimonial analítico de BIOCAMP, encerrado em 31 de março de 2015.

A APSIS realizou recentemente avaliações para companhias abertas para diversas finalidades nas seguintes empresas:

- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
- BANCO PACTUAL S.A.
- CIMENTO MAUÁ S.A.
- ESTA - EMPRESA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S.A.
- ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
- GERDAU S.A.
- HOTÉIS OTHON S.A.
- L.R. CIA. BRAS. PRODS. HIGIENE E TOUCADOR S.A.
- LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
- LOJAS AMERICANAS S.A.
- MPX ENERGIA S.A.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
- REPSOL YPF BRASIL S.A.
- TAM TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAL S.A.
- ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

A equipe da APSIS responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

- ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente (CNPJ nº 19.410.304/3)
- ANTONIO CARLOS FERREIRA MACHADO
Diretor (CNPJ nº 19.754.11)
- BRUNO ROBERTO DE SOUZA
Bider (CNPJ nº 19.227.059/7)
- GIANE RIBEIRO FALKENSTEIN
Bider (CNPJ nº 19.754.11)
- LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Vice-Presidente (CNPJ nº 19.410.304/3 e CRC/RJ-118269/P-0)
- MARCOS ALEXANDRE DE LUCENA CALMON
Bider (CNPJ nº 19.754.11)
- MURIEL MONTEIRO RODRIGUES
Diretora (CNPJ nº 19.754.11)
- RENATA PEREIRA CARNEIRO MONTEIRO
Próxima
- SERGIO FREITAS DE SOUZA
Bider (CNPJ nº 19.754.11)
- JACQUES GONCALVES (CNPJ nº 19.754.11)

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório objeto do trabalho ~~enumerado~~¹, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e *International Valuation Standards Council* (IVSC), além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados, por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

Foram examinados os livros de contabilidade de BIOCCAMP e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balancete de BIOCCAMP, encerrado em 31 de março de 2015 (Anexo 1).

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de BIOCCAMP se encontram devidamente contabilizados.



5. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DE BIOCCAMP

Foram examinados os livros de contabilidade de BIOCCAMP e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor do Patrimônio Líquido Contábil de BIOCCAMP, para fins de incorporação pela JBS, é de R\$ -9.861.710,24 (nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais, e vinte e quatro centavos negativos), em 31 de março de 2015, conforme tabela ao lado.

BIOCCAMP	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/03/2015
ATIVO CIRCULANTE	33.380.689,61
Disponibilidades	4.264.053,21
Clientes	15.460.402,90
Adiantamentos a funcionários	3.900,00
Adiantamentos a fornecedores	746.759,90
Devoluções a receber	1.053.452,24
Impostos a Recuperar	232.933,73
Estoques	11.602.666,33
Custos a apropriar	16.432,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.660.689,02
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Depósitos	
IMOBILIZADO	4.626.425,10
INTANGÍVEL	34.263,92
TOTAL DO ATIVO	38.041.369,63
PASSIVO CIRCULANTE	47.055.832,79
Fornecedores	13.580.863,70
Empréstimos e Financiamentos	431.664,19
Obrigações Trabalhistas	723.172,61
Obrigações Fiscais	464.212,15
Contas a pagar	4.148,22
Adiantamentos de Clientes	31.675.010,14
Parcelamentos Fiscais	176.761,78
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	847.247,08
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	847.247,08
Empréstimos e Financiamentos	602.500,00
Contas a pagar	244.747,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-9.861.710,24
TOTAL DO PASSIVO	38.041.369,63

6. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor do Patrimônio Líquido contábil de **BIOCAMF**, para fins de incorporação pela JBS, é de **R\$ -9.861.710,24** (nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos negativos), em 31 de março de 2015.

Estando o Laudo AP-0133/15-01 concluído, composto por 09 (nove) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos, a APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada em avaliação de bens, CRC/RJ-005112/O-9, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 10 de abril de 2015.


MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON
Diretora (CRC/SP-143169/O-4)

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, n.º 45 - 11.º andar
Centro, CEP 20031-001
Tel.: + 55 (21) 3212-6830 Fax: + 55 (21) 3212-6831

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, n.º 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01221-200
Tel.: + 55 (11) 2656-8400 Fax: + 55 (11) 2656-8401



ANEXO 1

7

BALANCETE CONTÁBIL

Empresa: BIOCAMP IND. COM. IMP. EXP. DE BIODIESEL LTDA CNPJ: 08.094.915/0001-15

Período: 01/01/2015 a 31/03/2015

Saldo Virado: 3-Nenhum

CONTA	TÍTULO	ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	ATUAL
1	ATIVO	28.209,177,50	174.609,629,63	164.777,437,50	38.041,369,63
1.1	ATIVO CIRCULANTE	24.074,494,15	173.506,965,08	164.200,779,42	33.380,680,61
1.1.01	DISPONIBILIDADES	96.231,55	60.123,911,23	55.956,089,57	4.264,053,21
1.1.01.01	CAIXA GERAL	1.800,81	11.171,19	7.550,92	5.521,68
1.1.01.01.000000251	CAIXA - BIOCAMP CAMPO VERDE/CEV	1.428,81	4.636,39	3.662,92	2.301,28
1.1.01.01.000000252	CAIXA - BIOCAMP QUERENCIA/BQA	472,00	6.636,40	3.888,00	3.220,40
1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	94.330,74	60.112,739,44	55.948,538,65	4.258,531,53
1.1.01.02.000010568	BANCO DO BRASIL S/A - BIOCAMP	33.466,83	24.088,346,16	24.038,875,58	62.937,40
1.1.01.02.000010669	BANCO DO BRASIL S/A - BIOCAMP (SELO SOCIAL)	15.322,48	3.527,933,53	130,00	3.543,126,01
1.1.01.02.000010570	BANCO ITAU S/A - BIOCAMP	36.774,76	32.157,431,98	31.909,353,07	284,853,67
1.1.01.02.000010591	BANCO BICBANCO S/A - BIOCAMP	8.766,67	-	180,00	8.586,67
1.1.01.02.000010602	BANCO DA AMAZONIA - BIOCAMP	-	359.027,78	-	359.027,78
1.1.02	CREDITOS FINANCEIROS	-	1.220.260,87	1.220.260,87	-
1.1.02.01	PENDENCIA BANCARIA	-	1.220.260,87	1.220.260,87	-
1.1.02.01.000000103	PENDENCIAS BANCARIAS -DVS- JBS S/A	-	547.201,74	547.201,74	-
1.1.02.01.000000105	CONTA CORRENTE -COMPENSAÇÕES BRAZSERVICE	-	673.059,13	673.059,13	-
1.1.03	CRÉDITOS MERCANTIS	11.503,496,40	37.350,218,82	33.383,232,32	15.460,482,90
1.1.03.01	DUPPLICATAS A RECEBER-MERC.INTERNO	16.811,540,40	31.923,275,51	28.079,703,14	20.655,112,77
1.1.03.01.000000001	RECEBIMENTOS DIVERSOS	276.161,35	-	-	276.161,35
1.1.03.01.000300548	JBS S/A - ANH	15.201,80	239.829,28	15.201,80	239.829,28
1.1.03.01.000317656	JBS S/A - ANVR	-	41.573,80	41.573,80	-
1.1.03.01.000335001	TTAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA SA	-	1.268,21	-	1.268,21
1.1.03.01.000341883	JBS S/A - BDL	-	15,96	15,98	-
1.1.03.01.000351689	LPC COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA	-	39.329,69	39.329,69	-
1.1.03.01.000355740	PRISMA COM EXPRA DE OLEOQUIMICOS LTDA	21.864,00	282.997,00	124.584,00	180.277,00
1.1.03.01.000383138	PETROLEO BR SA PETROBRAS REPLAN	2.538.079,94	4.270.982,67	4.265.742,80	2.543.319,81
1.1.03.01.000383175	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	402.659,30	6.441.313,27	5.954.384,35	889.588,22
1.1.03.01.000396018	LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	-	0,10	0,10	-
1.1.03.01.000407777	PETROLEO BRASIL PRODOTOS S A PETROBRAS	-	3.116.569,97	1.304.951,56	1.811.618,41
1.1.03.01.000431436	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	-	31,23	31,23	-
1.1.03.01.000457481	TECNO OIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	(16.836,00)	144.305,00	127.469,00	-
1.1.03.01.000457629	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	3.925.105,05	7.836.145,62	9.316.373,18	2.444.877,49
1.1.03.01.000509547	CAMILA VEIGA HEINZMANN	-	107,51	107,51	-
1.1.03.01.000509551	CARLA CRISTIANE STRAZZA	-	364,00	364,00	-
1.1.03.01.000509567	HUGNEYA BOMATTO	-	358,72	358,72	-
1.1.03.01.000509595	PEDRO PAUL O BARBOSA RIBEIRO CASTELO BRANCO	-	77,87	77,87	-
1.1.03.01.000533673	OBEDE ISTEINHARTE BRANDAO	-	57,64	57,64	-
1.1.03.01.000568950	RENAN WILSON CAETANO	-	30,76	30,76	-
1.1.03.01.000569798	S R R SOLUCOES E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA EPF	23.256,70	76.220,40	71.771,50	27.765,60
1.1.03.01.000569800	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	205.133,75	181.693,75	13.440,00
1.1.03.01.000569802	NOBLE BRASIL S A	-	3.583.492,08	1.953.506,83	1.629.985,25
1.1.03.01.000569808	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	-	-	1.887,00	-
1.1.03.01.000569809	ADM DO BRASIL LTDA	1.887,00	1.449.382,03	1.427.796,49	138.587,85
1.1.03.01.000569809	RUDINEI MAZZUTTI	117.012,31	-	-	5.500,00
1.1.03.01.000569809	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	5.500,00	2.053.556,82	2.812.363,72	-
1.1.03.01.000579249	ENERGYTEK COMERCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTD.	758.804,90	3.800,81	3.800,81	-
1.1.03.01.000581325	WANDERSON GEOVANE CAMARGO	-	54,95	54,95	-
1.1.03.01.000584325	ADAIR DO NASCIMENTO	-	35,02	35,02	-

1.1.03.01.000585762	ELIAS PEIXOTO DA FONSECA	25.747,75	644,09	-	26.391,84
1.1.03.01.000585765	JUVENIL TEIXEIRA	25.747,73	644,09	-	26.391,82
1.1.03.01.000585766	LEONEL CARLOS VENSKE WERLE	21.683,23	541,03	-	22.224,26
1.1.03.01.000585767	MILTON PIANA GONCALVES	24.376,57	618,31	-	24.994,88
1.1.03.01.000585768	SEBASTIAO EUZEBIO DA SILVA	23.360,14	592,55	-	23.952,69
1.1.03.01.000585769	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	36.679,77	-	-	36.679,77
1.1.03.01.000585770	APARECIDO DE MENEZES	23.296,60	-	-	23.296,60
1.1.03.01.000585771	MANOEL ALVES DE SOUZA	14.870,18	-	-	14.870,18
1.1.03.01.000585772	VORLEI AZEVEDO DA SILVA	12.887,49	-	-	12.887,49
1.1.03.01.000585773	JERONIMO SOUZA MOTA	43.619,17	-	-	43.619,17
1.1.03.01.000586484	ALMIR PEREIRA DOS NERY	23.732,55	-	23.732,55	-
1.1.03.01.000586485	CARLOS FERREIRA GOMES	24.637,31	-	24.637,31	-
1.1.03.01.000586486	ISMAEL DE OLIVEIRA GONCALVES	20.897,91	389,96	20.897,91	389,96
1.1.03.01.000586487	IVANICE MONTAGNER BARTZ	21.632,22	-	-	21.632,22
1.1.03.01.000586488	JOEL FRANCISCO DE ABREU	27.228,72	-	27.228,72	-
1.1.03.01.000586489	EDNO ALEXANDRINO SALES	29.025,22	-	29.025,22	-
1.1.03.01.000586490	IRONI GRIGOLLO	25.423,67	-	-	25.423,67
1.1.03.01.000586491	JOSE RIBEIRO EDUARDO	23.157,02	-	23.157,02	-
1.1.03.01.000586492	LUIZ JOSE DELIBERALI	14.260,48	389,96	14.260,48	389,96
1.1.03.01.000586493	ANISIO ALVES	37.060,37	-	-	37.060,37
1.1.03.01.000586494	DULCE PAETZOLD NOSCHIAN	35.232,13	-	35.232,13	-
1.1.03.01.000586495	EDIVANDE IZIDRO	31.575,19	-	-	31.575,19
1.1.03.01.000586496	NILSON MOREIRA LIMA	45.709,58	-	-	45.709,58
1.1.03.01.000586497	SUEL Y EVARISTO TEMISTOCLES	34.739,44	-	34.739,44	-
1.1.03.01.000586499	VALCIR MOREIRA MAGALHAES	32.910,86	-	-	32.910,86
1.1.03.01.000586500	WALDIR FRANCISCO DA SILVA	42.052,99	-	-	42.052,99
1.1.03.01.000586501	AGRIMARIA DA COSTA SILVA	15.218,33	1.136,42	15.218,33	1.136,42
1.1.03.01.000586502	CLEIDIMAR SIQUEIRA MARQUES LIMA	14.601,81	1.089,07	14.601,81	1.089,07
1.1.03.01.000586503	ERMILINO PEREIRA SANTOS	14.227,33	1.098,50	14.227,33	1.098,50
1.1.03.01.000586504	GENOSIL SIQUEIRA DEL GADO	13.852,44	1.061,15	-	14.933,59
1.1.03.01.000586505	GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS	13.995,82	506,60	-	14.502,22
1.1.03.01.000586506	ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	14.696,81	531,97	14.696,81	531,97
1.1.03.01.000586507	IVANETE ALVES DE OLIVEIRA	13.852,67	601,58	-	14.394,26
1.1.03.01.000586508	JOSE ANTONIO RIBEIRO FILHO	14.419,60	521,80	14.941,40	-
1.1.03.01.000586509	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	14.550,86	526,82	14.560,98	526,02
1.1.03.01.000586510	ROSEMEIRE MARIA RIBEIRO GONCALVES	14.133,88	511,75	14.133,88	511,75
1.1.03.01.000586511	MARIA DA CONCEICAO CANDIDO LOPES	11.725,14	-	-	11.725,14
1.1.03.01.000586513	MARIA RODRIGUES	12.189,95	-	-	12.189,95
1.1.03.01.000586514	MAURA RODRIGUES	11.603,90	-	11.603,90	-
1.1.03.01.000586515	SEBASTIAO HENRIQUE COSTA	11.719,54	-	-	11.719,54
1.1.03.01.000586516	SUELI REGINA AZEVEDO MARIANO	11.601,58	-	-	11.601,58
1.1.03.01.000586517	VALDESON MENDES CORREA	12.952,25	-	-	12.952,25
1.1.03.01.000586518	VALDINEI SILVINO FIRMINO	11.499,20	-	-	11.499,20
1.1.03.01.000586519	VALQUIRIA SILVINA FIRMINO	11.488,44	-	-	11.488,44
1.1.03.01.000586520	ANDREIA ALVES ROCHA	20.037,63	652,17	-	20.689,00
1.1.03.01.000586521	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	20.016,66	658,78	-	20.675,44
1.1.03.01.000586522	AUREA SALMAZO	21.369,76	691,71	-	22.061,47
1.1.03.01.000586523	ELIANE MESQUITA MARINHEIRO	20.509,80	652,17	-	21.161,97
1.1.03.01.000586524	JOSE ANTONIO DE PAULO	20.533,27	665,36	-	21.198,83
1.1.03.01.000586525	JOSE DE SOUZA FIRMINO	20.443,60	665,44	-	21.109,04
1.1.03.01.000586526	JOSIMEIRE SOUSA DA CRUZ	20.586,53	-	-	20.586,53
1.1.03.01.000586527	MARA LUCIA NAZAROF	21.245,07	-	-	21.245,07
1.1.03.01.000586528	ROBERTO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	21.047,54	-	-	21.047,54

1.1.03.01.000586529	ROSENEIA MARIA AMERICO	20.039,89	-	-	20.039,89
1.1.03.01.000586530	ZEMAIDE DE OLIVEIRA MESQUITA	21.208,28	-	-	21.208,28
1.1.03.01.000586531	ANTONIO JOSE TEODORO	7.865,90	-	-	7.865,90
1.1.03.01.000586532	DIL DA TEODORO DE JESUS	7.639,86	-	-	7.639,86
1.1.03.01.000586533	DIONE APARECIDO PEREIRA	7.712,59	-	-	7.712,59
1.1.03.01.000586534	ERIK OLIVEIRA DA COSTA	7.795,58	-	-	7.795,58
1.1.03.01.000586535	EVANICE TARGINO DA SILVA	8.022,74	-	-	8.022,74
1.1.03.01.000586536	JOSEFA TARGINO DA SILVA	7.873,57	-	-	7.873,57
1.1.03.01.000586537	MARIA EMILIA TEODORO BIL THAUER	7.815,74	-	-	7.815,74
1.1.03.01.000586538	TEODOLINA DE JESUS BULHOES	7.643,43	-	-	7.643,43
1.1.03.01.000586540	CLAUDETE SORANA DE FREITAS	9.037,46	322,38	-	9.359,84
1.1.03.01.000586541	DORALICE DUARTE DE MELO	8.865,50	319,26	-	9.184,76
1.1.03.01.000586542	EMILIA PEREIRA DO NASCIMENTO	8.865,78	319,24	-	9.185,02
1.1.03.01.000586544	JUVERCINA ALVES VILELA CONCEICAO	8.687,59	-	-	8.687,59
1.1.03.01.000586545	LENICE OLIVEIRA SILVA	8.945,34	-	-	8.945,34
1.1.03.01.000586546	MARIA CAETANO DE OLIVEIRA	8.862,32	-	-	8.862,32
1.1.03.01.000586547	MARIA REGINA GONCALVES DOS SANTOS	9.030,17	-	-	9.030,17
1.1.03.01.000586548	ROSIMEIRE PACHECO DA SILVA	8.775,97	-	-	8.775,97
1.1.03.01.000586550	VANILDES MENEZES	8.771,82	-	56,10	8.771,82
1.1.03.01.000586551	GILMAR WITTER	66.504,18	-	-	66.448,08
1.1.03.01.000586552	RUDELI SCHEID	58.922,81	-	-	58.922,81
1.1.03.01.000586553	IRINEU TRECINO	44.157,62	-	-	44.157,62
1.1.03.01.000586554	RICARDO WITTER	74.550,69	-	-	74.550,69
1.1.03.01.000586555	DARCI SARTURI PESAMOSCA	219.656,87	1.563,23	-	221.220,10
1.1.03.01.000586556	SILVANIA MARIA PESAMOSCA BARATTO	238.145,65	1.634,29	-	239.779,94
1.1.03.01.000586558	ARTEMIO BONA	78.830,19	-	-	78.830,19
1.1.03.01.000586559	CLEBER BONA	38.789,58	-	-	38.789,58
1.1.03.01.000586560	RAFAEL HENNES	52.258,50	-	-	52.258,50
1.1.03.01.000586561	DOUGLAS DUTRA DE MELO	83.613,80	-	-	83.613,60
1.1.03.01.000586563	MARCIANE LOPES	134.922,17	26.781,46	-	161.703,63
1.1.03.01.000586564	MARCO ANTONIO PIRES	85.881,86	12.080,49	-	97.962,45
1.1.03.01.000586565	CLEUSA RIBEIRO DE MEDONÇA DE SOUZA	44.837,58	3.680,60	-	48.518,18
1.1.03.01.000586566	LUIS CARLOS ALVIN PIRES	40.390,15	3.680,60	-	44.070,75
1.1.03.01.000586567	POLIANA PIRES DOS REIS	131.863,47	3.725,58	5.826,61	129.862,44
1.1.03.01.000586568	JAMIR JOSE WOLLMER	113.099,29	4.995,77	-	118.095,06
1.1.03.01.000586569	DIENIFER REGINA WOLLMER	55.518,88	2.117,75	-	57.636,63
1.1.03.01.000586570	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	53.793,87	2.117,75	-	55.911,62
1.1.03.01.000586571	RUDINEI MAZZUTTI	134.199,85	5.107,13	-	139.306,98
1.1.03.01.000586572	FRANCISCA SEBASTIANA OLIVEIRA	39.961,33	1.745,37	2.092,01	39.614,69
1.1.03.01.000586573	JAME LIRA	86.132,85	7.291,52	-	93.424,37
1.1.03.01.000586788	MARCIO MORES	68.961,80	-	-	68.961,80
1.1.03.01.000590072	RODRIGO MORES	68.961,80	-	-	68.961,80
1.1.03.01.000592723	ALBINO JOSE STAUB	121.982,95	82.526,00	-	204.518,95
1.1.03.01.000592724	ANDRE STAUB	123.133,82	81.537,48	-	204.671,30
1.1.03.01.000592725	OSMAR MENDES DE MELO	27.685,35	-	-	27.685,35
1.1.03.01.000594801	GUILHERME SCHUSTER	100.817,85	56.422,32	-	157.240,17
1.1.03.01.000595841	DOUGLAS LUCAS RICTER	48.801,22	3.978,15	1.379,49	51.399,68
1.1.03.01.000596253	LUCIMAR ZATTA	57.609,07	6.994,08	-	64.603,15
1.1.03.01.000596361	MARIA BERGA DE SIQUEIRA	1.177,45	316,07	-	1.493,52
1.1.03.01.000597185	MMS PARTICIPACOES S.A.	4.918.468,52	-	-	4.918.468,52
1.1.03.01.000598020	ELECIBIO TEMOTEO CAMARA	-	125.753,46	-	125.753,46
1.1.03.01.000598578	LOGANN SOL UCOCES EM TEC DE AUTOMACAO E INFOR LTI	-	3.136,65	3.136,65	-

1.1.03.01.000600204	ADILSON JOSE KEHL	-	118.231,48	-	118.231,48
1.1.03.01.000602243	ARLENE ARAUJO LIMA	-	198,06	198,06	-
1.1.03.01.000602386	LOUIS DREYER COMMODITIES BRASIL S.A	-	1.564.350,90	89.782,00	1.474.568,90
1.1.03.05	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	(5.308.044,00)	5.426.943,31	5.313.529,18	(5.194.629,87)
1.1.03.05.000000001	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS-MI	(5.308.044,00)	5.426.943,31	5.313.529,18	(5.194.629,87)
1.1.04	OUTROS CREDITOS	2.689.500,14	16.125.340,40	17.010.728,27	1.804.112,14
1.1.04.01	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	4.973,56	101.306,04	102.379,60	3.900,00
1.1.04.01.000000001	ADIANTAMENTO A SALARIO-QUINZENA	4.973,56	80.287,33	85.260,89	-
1.1.04.01.000000013	ADIANTAMENTO CONVENIO DE SAUDE	-	13.618,71	13.618,71	-
1.1.04.01.000000018	ADIANTAMENTO DE VIAGENS	-	7.400,00	3.500,00	3.900,00
1.1.04.02	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.503.978,84	13.033.698,18	13.790.917,12	746.759,90
1.1.04.02.000000001	ADIANTAMENTO A FORNEC. DE MATERIAIS E SERVIÇOS	6.900.334,37	11.368.250,04	11.650.600,04	6.610.984,37
1.1.04.02.000000003	ADIANTAMENTO A DESPACHANTE ADUANEIROS	122.885,58	-	122.885,58	-
1.1.04.02.000000012	ADIANTAMENTO A FORNECED. MATERIAS-PRIMAS	1.556.314,18	907.212,25	1.252.195,61	1.211.330,82
1.1.04.02.000000013	ADIANTAMENTO DE IMPORTAÇÕES A REALIZAR	-	757.235,89	757.235,89	-
1.1.04.02.000000061	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS- ADTO A FORN	(7.075.555,29)	-	-	(7.075.555,29)
1.1.04.07	CONTAS CORRENTES COM FILIAIS	-	2.439.556,87	2.439.556,87	-
1.1.04.07.0000000407	CONTA CORRENTE BIOCAMP - SARANDI/BSD	-	2.626,50	2.526,50	-
1.1.04.07.0000000408	CONTA CORRENTE BIOCAMP - QUERENCIABOIA	1.180.547,61	2.437.030,37	2.437.030,37	1.053.452,24
1.1.04.11	DEVOLUÇÕES A RECEBER	1.112.882,65	50.455,38	177.550,75	1.051.131,31
1.1.04.11.0000002067	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.278,00	40.405,15	102.156,49	-
1.1.04.11.000022375	JBS S/A - BAR	-	-	1.278,00	-
1.1.04.11.000024335	JBS S/A - ARA	-	300,00	-	300,00
1.1.04.11.000029174	BUNGE ALIMENTOS S.A	3.941,00	2.135,00	6.076,00	-
1.1.04.11.000043273	JBS S/A - DMT	3.834,00	465,00	3.834,00	465,00
1.1.04.11.000053945	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	-	538,90	538,90	-
1.1.04.11.000076983	SEBO VARZEA GRANDE IND COM DE PROD ANIMAIS LTDA	227,50	1.207,00	499,50	935,00
1.1.04.11.000083571	CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	-	217,00	217,00	-
1.1.04.11.000100878	EDIVANDE IZIDRO	1.071,46	-	1.071,46	-
1.1.04.11.000104835	AGRO AMAZONA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	-	620,93	-	620,93
1.1.04.11.000107971	COOPERLORA BRASIL COOP DE REFL ORESTAMENTO E I	-	3.346,00	3.346,00	-
1.1.04.11.000109264	SSL SOCIEDADE SALES INDUSTRIAL LTDA	57.313,00	-	57.313,00	-
1.1.04.11.000114178	ARMARINHOS J L LTDA	-	1.220,40	1.220,40	-
1.1.04.17	FUNDO DE COMPENSAÇÃO	-	500.323,93	500.323,93	-
1.1.04.17.000000016	FUNDO DE COMPENSAÇÃO CONTAS(Forn-Clie)n) - JBS/BIOCAMP	-	500.323,93	500.323,93	-
1.1.05	IMPOSTOS A RECUPERAR	133.099,20	3.595.089,18	3.485.254,65	232.933,73
1.1.05.02	I.C.M.S. A RECUPERAR-OUTROS ESTADOS	-	3.265.646,80	3.250.071,35	6.575,45
1.1.05.02.000000002	I.C.M.S. A RECUPERAR-SALDO CREDOR	-	3.243.399,40	3.243.399,40	-
1.1.05.02.000000009	I.C.M.S. A RECUPERAR - ARMAZENAGEM	-	22.247,40	15.671,95	6.575,45
1.1.05.03	I.P.I. A RECUPERAR	133.099,20	93.259,08	-	226.358,28
1.1.05.03.000000001	I.P.I. A RECUPERAR	133.099,20	93.259,08	-	226.358,28
1.1.05.04	P.I.S. A RECUPERAR	-	42.129,99	42.129,99	-
1.1.05.04.000000001	P.I.S. A RECUPERAR	-	42.129,99	42.129,99	-
1.1.05.04.000000001.0 P.I.S. NÃO CUMULATIVO A RECUPERAR		-	42.129,99	42.129,99	-

✓

1.1.05.05	COFINS A RECUPERAR	-	194.053,31	194.053,31	-
1.1.05.05.000000001	COFINS A RECUPERAR	-	194.053,31	194.053,31	-
1.1.05.05.000000001.0	COFINS NÃO CUMULATIVO A RECUPERAR	-	194.053,31	194.053,31	-
1.1.06	ESTOQUES	9.647.370,49	55.072.532,41	53.117.236,57	11.602.666,33
1.1.06.01	ESTOQUE DE MATERIAIS	642.387,07	8.135.863,47	4.088.250,09	2.689.800,45
1.1.06.01.000000001	ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	642.387,07	3.327.020,02	1.279.606,64	2.689.800,45
1.1.06.01.000000005	VALORES TRANSITÓRIOS-SERVIÇOS	-	1.148.515,83	1.148.515,83	-
1.1.06.01.000000008	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO EM PODER DE TERCEIROS	-	1.268.191,68	1.268.191,68	-
1.1.06.01.000000007	VALORES TRANSITÓRIOS-FRETE ALMOX	-	391.935,94	391.935,94	-
1.1.06.06	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS-HIGIENE E LIMPEZA	-	10.505,80	10.505,80	-
1.1.06.06.000000083	SUB-PRODUTOS - REL - NOVOS NEGÓCIOS - ESTOQUE	-	10.505,80	10.505,80	-
1.1.08.16	ESTOQUE - ALIMENTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	-	32.085,30	32.085,30	-
1.1.06.16.000000001	ESTOQUE - ALIMENTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	-	32.085,30	32.085,30	-
1.1.06.27	ESTOQUE - BIODIESEL	9.004.983,42	32.065,30	32.065,30	8.912.865,88
1.1.06.27.000000001	ESTOQUE PRODUTOS ACABADOS-BIODIESEL	1.502.454,44	48.894.297,84	48.986.415,38	8.912.865,88
1.1.06.27.000000002	ESTOQUE MP/INSUMO - BIODIESEL	7.502.528,98	16.922.450,48	14.709.502,73	3.715.402,19
1.1.07	CUSTOS/DESPESAS A APROPRIAR	4.796,50	31.971.847,36	34.276.912,65	5.197.463,69
1.1.07.01	DESPESAS ANTECIPADAS	4.796,50	19.612,97	19.612,97	16.432,30
1.1.07.01.000000001	SEGUROS A APROPRIAR	4.796,50	19.612,97	19.612,97	16.432,30
1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	349.871,79	3.212,25	353.084,04	-
1.2.01	CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	349.871,79	3.212,25	353.084,04	-
1.2.01.08	DEPÓSITOS PARA INCENTIVOS FISCAIS	349.871,79	3.212,25	353.084,04	-
1.2.01.08.000000001	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZON	349.871,79	3.212,25	353.084,04	-
1.3	ATIVO PERMANENTE	3.748.733,87	1.099.461,50	221.760,27	4.026.425,10
1.3.02	ATIVO IMOBILIZADO	253.322,10	224.700,25	48.623,63	429.398,72
1.3.02.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.743,00	410,00	625,00	2.528,00
1.3.02.01.000000001	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17.600,00	2.185,70	-	19.785,70
1.3.02.01.000000004	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	-	70.000,00	-	70.000,00
1.3.02.01.000000005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	107.256,68	10.806,36	-	118.063,04
1.3.02.01.000000006	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	126.722,42	51.198,90	47.990,63	120.922,69
1.3.02.01.000000009	EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÕES	-	80.099,29	-	90.099,29
1.3.03	ATIVO IMOBILIZADO-DEPRECIAÇÃO	(9.478,23)	1.675,20	13.037,35	(20.838,38)
1.3.03.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS-DEPRECIAÇÃO	(5,02)	-	64,59	(69,61)
1.3.03.01.000000001	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO-DEPRECIAÇÃO	(638,95)	-	448,18	(1.087,13)
1.3.03.01.000000004	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS-DEPRECIAÇÃO	-	-	1.749,99	(1.749,99)
1.3.03.01.000000005	MÁQUINAS E EQUIP-DEPRECIAÇÃO	(1.455,18)	-	1.638,39	(3.093,57)
1.3.03.01.000000006	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-DEPRECIAÇÃO	(7.377,08)	1.676,20	8.978,77	(14.680,65)
1.3.03.01.000000009	EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÕES-DEPRECIAÇÃO	-	-	157,43	(157,43)
1.3.13	BENS E DIREITOS EM FORMAÇÃO	3.504.888,00	873.076,05	160.099,29	4.217.864,76
1.3.13.68	OBRAS EM ANDAMENTO - BIOCAMP-BCV	3.504.888,00	873.076,05	160.099,29	4.217.864,76
1.3.13.68.000000001	OBRAS-AQUISIÇÃO CENTRÍFUGA-BCV	110.965,70	54.306,14	-	165.261,84
1.3.13.68.000000002	OBRAS-ATENDEMENTO AS NORMAS DE SEGURANÇA-BCV	208.550,19	71.140,00	-	279.690,19
1.3.13.68.000000003	OBRAS-ADEQUAÇÃO TROCA EQUI TRANSSETERIFICAÇÃO-I	1.094.059,94	343.026,07	-	1.437.086,01
1.3.13.68.000000004	OBRAS-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS LABORATORIO-BCV	249.375,56	5.823,97	-	255.199,53
1.3.13.68.000000005	OBRAS-ADEQUAÇÃO E INST. DE EQUIPAMENTOS-BCV	429.935,66	69.015,40	-	498.951,06
1.3.13.68.000000006	OBRAS-AQUIS. INSTAL. SERPENTINAS EM TANQUES SEBO-B	1.251.911,36	159.088,70	-	1.411.000,06
1.3.13.68.000000007	OBRAS-REESTRUTURAÇÃO DO CPD E REDE DE CABEAMEN	70.000,00	-	70.000,00	-
1.3.13.68.000000009	OBRAS-ALARME DE INCÊNDIO - BCV	90.099,29	-	90.099,29	-
1.3.13.68.000000010	OBRAS-NEUTRALIZAÇÃO DA MATERIA PRIMA - BCV	-	91.075,99	-	91.075,99
1.3.13.68.000000011	OBRAS-ADEO TROCA DE EQUIP TRANSSTERIFICAÇÃO-BC	-	16.995,72	-	16.995,72

8

1.3.13.68.000000012	OBRA-LEGISLAÇÃO ANP - BGV	-	18.576,40	-	18.576,40
1.3.13.68.000000014	OBRA-NORMAS DE SEGURANÇA - BGV	-	44.027,66	-	44.027,66
1.5	INTANGÍVEL	36.077,68	-	-	36.077,68
1.5.01	INTANGÍVEL	36.275,64	-	-	36.275,64
1.5.01.01	INTANGÍVEL	36.275,64	-	-	36.275,64
1.5.01.01.000000001	SOFTWARE/LICENÇAS	36.275,64	-	-	36.275,64
1.5.02	INTANGÍVEL - AMORTIZAÇÃO	(197,95)	-	1.813,77	(2.011,72)
1.5.02.01	INTANGÍVEL - AMORTIZAÇÃO	(197,95)	-	1.813,77	(2.011,72)
1.5.02.01.000000001	SOFTWARE/LICENÇAS-DEPRECIAÇÃO	(197,95)	-	1.813,77	(2.011,72)
2	PASSIVO	(28.203,177,50)	43.134,163,30	53.507,868,09	(38.582,882,29)
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	(28.203,177,50)	43.134,163,30	53.507,868,09	(38.582,882,29)
2.1.01	DEBITOS MERCANTIS	(36.641,336,82)	41.262,872,12	51.677,368,09	(47.055,832,79)
2.1.01.02	FORNECEDORES DE PRODUTOS ACABADOS/IMAT.PRIMA	(11.470,216,56)	32.016,671,02	34.127,318,14	(13.580,863,70)
2.1.01.02.000000195	SSIL SOCIEDADE SALES INDUSTRIAL LTDA	(10.618,344,57)	24.982,115,54	27.153,486,44	(12.789,715,47)
2.1.01.02.0000002463	INBESP - IND. E BENEF. DE SUB-PROD. DE ORIGEM ANIM	(64.116,00)	64.116,00	-	-
2.1.01.02.0000003016	BASEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	-	856.695,00	856.695,00	-
2.1.01.02.00000036621	ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	(113.106,40)	80.930,38	143.769,98	(75.946,00)
2.1.01.02.00000036982	SEBO VARZEA GRANDE IND COM DE PROD ANIMAIS LTDA	(726.402,50)	1.099.320,14	1.025.849,75	(652.832,11)
2.1.01.02.00000037001	POOLTECNICA QUÍMICA LTDA	(1.366.787,50)	3.348.354,50	2.687.265,00	(685.678,00)
2.1.01.02.00000038093	BUNGE ALIMENTOS S.A	(75.664,00)	75.664,00	-	-
2.1.01.02.00000038408	MTSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A	(4.106.298,00)	4.745.510,00	639.212,00	-
2.1.01.02.00000038479	CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	(54.970,53)	2.045.654,41	2.090.338,36	(99.664,48)
2.1.01.02.00000038786	UNIPAR CARBOCLORO S.A	-	62.372,00	62.372,00	-
2.1.01.02.00000038904	JBS S/A	(417.338,57)	166.772,11	147.408,75	(27.975,21)
2.1.01.02.00000038905	IVANICE MONTAGNER BARTZ	-	133.181,20	177.390,00	(44.208,80)
2.1.01.02.00000038908	LUIZ JOSE DELIBERALJ	-	2.971,29	61.627,48	(58.656,19)
2.1.01.02.00000038911	DIOGO NICOLINI	-	10.089,66	70.728,45	(60.638,85)
2.1.01.02.00000038925	PRODUCALPES AGROINDUSTRIAL LTDA	-	457.164,00	47.736,75	(37.637,09)
2.1.01.02.00000038929	ELIAS PEIXOTO DA FONSECA	-	10.824,25	29.633,58	(18.809,33)
2.1.01.02.00000038931	ANDREIA ALVES ROCHA	-	1.740,79	46.998,81	(45.258,02)
2.1.01.02.00000038933	DOUGLAS DUTRA DE MELO	-	994,42	27.117,48	(26.123,06)
2.1.01.02.00000038937	CLEIDIMAR SIQUEIRA MARQUES LIMA	-	2.728,57	75.369,59	(72.641,02)
2.1.01.02.00000038940	CREUZA CASTRO PAES	-	28.236,61	30.187,36	(1.960,75)
2.1.01.02.00000038944	GUILHERME SCHUSTER	-	30.063,98	30.872,23	(808,25)
2.1.01.02.00000038946	AUREA SALMAZO	-	7.278,48	201.047,76	(193.769,27)
2.1.01.02.00000038950	CIRINEU CARVALHO	-	1.054,68	28.700,98	(27.706,28)
2.1.01.02.00000038956	APARECIDO DE MENEZES	-	1.675,61	44.327,20	(42.651,59)
2.1.01.02.00000038959	ANTONIO JOSE TEODORO	-	47.605,98	77.074,15	(29.468,17)
2.1.01.02.00000038961	LUIZ VICENTE BUSATTO	-	17.379,00	30.457,53	(13.078,53)
2.1.01.02.00000038963	EDNO ALEXANDRINO SALES	-	33.313,48	33.313,49	-
2.1.01.02.00000038965	DORALICE DUARTE DE MELO	-	48.319,13	85.468,08	(37.148,95)
2.1.01.02.00000038969	ALBINO JOSE STABJ	-	1.189,33	31.844,11	(30.654,78)
2.1.01.02.00000038976	AIRTON ANGELO MARCHIORO	-	4.474,18	118.723,39	(114.249,21)
2.1.01.02.00000038980	AGRI-MARIA DA COSTA SILVA	-	6.318,23	45.164,50	(38.836,27)
2.1.01.02.00000038983	CLAUDIA MARTINS DE ALMEIDA	-	27.043,42	29.818,33	(2.774,91)
2.1.01.02.00000038984	DULCE PAETZOLD NOSCHIAN	-	30.400,92	30.400,92	-
2.1.01.02.00000038986	ERMIILINO PEREIRA SANTOS	-	66.399,89	66.399,89	-
2.1.01.02.00000038987	DILDA TEODORO DE JESUS	-	27.721,59	30.444,23	(2.722,64)
2.1.01.02.00000038991	ELIANE MESQUITA MARINHEIRO	-	17.458,90	30.156,10	(12.697,20)
2.1.01.02.00000038992	DIONE APARECIDO PEREIRA	-	991,19	26.977,21	(25.986,02)
2.1.01.02.00000038993	CELINA ANTONIA ABADÉ	-	11.736,81	23.008,44	(11.271,63)
2.1.01.02.00000038994	EDIVANDE IZIDRO	-	1.282,57	33.929,60	(32.647,03)
2.1.01.02.00000038994	EDIVANDE IZIDRO	-	22.646,80	60.820,74	(38.173,94)

7

2.1.01.02.00003895	CLAUDETE SORANA DE FREITAS	-	1.068,11	28.640,94	(27.572,83)
2.1.01.02.00003898	JAIME LIRA	-	8.691,33	120.277,46	(111.586,13)
2.1.01.02.00003899	ADILSON JOSE KEHL	-	2.327,24	60.000,00	(57.672,76)
2.1.01.02.00003904	EMILIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	1.134,29	30.388,11	(29.253,82)
2.1.01.02.00003905	CLEITON CASTRO PAES	-	1.110,43	29.376,00	(28.265,57)
2.1.01.02.00003906	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	-	1.004,46	27.391,38	(26.386,92)
2.1.01.02.00003907	CLEBER BONA	-	2.477,29	66.596,84	(64.119,55)
2.1.01.02.00003909	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	(274.770,00)	842.235,00	985.587,00	(418,122,00)
2.1.01.02.000038019	ROSENEIA MARIA AMERICO	-	994,42	27.117,48	(26.123,06)
2.1.01.02.000038021	TATIANE TEIXEIRA DA SILVA	-	1.106,81	29.280,00	(28.173,19)
2.1.01.02.000039025	JOSIMEIRE SOUSA DA CRUZ	-	1.185,89	32.372,87	(31.186,98)
2.1.01.02.000039027	LUCAS SANTOS PEREIRA	-	29.888,60	83.783,30	(53.894,70)
2.1.01.02.000039029	FRANK YOSHIRO KIDO	-	54.015,66	54.015,66	-
2.1.01.02.000039031	MARIA CAETANO DE OLIVEIRA	-	920,23	23.028,08	(22.107,85)
2.1.01.02.000039032	SIMONE FERREIRA LIMA	-	31.611,86	31.611,86	-
2.1.01.02.000039038	MARIA RODRIGUES	-	16.911,24	29.959,20	(13.047,96)
2.1.01.02.000039039	ANDRE STAUB	-	1.896,14	48.231,45	(46.335,31)
2.1.01.02.000039044	MARCO ANTONIO PIRES	-	2.909,08	75.000,00	(72.090,92)
2.1.01.02.000039046	DIENIFER REGINA WOLLMER	-	2.909,08	75.000,00	(72.090,92)
2.1.01.02.000038048	RICARDO WITTER	-	2.627,52	68.798,55	(66.171,03)
2.1.01.02.000038052	JOSE DE SOUZA FIRMINIO	-	1.014,50	27.665,30	(26.650,80)
2.1.01.02.000038058	DARCI SARTURI PESAMOSCA	-	10.846,82	297.193,86	(286.347,04)
2.1.01.02.000039060	JORGE PEREIRA DE FREITAS	-	30.175,15	30.911,75	(736,60)
2.1.01.02.000039061	LEONEL CARLOS VENSKE WERLE	-	19.962,01	56.608,88	(36.646,87)
2.1.01.02.000039064	JOSE DE OLIVEIRA DIAS	-	8.914,35	89.746,16	(80.831,81)
2.1.01.02.000039066	MARIA DA CONCEICAO CANDIDO LOPES	-	13.734,44	30.381,01	(16.646,57)
2.1.01.02.000039069	GEORGINA DOS SANTOS	-	11.136,68	63.552,80	(52.416,12)
2.1.01.02.000038072	ROBERTO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	-	1.117,74	30.421,02	(29.303,28)
2.1.01.02.000038073	MIL TON PIANA GONCALVES	-	25.248,21	60.815,38	(35.567,17)
2.1.01.02.000038074	GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS	-	10.816,27	31.677,01	(20.860,74)
2.1.01.02.000038075	JAIRO RIBEIRO EDUARDO	-	36.148,29	47.956,00	(11.809,71)
2.1.01.02.000039078	JOVELINA ANTONIA RODRIGUES DE JESUS	-	453,61	12.000,00	(11.546,39)
2.1.01.02.000038079	MARIA EMILIA TEOORO BILTHAUER	-	14.978,72	28.620,98	(13.641,26)
2.1.01.02.000038083	ARTEMIO BONA	-	3.321,44	90.242,10	(86.920,66)
2.1.01.02.000038084	MARCIA JOSEFA KROLIKOWSKI BAGETTI	-	19.867,73	80.000,00	(70.132,27)
2.1.01.02.000039085	IRINEU TRECINO	-	4.156,26	114.777,20	(110.621,94)
2.1.01.02.000039088	JOSE ANTONIO RIBEIRO FILHO	-	22.506,80	22.506,80	-
2.1.01.02.000038090	MARIA BERGA DE SIQUEIRA	-	950,86	24.985,66	(24.034,80)
2.1.01.02.000039091	JOSE GERMANO LOPES	-	642,29	16.991,20	(16.348,91)
2.1.01.02.000038093	MARILUCIA FERREIRA DE SOUZA	-	1.241,28	32.837,60	(31.596,32)
2.1.01.02.000039094	ISMAEL DE OLIVEIRA GONCALVES	-	60.571,22	61.101,22	(530,00)
2.1.01.02.000038095	OSMAR MENDES DE MELLO	-	63.143,71	145.486,45	(82.342,74)
2.1.01.02.000039088	GENOSIL SIQUEIRA DELGADO	-	11.783,03	32.469,59	(20.686,56)
2.1.01.02.000039089	MARA LUCIA NAZAROF	-	1.051,26	28.612,19	(27.560,93)
2.1.01.02.000039101	RUDELI SCHEID	-	4.305,05	117.678,74	(113.373,69)
2.1.01.02.000039103	FRANCISCA SEBASTIANA OLIVEIRA	-	35.779,92	96.585,02	(60.805,10)
2.1.01.02.000039104	SEBASTIAO HENRIQUE COSTA	-	17.104,26	31.234,05	(14.129,79)
2.1.01.02.000039105	JUVENIL TEIXEIRA	-	10.667,87	60.586,94	(49.919,07)
2.1.01.02.000039108	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	-	24.794,90	26.390,43	(1.596,53)
2.1.01.02.000039112	GILMAR WITTER	-	3.111,48	82.960,75	(79.849,27)
2.1.01.02.000039115	JOSE RIBEIRO EDUARDO	-	52.922,78	79.586,15	(26.643,37)
2.1.01.02.000039118	VALDIVINA PEREIRA PORTELA	-	1.102,48	29.185,60	(28.063,12)
2.1.01.02.000039120	MARIA REGINA GONCALVES DOS SANTOS	-	1.289,52	34.501,77	(33.212,25)

2

2.1.01.02.000039121	WALDIR FRANCISCO DA SILVA	-	17.991,53	68.423,50	(51.431,97)
2.1.01.02.000039122	JERONIMO SOUZA MOTA	-	4.986,20	90.451,54	(85.465,34)
2.1.01.02.000039124	JUVERCINA ALVES VILELA CONCEICAO	-	14.383,28	27.283,27	(12.899,89)
2.1.01.02.000039128	SUELI REGINA AZEVEDO MARIANO	-	19.288,15	32.847,82	(13.559,67)
2.1.01.02.000039129	ROSEMEIRE MARIA RIBEIRO GONCALVES	-	26.061,54	27.659,68	(1.598,14)
2.1.01.02.000039134	VANILDES MENEZES	-	937,88	24.051,87	(23.113,99)
2.1.01.02.000039135	JOEL FRANCISCO DE ABREU	-	72.640,43	81.383,00	(8.742,57)
2.1.01.02.000039136	MAURA RODRIGUES	-	36.479,24	36.479,24	-
2.1.01.02.000039137	VALDESON MENDES CORREA	-	17.876,83	32.412,03	(14.535,20)
2.1.01.02.000039138	ZENAIDE DE OLIVEIRA MESQUITA	-	1.051,26	28.612,19	(27.560,93)
2.1.01.02.000039139	GERALDO RIBEIRO EDUARDO	-	83.638,78	88.873,22	(5.234,44)
2.1.01.02.000039140	SEBASTIAO EUZEBIO DA SILVA	-	2.232,30	59.143,05	(56.910,75)
2.1.01.02.000039141	IVANETE ALVES DE OLIVEIRA	-	11.700,31	32.367,88	(20.667,57)
2.1.01.02.000039142	TERESINHA SILVERIA DE ARAUJO	-	533,41	14.111,20	(13.577,79)
2.1.01.02.000039143	IRONI GRIGOLO	-	3.103,10	61.441,51	(58.338,51)
2.1.01.02.000039145	REGINALDO MISSAS DOS SANTOS	-	10.481,27	64.696,00	(54.214,73)
2.1.01.02.000039146	KEILA SANTANA DOURADO	-	32.538,06	32.538,06	-
2.1.01.02.000039147	TEODOLINA DE JESUS BULHOES	-	18.292,78	32.700,76	(14.407,98)
2.1.01.02.000039148	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA	-	903,02	23.886,80	(22.985,78)
2.1.01.02.000039149	RUDINEI MAZZUTTI	-	7.011,03	191.746,40	(184.735,37)
2.1.01.02.000039150	VALQUIRIA SILVINA FIRMINO	-	18.771,65	32.449,60	(13.677,95)
2.1.01.02.000039155	ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	-	25.004,72	26.615,04	(1.610,32)
2.1.01.02.000039156	FERNANDO HOFFMANN	-	558,82	14.000,00	(13.441,18)
2.1.01.02.000039161	JOSE FERREIRA DA SILVA	-	29.726,70	30.411,78	(686,08)
2.1.01.02.000039163	JOSEFA TARGINO DA SILVA	-	1.014,50	27.665,30	(26.650,80)
2.1.01.02.000039167	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	-	18.060,15	31.139,72	(13.079,57)
2.1.01.02.000039168	VORLEIAZEVEDO DA SILVA	-	3.835,78	73.355,48	(69.418,70)
2.1.01.02.000039170	MARCIANE LOPES	-	11.912,17	28.641,53	(16.729,36)
2.1.01.02.000039172	VALCIR MOREIRA MAGALHAES	-	6.729,34	177.687,14	(170.857,80)
2.1.01.02.000039173	ANISIO ALVES	-	21.126,08	61.637,04	(40.410,95)
2.1.01.02.000039174	CARLOS FERREIRA GOMES	-	2.238,23	59.889,71	(57.651,48)
2.1.01.02.000039175	ALMIR PEREIRA DOS NERY	-	43.467,67	60.015,58	(16.557,92)
2.1.01.02.000039176	ANGELO BRANDALISE	-	67.192,94	74.378,10	(7.185,16)
2.1.01.02.000039177	RODRIGO MORES	-	1.549,72	40.409,60	(38.859,88)
2.1.01.02.000039180	LUCIMAR ZATTA	-	3.307,42	91.211,42	(87.904,00)
2.1.01.02.000039183	SUELY EVARISTO TEMISTOCLES	-	6.291,89	164.238,15	(157.946,26)
2.1.01.02.000039186	JAMIR JOSE WOLLMER	-	63.419,16	63.419,16	-
2.1.01.02.000039202	FERSAN INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS E RACOES LTDA	-	4.363,62	112.500,00	(108.136,38)
2.1.01.02.000039296	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	(513.899,95)	704.684,94	190.784,99	(192.964,80)
2.1.01.02.000039318	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	(1.181.202,22)	588.086,98	267.405,34	-
2.1.01.02.000039383	SILVANIA MARIA PESAMOSCA BARATTO	-	26.297,40	257.453,87	(880.520,58)
2.1.01.02.000039393	POLIANA PIRES DOS REIS	-	6.860,68	183.057,30	(231.156,47)
2.1.01.02.000039402	RAFAEL HENIKES	-	2.431,60	67.166,29	(176.196,62)
2.1.01.02.000039403	CLEUSA RIBEIRO DE MEDONÇA DE SOUZA	-	2.181,81	56.250,00	(64.734,60)
2.1.01.02.000039404	LUIZ CARLOS ALVIM PIRES	-	2.181,81	56.250,00	(54.068,19)
2.1.01.02.000039412	NUTRIBIO IND E COM RACAO ANIMAL E OLEOS VEG LTDA	(65.224,50)	65.224,50	56.250,00	-
2.1.01.02.000039431	MARIA JOSE PERES	-	29.728,30	32.741,02	(3.011,72)
2.1.01.02.000039465	VALDINEI SELVINO FIRMINO	-	19.078,37	31.197,80	(12.119,23)
2.1.01.02.000039466	ROSIMEIRE PACHECO DA SILVA	-	18.630,17	34.166,87	(15.636,70)
2.1.01.02.000039467	LENICE DE OLIVEIRA SILVA	-	963,16	25.600,14	(24.646,98)
2.1.01.02.000039471	NILSON MOREIRA LIMA	-	2.190,87	59.655,16	(57.464,29)
2.1.01.02.000039479	EVANICE TARGINO DA SILVA	-	1.178,42	31.174,40	(29.996,08)

7

2.1.01.02.000039482	BUNGE ALIMENTOS S/A	(503,168,00)	780,816,00	277,648,00	-
2.1.01.02.000039488	SIL VIA REGINA DE OLIVEIRA	-	3,822.80	99,273,96	(95,451,16)
2.1.01.02.000039495	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	-	-	68,850,00	(68,850,00)
2.1.01.02.000039499	MARCIO MORES	-	3,249,77	91,133,77	(87,884,00)
2.1.01.02.000039525	IRENE ALVES PEREIRA	-	67,617,14	67,617,14	-
2.1.01.02.000039526	EDICASSIO RUFINO DE SOUZA	-	453,61	12,000,00	(11,546,39)
2.1.01.02.000039527	MANOEL MESSIAS DA SILVA	-	27,417,23	64,000,00	(36,582,77)
2.1.01.02.000039588	TAJI INDUSTRIA DE RACOES LTDA ME	-	127,488,00	127,488,00	-
2.1.01.02.000039623	JBS S/A	-	63,910,00	63,910,00	-
2.1.01.02.000039624	JBS S/A	(665,746,00)	802,363,20	546,010,20	(409,395,00)
2.1.01.02.000039641	JBS S/A	(245,00)	245,00	-	-
2.1.01.02.000039646	JBS S/A	-	125,065,60	232,420,60	(107,355,00)
2.1.01.02.000039665	JBS S/A	-	285,327,20	568,797,20	(283,470,00)
2.1.01.02.000039672	JBS S/A	(72,306,00)	209,856,30	137,779,00	(227,50)
2.1.01.02.000039678	JBS S/A	(833,274,00)	1,106,887,50	273,613,50	-
2.1.01.02.000039683	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA	(53,843,40)	376,613,60	375,620,20	(52,850,00)
2.1.01.02.000039689	ROGUER CARLOS BEUMER	-	227,120,60	336,180,55	(109,059,95)
2.1.01.02.000039705	DOUGLAS LUCAS RICHTER	-	3,301,53	86,432,30	(83,130,77)
2.1.01.02.000039731	MARIA IZABEL MENDONCA DA SILVA	-	18,930,00	27,733,60	(8,803,60)
2.1.01.02.000039753	FIDELCINO PORTO DE OLIVEIRA	-	1,768,56	46,768,40	(45,017,84)
2.1.01.02.000039754	IRINEU DE PAULA FERREIRA NETO	-	276,00	12,000,00	(11,724,00)
2.1.01.02.000039782	GRUPAL AGROINDUSTRIAL SA	-	556,992,00	558,992,00	-
2.1.01.02.000039796	LUIZ ROBERTO VIAL	-	68,400,03	141,358,52	(72,958,49)
2.1.01.02.000039800	ALFREDO POCAS PIRES	-	44,212,49	99,464,00	(55,251,51)
2.1.01.02.000039801	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	-	1,850,004,80	2,868,756,80	(1,018,752,00)
2.1.01.02.000039811	WEBERT DE CASTRO CHRISTOVAO	-	246,126,07	246,126,07	-
2.1.01.02.000039813	HELIO MONTEIRO DA SILVA	-	7,420,20	19,279,82	(11,859,62)
2.1.01.02.000039815	ELECIBIO TEMOTEO CAMARA	-	5,296,15	140,547,26	(135,252,11)
2.1.01.02.000039821	CLEIDE LINDAURA DA LUZ	-	1,217,40	32,205,60	(30,988,20)
2.1.01.02.000039825	ALESSON BERGUES BASTOS DE OLIVEIRA	-	15,660,50	15,660,50	-
2.1.01.02.000039832	NOBLE BRASIL S A	-	-	1,547,788,80	(1,547,788,80)
2.1.01.02.000039833	AGROMOND IND E COM INT DE COMMODITIES LTDA	-	594,009,60	594,009,60	-
2.1.01.03	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	(671,609,20)	6,287,043,38	6,143,829,51	(548,395,33)
2.1.01.03.000000012	ALFA LAVAL LTDA	-	2,111,250,00	2,111,250,00	-
2.1.01.03.000000025	KALLRUBBER COM DE BORRACHAS E PLAST LTDA	(168,63)	1,453,81	1,284,18	-
2.1.01.03.000000056	FORNECEDORES DE MATSERVIÇOS DIVERSOS	(3,082,63)	1,071,46	-	(2,011,17)
2.1.01.03.000000086	EVEREST ELETRICIDADE LTDA	(1,486,86)	2,969,20	4,475,66	(2,993,32)
2.1.01.03.000000136	FLORA CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTD,	-	16,768,17	16,768,17	-
2.1.01.03.000000165	VITALI SAUDE ANIMAL E AMBIENTAL LTDA	-	-	823,74	(823,74)
2.1.01.03.000000167	HEXIS CIENTIFICA LTDA	(156,06)	9,097,01	10,385,75	(1,444,80)
2.1.01.03.000000389	FESTO BRASIL LTDA	-	-	5,354,83	(5,354,83)
2.1.01.03.000000432	SPIRAX SARCO IND. E COM. LTDA.	-	2,705,30	2,705,30	-
2.1.01.03.000000457	NETZSCH DO BRASIL IND E COM LTDA	-	10,280,00	15,565,00	(5,285,00)
2.1.01.03.000000478	COMERCIAL GRAULAB LTDA	-	642,00	11,836,75	(11,194,75)
2.1.01.03.000000494	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	(4,217,06)	5,427,90	1,210,84	-
2.1.01.03.000000507	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LT	(121,58)	1,942,18	1,820,60	-
2.1.01.03.000000593	QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LIMITADA	-	-	638,16	(638,16)
2.1.01.03.000000661	COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA	(44,646,58)	49,425,28	12,160,14	(7,381,44)
2.1.01.03.000000790	MICROMECANICA IND COM IMP EXP LTDA	-	-	3,275,48	(3,275,48)
2.1.01.03.0000001219	PARAFUSOLANDIA FERRAG E FERRAMENTAS LTDA	-	572,04	2,310,89	(1,738,85)
2.1.01.03.000001542	WHITE MARTINS GASES INDUST, DO NORTE S.A	(118,586,64)	168,000,46	65,292,67	(15,872,85)
2.1.01.03.000001602	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGRSSENSES S A	-	169,067,06	300,064,98	(130,997,92)
2.1.01.03.000002188	IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA	(2,286,64)	14,521,08	15,592,79	(3,358,35)

2

2.1.01.03.000002247	ITAUSEGUROS S/A	-	2.399,43	2.399,43	-
2.1.01.03.000002254	OI S/A	-	1.410,98	1.410,98	-
2.1.01.03.000002782	DINIZ IND. E COM. DE JUNTAS LTDA	(1.289,99)	2.262,03	972,04	-
2.1.01.03.000004086	ENDRESS HAUSER CONTROLE E AUTOMACAO LTDA	-	18.941,22	18.941,22	-
2.1.01.03.000004162	REMIDAS INDUSTRIAL LTDA	-	-	2.178,82	(2.178,82)
2.1.01.03.000004295	HIPER CENTRIFUGATION LTDA	-	1.798,42	1.798,42	-
2.1.01.03.000004416	AGCIL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA	-	5.911,71	8.781,15	(2.869,44)
2.1.01.03.000004892	IMPERIAL COM. DE PARA-F. FERR. E MAQUINAS LTDA	-	-	350,75	(350,75)
2.1.01.03.000005119	BANDEIRANTES BAURU PROD. INDUST. AUT. LTDA	(1.657,82)	2.524,53	2.524,53	-
2.1.01.03.000005402	DURAO COMERCIO DE ROLOMETROS LTDA	-	2.369,20	711,38	-
2.1.01.03.000005488	BORMAX ARTERIATOS DE BORRACHA LTDA	(1.162,16)	325,80	325,80	-
2.1.01.03.000005496	METALFIT INOXIDAVEIS LTDA	-	1.162,16	-	-
2.1.01.03.000005919	GRAFICA E EDITORA AVUBE LTDA	(1.874,07)	2.428,90	2.428,90	-
2.1.01.03.000006335	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	-	3.955,93	5.387,71	(3.305,85)
2.1.01.03.000006499	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	(698,92)	4.332,53	24.738,85	(24.738,85)
2.1.01.03.000006919	MECA MATERIAL ELETRICO CONTROLES E AUTOMACAO LTDA	-	1.117,90	10.135,79	(15.502,18)
2.1.01.03.000006946	DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	-	1.117,90	1.117,90	-
2.1.01.03.000007132	AUTONORTE LTDA	-	1.426,09	1.425,09	-
2.1.01.03.000007153	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	(540,78)	25.545,26	25.685,97	(681,47)
2.1.01.03.000007804	FRATO FERRAMENTAS LTDA	(1.089,72)	1.089,72	-	-
2.1.01.03.000008086	INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA	(408,24)	408,24	1.233,23	(1.233,23)
2.1.01.03.000008192	HAROLUZ COM. ELETRICA LTDA	-	89,04	89,04	-
2.1.01.03.000008665	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS	-	1.501,51	1.501,51	-
2.1.01.03.000008666	HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA	-	5.616,26	5.616,26	-
2.1.01.03.000009146	CEMIL TUBOS E CONEXOES LTDA	(26.763,31)	26.763,31	-	-
2.1.01.03.000009171	ROLAMENTOS PAULISTA RPL LTDA	-	1.412,64	1.412,64	-
2.1.01.03.000009352	1000 MARCAS LTDA	(700,68)	3.627,29	2.826,61	-
2.1.01.03.000009695	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBR	(249,90)	249,90	-	-
2.1.01.03.000009820	TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	-	70,33	70,33	-
2.1.01.03.000010054	CLARO S.A.	-	504,08	504,08	-
2.1.01.03.000010506	T C A TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA	(6.008,82)	6.008,82	19.875,81	(19.875,81)
2.1.01.03.000010862	MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	-	1.591,98	2.311,55	(719,57)
2.1.01.03.000011049	IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROCHA LTDA	(602,55)	2.208,35	2.218,70	(612,90)
2.1.01.03.000011071	AS SOLUCOES COMERCIAL LTDA	(703,60)	703,60	-	-
2.1.01.03.000012408	CENTROBOR CENTRO MAC DE DISTRIB DE BORRACHA LTDA	(469,94)	469,94	-	-
2.1.01.03.000013518	NETGLOBE2 COMPUTER SERVICE LTDA - EPP	-	-	16.701,40	(16.701,40)
2.1.01.03.000013897	STEMAC SA GRUPOS GERADORES	-	4.168,31	4.168,31	-
2.1.01.03.000016176	SHELDON REIS VALVULAS EPP	-	749,00	749,00	-
2.1.01.03.000015228	INST BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOV IBAM	(2.250,00)	4.500,00	2.250,00	-
2.1.01.03.000015244	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA EPP	-	640,00	640,00	-
2.1.01.03.000015525	IND DE TERMOMETROS E MANOMETROS TEMPER UNIAO I	(980,00)	4.074,00	5.394,00	(2.280,00)
2.1.01.03.000015966	METALURGICA CANINDE LTDA	(12.950,68)	17.828,49	5.813,47	(935,66)
2.1.01.03.000016086	DHARACOM TELECOMUNICACOES LTDA	-	6.357,00	8.591,08	(2.234,08)
2.1.01.03.000017609	TRICON ENERGY LTD	-	1.318.569,00	1.318.569,00	-
2.1.01.03.000019039	VALCOTEC DISTR DE VALVULAS IND E CONEXOES LTDA E	(2.910,20)	8.964,19	13.039,07	(6.885,08)
2.1.01.03.000020210	COPAGAZ DISTRIBUIDORA GAZ LTDA	-	978,20	978,20	-
2.1.01.03.000020569	SPECTA VIAGENS LTDA	(1.084,07)	1.383,00	1.383,00	-
2.1.01.03.000021101	CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	-	1.084,07	3.151,20	(3.151,20)
2.1.01.03.000021138	LPC ASSESSORIA ADUANIEIRA E LOGISTICA INTERNACION	-	83.726,91	83.726,91	-
2.1.01.03.000021288	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	-	3.230,64	3.230,64	-
2.1.01.03.000022463	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT	(8.606,01)	279,70	279,70	-
2.1.01.03.000022951	GIDEOL TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA - EPP	-	9.606,01	2.025,84	(2.025,84)
2.1.01.03.000022965	SELOFORTE LACRES DE SEGURANCA LTDA	-	3.290,33	3.290,33	-

2.1.01.03.000023270	SERVIO SISTEMAS AUTOMACAO BAURU LTDA - ME	-	310,60	310,60	-
2.1.01.03.000023724	EVOLUCAO QUIMICA LTDA ME	-	-	119,10	(119,10)
2.1.01.03.000024029	RETELINS INDUSTRE E COMERC DE RETENIDORES LTDA E	(268,22)	1.063,11	965,93	(161,04)
2.1.01.03.000024396	J. ZILIO E CIA LTDA	-	7.790,00	7.790,00	-
2.1.01.03.000024957	TATAMA PNEUMATICA E AUTOMACAO LTDA - ME	-	4.122,50	4.122,50	-
2.1.01.03.000026577	DRY PACK COMERCIO PARA VEDACAO LTDA EPP	-	-	5.212,00	(5.212,00)
2.1.01.03.000026815	TUMOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	-	1.494,87	(1.494,87)
2.1.01.03.000027333	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	-	1.250,00	1.250,00	-
2.1.01.03.000027886	CASA DA LIMPEZA LTDA ME	-	2.063,26	3.127,58	-
2.1.01.03.000027918	FABIO ANTONIO TREVISI	-	2.210,25	2.210,25	(264,32)
2.1.01.03.000029869	SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA	(25.285,64)	25.285,84	-	-
2.1.01.03.000031149	ADRIFER ALAC ACOES E METAIS LTDA	-	3.686,65	5.174,05	(1.487,50)
2.1.01.03.000033010	CAMILOT ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	-	4.240,00	4.240,00	-
2.1.01.03.000033217	APISIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	-	5.960,00	5.960,00	-
2.1.01.03.000033554	MANOEL HEUDO DE MONTE & CIA LTDA	-	329,24	518,82	(190,58)
2.1.01.03.000034056	PLANTE CERTO LTDA ME	(273,00)	273,00	-	-
2.1.01.03.000034427	VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA	(968,45)	2.112,07	2.202,37	(1.059,75)
2.1.01.03.000035833	F MARQUES DE SA ME	-	6.904,50	6.904,50	-
2.1.01.03.000036596	HOTELARIA AGISOL LTDA	-	149,00	149,00	-
2.1.01.03.000038449	CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRAN E LIM URBANA LT	-	365,80	365,80	-
2.1.01.03.000039448	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	(20.575,44)	36.377,12	39.204,18	(23.482,50)
2.1.01.03.000039540	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA SA	(1.870,77)	1.870,77	-	-
2.1.01.03.000040398	IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	(2.881,39)	2.881,39	-	-
2.1.01.03.000041869	J C MUNERATTO EQUIPAMENTOS ME	(148,10)	946,07	1.864,97	(1.368,00)
2.1.01.03.000042093	KSEG COMERCIAL LTDA	(1.090,33)	1.424,00	837,08	(503,42)
2.1.01.03.000043377	RBS SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	-	310,00	310,00	-
2.1.01.03.000044501	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	-	315,00	315,00	-
2.1.01.03.000045726	REFRIGEL O CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	(1774,68)	774,68	6.220,06	(5.344,00)
2.1.01.03.000047719	CELL LAB PROD E SERV PARA LABORATORIOS LTDA ME	-	8.610,00	8.610,00	-
2.1.01.03.000048837	ANDREIS COM ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP	-	759,78	759,78	-
2.1.01.03.000049042	AGA-TEC IND.COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	-	1.560,00	1.560,00	-
2.1.01.03.000049154	ICR3 CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	-	261,91	201,91	-
2.1.01.03.000049890	METROIM PENSALAB INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA	-	593,55	593,55	-
2.1.01.03.000049813	JBS S/A - AMB	-	186.734,42	178.763,01	(42.980,55)
2.1.01.03.000049815	JBS S/A - BDL	(29.931,96)	27.000,00	27.000,00	-
2.1.01.03.000050015	ASSOCIACAO DOS PROD DE BODIESEL DO BRASIL APROI	-	-	263,75	-
2.1.01.03.000050143	GOIAS TUBOS COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LT	-	3.540,00	3.540,00	(263,75)
2.1.01.03.000050654	ASG DO BR LABORATORIO CONTR DE QUALID LT	-	594,92	594,92	-
2.1.01.03.000053436	CARLO ENRICO CHIAROTTO PIERRO ME	-	21.183,45	21.183,45	-
2.1.01.03.000053697	SHOPPLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	-	6.000,00	6.000,00	-
2.1.01.03.000053740	SUATRANS EMERGENCIA S A	-	146.360,60	146.360,60	-
2.1.01.03.000054503	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	-	5.048,45	5.048,45	-
2.1.01.03.000054710	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA TELES	(10.470,00)	13.858,40	3.388,40	-
2.1.01.03.000055432	QUAL Y LABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP	(1.871,80)	7.751,80	5.880,00	-
2.1.01.03.000055677	CONNTOL ANALISES DE AGUA E EFUENTES LTDA ME	-	37.040,00	37.040,00	-
2.1.01.03.000056501	VITOR VIEIRA DE ARAUJO BARRINHA EPP	-	1,49	1,49	-
2.1.01.03.000057528	TIM CELULAR SA	-	1.301,44	1.301,44	-
2.1.01.03.000057671	TECHSTEAM REPRESENTACOES LTDA ME	-	2.200,00	2.200,00	-
2.1.01.03.000058067	LACRESEG INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES EIRELI E	(220,92)	66.259,15	67.844,25	(1.805,96)
2.1.01.03.000060160	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE SA	(15.797,68)	15.680,56	808,56	-
2.1.01.03.000060330	GILBERTO TOMAZ FILHO ME	-	149,70	149,70	-
2.1.01.03.000063502	LOCATEWEB SERVICOS DE INTERNET S A	-	4,40	4,40	-
2.1.01.03.000064259	CLARO S/A	-	-	-	-

7



NEXO 2

7



Glossário

ABL - área bruta locável,

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Abordagem da renda - método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos - método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado - método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill) - benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização - alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra - conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Aproveitamento eficiente - aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunstâncias, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área equivalente de construção - área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada - área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa - área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção - resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil - área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro - o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional - o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo - recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado - ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível - ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais - aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais - bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível - ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.



Avaliação - ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

BDI (*Budget Difference Income*) - Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem - coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos - benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta - medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta avançado - valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

Campo de arbitrio - intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (*Capital Expenditure*) - investimento em ativo permanente.

CAPM (*Capital Asset Pricing Model*) - modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

Capital investido - somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

Capitalização - conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

Códigos alocados - ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios - união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada - entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora - entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle - poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Custo - total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital - taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrevida de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição - custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução - gasto necessário para reproduzir um bem, sem consideração eventual depreciação.

Custo de substituição - custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção - gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção - despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Dado de mercado - conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Dano - prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e outros, entre outros.

Data base - data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão - data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (*Discounted Cash Flow*) - fluxo de caixa descontado.



D&A - Depreciação e Amortização.

Depreciação - alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Desconto por falta de controle - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.

Desconto por falta de liquidez - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.

Dívida líquida - caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte - documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

Drivers - direcionadores de valor ou variáveis-chave.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes) - lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization) - lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento - conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa - entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value - valor econômico da empresa.

Equity value - valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação - situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital - composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fator de comercialização - razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm) - fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa - caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido - fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal - percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

Free float - percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

Frente real - projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

Gleba urbanizável - terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill - ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Hipótese nula em um modelo de regressão - hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré-estabelecido.

Homogeneização - tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

IAS (International Accounting Standard) Normas Internacionais de Contabilidade



IASB (International Accounting Standards Board) - Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente - Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard) - Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel - bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência - dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliado.

Impairment - ver Perdas por desvalorização

Inferência estatística - parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica - equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações - conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidação forçada - condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez - capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Lucas - quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

Metodologia de avaliação - uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão - modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo - valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade - normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Padrão construtivo - qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico - relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo - obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado - ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (Impairment) - valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia - atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado - conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores - representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de todo o quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial - bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

Ponto influenciante - ponto atípico que, quando retratado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.



1

População - totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço - quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle - valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente - resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento - imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Rd (Custo da Dívida) - medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio) - retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio - grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não atavancagem financeira.

Seguro - transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro - evento que causa perda financeira.

Taxa de capitalização - qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

Taxa de desconto - qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno - taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada - medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados - aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando...

Unidade geradora de caixa - menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor atual - valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil - valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade - valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico - estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento - valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação - valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de reposição por novo - valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro - valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata - valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor depreciável - custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo menos demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

7



Valor em risco - valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso - valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado - valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender - valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro - valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente - estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa (líquidos no curso normal dos negócios).

Valor recuperável - valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual - valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo - valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis independentes - variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas - variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas - variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variáveis-chave - variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variável dependente - variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica - variável que assume apenas dois valores.

Vício - anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

Vida remanescente - vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica - período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria - constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel - uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

WACC (Weighted Average Cost of Capital) - modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).



A DIFERENÇA EM CONSULTORIA

Simple e Inteligente

Diferente A diferença está em uma equipe de profissionais multidisciplinares com experiência de mais de 30 anos de mercado. Atuamos junto a clientes de diversos portes e dos mais variados setores da economia.

Simple Queremos simplificar as coisas para você. Somos um time do tamanho das suas necessidades. Somos ágeis, precisos e diretos ao ponto.

Inteligente Inteligência se traduz na capacidade de entender rapidamente o seu problema e transformá-lo em solução. Utilizando criatividade, conhecimento e experiência.

SERVIÇOS APSIS

Avaliação para Reestruturação Societária

- Avaliação de Ativos em Fundos de Investimento
- Oferta Pública de Ações (OPA)
- Aumento de Capital
- Laudos para Fusão, Cisão e Incorporação
- Patrimônio Líquido a Mercado (Relação de Troca)
- Resolução Alternativa de Disputas (ADR)

Avaliação para Demonstrações Financeiras Valor Justo (Fair Value)

- Combinação de Negócios (Mais Valia / Ativos Intangíveis / Ágio - Goodwill)
- Fundamentação do Ágio para Fins Fiscais
- Teste de Impairment (Redução ao Valor Recuperável de Ativos)
- Ativos Intangíveis (Marcas, Softwares e Outros)
- Ativos Biológicos
- Alocação de Preço de Aquisição (PPA - Purchase Price Allocation)
- Propriedade para Investimento

Corporate Finance

- Fusões & Aquisições (M&A - Mergers & Acquisitions)
- Compra e Venda de Unidade de Negócio
- Negociação de Alianças Estratégicas (Joint Ventures)
- Abertura de Capital (IPO - Initial Public Offering)
- Colocação Privada (Private Placement)
- Emissão / Reestruturação de Dívida
- Elaboração de Plano de Negócios

Gestão de Ativo Imobilizado

- Inventário com Emplacamento
- Conciliação Contábil
- Integração entre Contabilidade e Manutenção
- Confecção de Cadastro Contábil
- Avaliação de Ativos Imobilizados para Fins Diversos
- Vida Útil Econômica, Valor Residual e Valor de Reposição

Consultoria Imobiliária

- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
- Vida Útil Econômica, Valor Residual e Valor de Reposição
- Análise de Rentabilidade de Carteiras Imobiliárias
- Garantia Bancária / Dação em Pagamento / Seguro
- Valor de Compra & Venda / Locação
- Avaliação de Engenharia Estrutural / Vistoria e Medição em Obras

✓

Apsis
A DIFERENÇA EM CONSULTORIA

Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 35 - 12º andar
Centro - CEP 20071-001
Tel.: +55(21) 2212-6850
Fax: +55(21) 2212-6851
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

Av. Angélica, 2503 - Conj. 42
Consolação - CEP 01227-200
Tel.: +55(11) 3662-5453
Fax: +55(11) 3662-5722
ap@sis.sp@ap@sis.com.br

www.apsis.com.br



An independent member of
Morison International

Anexo IV

Laudo de Avaliação da JBS Austria Holding Ltda.

Anexo IV

Laudo de Avaliação da JBS Áustria Holding Ltda.

Laudo de Avaliação

AP-0216/15-01

**JBS ÁUSTRIA HOLDING
LTDA.**

LAUDO:	AP-0216/15-01	DATA-BASE:	31 de março de 2015
--------	---------------	------------	---------------------

SOLICITANTE:

JBS S.A., doravante denominada JBS.

Sociedade anônima aberta, com sede à Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, 3º Andar, Bloco I, Vila Jaguara, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60.

OBJETO:

JBS ÁUSTRIA HOLDING LTDA., doravante denominada JBS ÁUSTRIA.

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.391, 2º Andar, Conj. 22, Sala 32, Edifício Jaguari, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.343/0001-00.

OBJETIVO:

Determinação do Patrimônio Líquido contábil de **JBS ÁUSTRIA**, para fins de incorporação pela **JBS**, nos termos e para os fins dos artigos 226 e 227 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	5
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	6
5. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DE JBS ÁUSTRIA	7
6. CONCLUSÃO	8
7. RELAÇÃO DE ANEXOS	9



1. INTRODUÇÃO

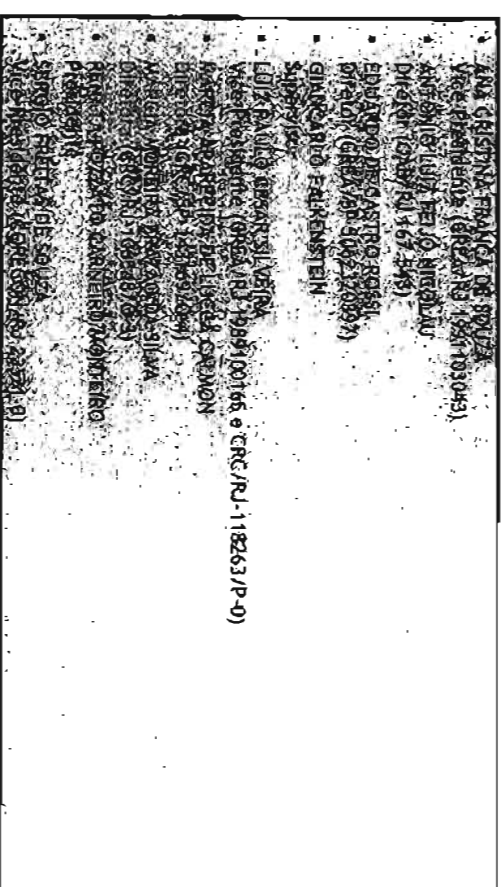
Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, o seguinte:

- Balanete Patrimonial analítico de JBS AUSTRIA, encerrado em 31 de março de 2015.

A APSIS realizou recentemente avaliações para companhias abertas para diversas finalidades nas seguintes empresas:

- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
- BANCO PACTUAL S.A.
- CIMENTO MAUÁ S.A.
- ESTA - EMPRESA SANCIONADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S.A.
- ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
- GERDAU S.A.
- HOTEIS OTHON S.A.
- L.R. CIA. BRAS. PRODS. HIGIENE E TOUCADOR S.A.
- LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
- LOJAS AMERICANAS S.A.
- MPX ENERGIA S.A.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
- REPSOL YPF BRASIL S.A.
- TAM TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAL S.A.
- ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

A equipe da APSIS responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:



2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e *International Valuation Standards Council* (IVSC), além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

Foram examinados os livros de contabilidade de JBS ÁUSTRIA e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balancete de JBS ÁUSTRIA, encerrado em 31 de março de 2015 (Anexo 1).

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de JBS ÁUSTRIA se encontram devidamente contabilizados.



5. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DE JBS ÁUSTRIA

Foram examinados os livros de contabilidade de JBS ÁUSTRIA e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor do Patrimônio Líquido Contábil de JBS ÁUSTRIA, para fins de incorporação pela JBS, é de R\$ 672.158.312,34 (seiscentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais, e trinta e quatro centavos), em 31 de março de 2015, conforme tabela ao lado.

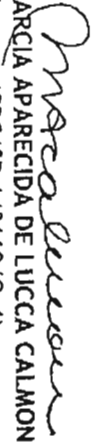
JBS ÁUSTRIA		DEMONSTRAÇÕES
BALANÇO PATRIMÔNIAL (R\$)		CONTÁBEIS
		SALDOS EM 31/03/2015
ATIVO CIRCULANTE		754.006.302,50
Disponibilidades		1.000,00
Créditos com terceiros		754.005.302,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
IMOBILIZADO		
INTANGÍVEL		
TOTAL DO ATIVO		754.006.302,50
PASSIVO CIRCULANTE		0,10
Outras contas a pagar		0,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		81.847.990,06
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		81.847.990,06
Provisões para impostos diferidos		81.847.990,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		672.158.312,34
TOTAL DO PASSIVO		754.006.302,50

6. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor do Patrimônio Líquido contábil de JBS ÁUSTRIA, para fins de incorporação pela JBS, é de R\$ 672.158.312,34 (seiscentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais, e trinta e quatro centavos), em 31 de março de 2015.

Estando o Laudo AP-0216/15-01 concluído, composto por 09 (nove) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos, a APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada em avaliação de bens, CRC/RJ-005112/O-9, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 10 de abril de 2015.


MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON
Diretora (CRC/SP-143169/O-4)

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia nº 14, 1º andar
Centro, CEP 20031-001
Tel. - 55 11 3171-2200 Fax - 55 11 3171-2210

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.501, 1º andar
Consórcio, CEP 01227-012
Tel. - 55 11 3111-3906 Fax - 55 11 3111-3907



ANEXO 1

✓

BALANCETE CONTÁBIL

Empresa: JBS Austria Holding Ltda CNPJ: 13.146.343/0001-00
 Período: 01/01/2015 a 31/03/2015
 Saldo Virado: 3-Nenhum

Página: 000001

CONTA	TÍTULO	ANterior	DÉBITO	CRÉDITO	ATUAL
1	ATIVO	706.149.275,00	95.407.700,00	47.550.672,50	754.006.302,50
1.1	ATIVO CIRCULANTE	706.148.275,00	85.407.700,00	47.550.672,50	754.006.302,50
1.1.01	DISPONIBILIDADES	1.000,00	-	-	1.000,00
1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.000,00	-	-	1.000,00
1.1.01.02.000010472	BANCO J.P.MORGAN S/A - JBS Holding	1.000,00	-	-	1.000,00
1.1.04	OUTROS CREDITOS	706.148.275,00	95.407.700,00	47.550.672,50	754.006.302,50
1.1.04.05	CREDITOS COM TERCEIROS	706.148.275,00	95.407.700,00	47.550.672,50	754.006.302,50
1.1.04.05.000000165	JBS HOLDING GMBH	(706.149.275,00)	16.167.228,66	32.438.618,02	(722.420.664,36)
2	PASSIVO	(0,10)	-	-	(0,10)
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	(0,10)	-	-	(0,10)
2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	(0,10)	-	-	(0,10)
2.1.04.01	CONTAS A PAGAR	(0,10)	-	-	(0,10)
2.1.04.01.000000001	OUTRAS CONTAS A PAGAR	(0,10)	-	-	(0,10)
2.2	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(65.576.600,70)	16.167.228,66	32.438.618,02	(81.047.990,06)
2.2.04	PROVISÕES	(65.576.600,70)	16.167.228,66	32.438.618,02	(81.047.990,06)
2.2.04.02	PROVISÃO PARA IMPOSTOS DIFERIDOS	(65.576.600,70)	16.167.228,66	32.438.618,02	(81.047.990,06)
2.2.04.02.000000001	PROVISÃO P/IRPJ DIFERIDO	(48.218.088,75)	11.887.668,13	23.851.928,01	(60.187.344,63)
2.2.04.02.000000002	PROVISÃO P/CSL DIFERIDO	(17.358.511,95)	4.279.560,53	8.586.693,01	(21.665.644,43)
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(640.572.674,20)	-	-	(640.572.674,20)
2.3.01	CAPITAL SOCIAL	(513.276.920,00)	-	-	(513.276.920,00)
2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	(513.276.920,00)	-	-	(513.276.920,00)
2.3.01.01.000000001	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	(513.276.920,00)	-	-	(513.276.920,00)
2.3.05	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(127.295.754,20)	-	-	(127.295.754,20)
2.3.05.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(127.295.754,20)	-	-	(127.295.754,20)
2.3.05.01.000000002	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(127.295.754,20)	-	-	(127.295.754,20)
3	RESULTADO LIQUIDO	-	-	-	-
3.3	RESULTADOS FINANCEIROS	-	79.989.290,52	111.574.928,66	(31.585.638,14)
3.3.02	RESULTADOS FINANC.-VARIACÕES CAMBIAIS E MONETÁRIAS	-	47.550.672,50	95.407.700,00	(47.857.027,50)
3.3.02.02	RECETAS FINANCEIRAS - VARIACÕES CAMBIAIS	-	47.550.672,50	95.407.700,00	(47.857.027,50)
3.3.02.02.000000008	VARIAÇÃO CAMBIAIS CONTA CORRENTE- ATIVO	-	47.550.672,50	95.407.700,00	(47.857.027,50)
3.6	IMPOSTOS S/RESULTADO	-	32.438.618,02	16.167.228,66	16.271.389,36
3.6.01	IMPOSTOS FEDERAIS	-	32.438.618,02	16.167.228,66	16.271.389,36
3.6.01.01	IRPJ E CSL	-	32.438.618,02	16.167.228,66	16.271.389,36
3.6.01.01.000000003	IMPOSTO DE RENDA S/DIFERENÇA TEMPORÁRIA	-	23.851.928,01	11.887.668,13	11.964.259,88
3.6.01.01.000000004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/DIFERENÇA TEMPORÁRIA	-	8.586.693,01	4.279.560,53	4.307.132,40



ANEXO 2

[Handwritten signature]



Glossário

ABL - área bruta locável.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Abordagem da renda - método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos - método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado - método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*) - benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização - alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra - conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Aproveitamento eficiente - aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunstâncias, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área equivalente de construção - área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada - área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa - área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção - resultante do somatório da área real privativa e do área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil - área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro - o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional - o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo - recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado - ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível - ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais - aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais - bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível - ativo de existência física como terreno, construção, maquinaria, equipamento, móvel e utensílio.



Avaliação - ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

BPI (Budget Difference Income) - Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem - coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos - benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta - medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta atavancado - valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

Campo de arbitrio - intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure) - investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model) - modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

Capital investido - somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

Capitalização - conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

Códigos alocados - ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios - união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada - entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora - entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle - poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Custo - total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital - taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição - custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução - gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição - custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção - gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção - despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Dado de mercado - conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Dano - prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

Data base - data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão - data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow) - fluxo de caixa descontado.



D&A - Depreciação e Amortização.

Depreciação - alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Desconto por falta de controle - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.

Desconto por falta de liquidez - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.

Dívida líquida - caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendo a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte - documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

Drivers - direcionadores de valor ou variáveis-chave.

EBIT (*Earnings Before Interests and Taxes*) - lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (*Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*) - lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento - conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa - entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value - valor econômico da empresa.

Equity value - valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação - situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital - composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fator de comercialização - razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (*Free Cash Flow to Firm*) - fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa - caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido - fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal - percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

Free float - percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

Frete real - projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

Gleba urbanizável - terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill - ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Hipótese nula em um modelo de regressão - hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré estabelecido.

Homogeneização - tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

IAS (*International Accounting Standard*) Normas Internacionais de Contabilidade



IASB (International Accounting Standards Board) - Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente - idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard) - Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel - bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência - dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment - ver Perdas por desvalorização

Inferência estatística - parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica - equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações - conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidação forçada - condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez - capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Lucas - quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

Metodologia de avaliação - uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão - modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo - valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade - normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Padrão construtivo - qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Paracer técnico - relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo - obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado - ver Abundância de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment) - valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia - atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado - conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores - representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial - bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

Ponto influenciante - ponto atípico que, quando retirado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.



População - totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço - quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle - valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente - resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento - imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Rd (Custo da Dívida) - medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio) - retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio - grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

Seguro - transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro - evento que causa perda financeira.

Taxa de capitalização - qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

Taxa de desconto - qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno - taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada - medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados - aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

Unidade geradora de caixa - menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor atual - valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil - valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade - valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico - estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento - valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação - valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de reposição por novo - valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro - valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata - valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor depreciável - custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.



Valor em risco - valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso - valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado - valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender - valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro - valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente - estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável - valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual - valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo - valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis independentes - variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas - variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas - variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variáveis-chave - variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variável dependente - variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica - variável que assume apenas dois valores.

Vício - anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

Vida remanescente - vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica - período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria - constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel - uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

WACC (Weighted Average Cost of Capital) - modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).



A DIFERENÇA EM CONSULTORIA

Simple e Inteligente

Diferente A diferença está em uma equipe de profissionais multidisciplinares com experiência de mais de 30 anos de mercado.
Atuamos junto a clientes de diversos portes e dos mais variados setores da economia.

Simple Queremos simplificar as coisas para você.
Somos um time do tamanho das suas necessidades.
Somos ágeis, precisos e diretos ao ponto.

Inteligente Inteligência se traduz na capacidade de entender rapidamente o seu problema e transformá-lo em solução.

Utilizando criatividade, conhecimento e experiência.

SERVIÇOS APSIS

Avaliação para Reestruturação Societária

- Avaliação de Ativos em Fundos de Investimento
- Oferta Pública de Ações (OPA)
- Aumento de Capital
- Laudos para Fusão, Cisão e Incorporação
- Patrimônio Líquido a Mercado (Relação de Troca)
- Resolução Alternativa de Disputas (ADR)

Avaliação para Demonstrações Financeiras Valor Justo (Fair Value)

- Combinação de Negócios (Mais Valia / Ativos Intangíveis/ Ágio - Goodwill)
- Fundamentação do Ágio para Fins Fiscais
- Teste de *Impairment* (Redução ao Valor Recuperável de Ativos)
- Ativos Intangíveis (Marcas, Softwares e Outros)
- Ativos Biológicos
- Alocação de Preço de Aquisição (PPA - *Purchase Price Allocation*)
- Propriedade para Investimento

Corporate Finance

- Fusões & Aquisições (M&A - *Mergers & Acquisitions*)
- Compra e Venda de Unidade de Negócio
- Negociação de Alianças Estratégicas (*Joint Ventures*)
- Abertura de Capital (IPO - *Initial Public Offering*)
- Colocação Privada (*Private Placement*)
- Emissão / Reestruturação de Dívida
- Elaboração de Plano de Negócios

Gestão de Ativo Imobilizado

- Inventário com Emplacamento
- Conciliação Contábil
- Integração entre Contabilidade e Manutenção
- Confecção de Cadastro Contábil
- Avaliação de Ativos Imobilizados para Fins Diversos
- Vida Útil Econômica, Valor Residual e Valor de Reposição

Consultoria Imobiliária

- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
- Vida Útil Econômica, Valor Residual e Valor de Reposição
- Análise de Rentabilidade de Carteiras Imobiliárias
- Garantia Bancária / Dação em Pagamento / Seguro
- Valor de Compra & Venda / Locação
- Avaliação de Engenharia Estrutural / Vistoria e Medição em Obras

ALGUNS CLIENTES APSIS

ACUCAR GUARANÍ (GRUPO TEREOS)
 ALGAR
 ALLANSCÉ SHOPPING CENTERS
 ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
 AMBEV
 ANDRADE GUTIERREZ
 ANGRA PARTNERS
 ANHANGUERA
 AQUILA ASSET MANAGEMENT
 ARCELOR MITTAL
 AXION GROUP
 AYESA INTERNATIONAL
 BANCO MODAL
 BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH
 BHG - BRAZIL HOSPITALITY GROUP
 BIAN GESTÃO DE CAPITALIS
 BMA - BARBOSA, MUSSINICH & ARAGÃO ADVOGADOS
 BMF BOVESPA
 BNDES
 BNY MELLON
 BRAZIL PHARMA
 BR MALLS
 BR PROPERTIES
 BRASIL FOODS
 BRASKEM
 BROOKFIELD INCORPORAÇÕES (BRASCAN)
 BTG PACTUAL
 BUNGE FERTILIZANTES
 CAMARGO CORÊA
 CAMIL ALIMENTOS
 CARLYLE BRASIL
 CARREFOUR
 CASA & VIDEO
 CEX - EBX - IWX - LLX - MMX
 CEG
 CIELO
 CLARO
 CLUB MED
 COCA-COLA
 COMITÉ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB
 CONTAX
 CPFL
 CSN - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 DUPE & PHELPS
 EMBRAER
 EMBRATEL
 ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL
 ENERGISA
 ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES
 ESTÁCIO ALIANÇA
 ETERNIT
 FERREIRA BRASIL
 FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
 FGV - PROJETOS
 FOZ DO BRASIL
 FRESH START BAKERIES (EUA)
 GAFISA
 GENERAL ELETRIC DO BRASIL (GE)
 GERDAU
 GETNET
 GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES
 GOUVEA VIEIRA ADVOGADOS
 GP INVESTIMENTOS
 HYPERMARCAS
 IDEIASNET
 INBRANDS
 IOCHPE MAXION
 JBS
 KRAFT FOODS
 L'ORÉAL
 LAFARGE
 LAVAZZA
 LEADER MAGAZINE
 LIGHT
 LIQUIGAS
 LOBO & IBEAS ADVOGADOS
 LOJAS AMERICANAS
 LORINVEST (LORENTZEN)
 MACHADO, MEYER, SENDACZ & OPICE ADVOGADOS
 MAGNESITA
 MARFRIG
 MATTOS FILHO ADVOGADOS
 MG A. A. DE INVESTIMENTOS
 MICHELIN
 MULTIPLAN
 OI S.A.
 OWENS ILLINOIS AMÉRICA LATINA
 PATRIA INVESTIMENTOS
 PEIXE URBANO
 PETROBRAS
 PINHEIRO, GUIMARÃES ADVOGADOS
 PINHEIRO NETO ADVOGADOS
 PROCTER & GAMBLE
 PSA PEUGEOT CITROËN
 QUATTOR
 REPSOL YPF
 REXAM
 RH MED
 RIO BRAVO
 ROTSCCHILD & SONS
 SEARA
 SHELL
 SHV
 SOUZA, CESCION, BARRIEU & FLESCCH ADVOGADOS
 TAURUS
 TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL
 TIM BRASIL
 TOTVS
 TRENGH, ROSSI & WATANABE ADVOGADOS
 ULTIOA CANTO, REZENDE & GUERRA ADVOGADOS
 ULTRAPAR
 UNIMED
 VALE
 VERAHO ADVOGADOS
 VERMONT
 VIA VAREJO S.A.
 VINCI PARTNERS
 VIVO
 VOTORANTIM
 W. TORRE
 WHEATON DO BRASIL
 WHITE MARTINS
 XP INVESTIMENTOS

Apsis

A DIFERENÇA EM CONSULTORIA
Simples e Inteligente

Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 35 - 12º andar
 Centro - CEP 20011-001
 Tel.: +55(21) 2242-6850
 Fax: +55(21) 2242-6851
 apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

Av. Angélica, 2503 - Conj. 42
 Consolação - CEP 01227-200
 Tel.: +55(11) 3662-5453
 Fax: +55(11) 3662-5722
 apsis.sp@apsis.com.br

www.apsis.com.br



An independent member of
Morrison International

Anexo V - Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA JBS S.A. CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60 NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º O objeto social da Companhia é: (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupas com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco; (k) industrialização, distribuição

e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização, importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, e “k” do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado e de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com ou sem autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel, glicerina, resíduo orgânico resultante do processo de fabricação de biodiesel (borra), álcool solúvel, aditivos, óleos vegetais, aditivos orgânicos para misturar, óleo reciclado, ésteres, produtos químicos e derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) moagem de trigo e fabricação de derivados; (aj) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (ak) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (al) beneficiamento, industrialização,

distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (am) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Companhia; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ao) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (ap) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (aq) industrialização de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; (ar) transporte rodoviário de produtos perigosos; (as) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (at) recuperação de materiais plásticos; (au) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (av) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (aw) tratamento de disposição de resíduos perigosos; (ax) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; (ay) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (az) criação de outros galináceos, exceto para corte; (aaa) produção de ovos; (aab) produção de pintos de um dia; e (aac) fabricação de medicamentos para uso veterinário.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 23.631.071.304,20 (vinte e três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), dividido em 2.944.389.270 (dois bilhões, novecentas e quarenta e quatro milhões, trezentas e oitenta e nove mil e duzentas e setenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.375.889.473 (um bilhão, trezentas e setenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 54, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou

de qualquer sociedade na Companhia;

V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

IX. deliberar a saída do segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (“**BM&FBOVESPA**”), nas hipóteses previstas no Capítulo VII, Seção III, deste Estatuto Social;

X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, sendo que a sua posse será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento de Listagem do Novo Mercado**”), da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º Para os fins deste artigo, o termo “**Conselheiro Independente**” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 5º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 7º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 8º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social e (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações ordinárias realizada nos termos deste inciso XIV, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XVIII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XIX. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria, limitado, por operação, a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado constante nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis e, em conjunto dentro do exercício social, a 10% do patrimônio líquido consolidado nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis para aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXI. autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, excetuando-se as hipóteses contempladas no orçamento anual da Companhia, bem como, estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis;

XXII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou de empregados de empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) pelo período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXIII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVI. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXVII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXVIII. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 54, Parágrafo 1º deste Estatuto Social;

XXIX. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXX. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXI. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXXII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Sem prejuízo dos casos nos quais seja necessária a específica autorização pela Lei ou pelo presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente, de forma exclusiva, com possibilidade de delegar mediante procuração *ad hoc*, as seguintes atividades: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributos da Companhia; (ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXV, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo conforme previsto no artigo 19, XXII deste Estatuto Social e/ou quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, sendo que a posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e dividendos mínimos de que trata a alínea (c) deste artigo 38 serão destinados em parcela anual, não superior a 90% (noventa por cento) do lucro líquido ajustado à formação da Reserva Estatutária de Investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reserva de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Definições

Artigo 43 Para fins de interpretação deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” ou **“Controle”** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscreto o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 45 A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove tal valor.

Artigo 46 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no artigo 44 deste Estatuto Social;
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e
- III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 47 Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 48 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 49 Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, “b” e “c” da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado dentro do prazo concedido pelo Regulamento do Novo Mercado ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 54 O laudo de avaliação das ofertas públicas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou seu(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo 1º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 55 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das

Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 54, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Comprador**” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção V - Disposições Comuns

Artigo 56 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 57 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 59 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em

Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 62 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 63 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 63, também fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, celebrar, em seu nome, e de acordo com as demais previsões e limitações estabelecidas pela Lei e pelo presente Estatuto Social, qualquer contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações cuja rescisão, por iniciativa da Companhia ou suas subsidiárias, (a) seja vedada; (b) não possa ser realizada antes de 90 (noventa) dias da data que venha a informar à contraparte sua intenção de rescindir a relação contratual; ou (c) acarrete em pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo mas não se limitando a multa, lucros cessantes, cláusula *take or pay* e/ou compromisso da Companhia ou de suas subsidiárias de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias contratadas.

Parágrafo 2º A vedação de que trata o Parágrafo 1º acima não é aplicável à celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras mediante emissão, pela Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, que acarretem na emissão de valores mobiliários representativos de dívida, incluindo, mas não se limitando a notas promissórias, debêntures, commercial papers, notes, bonds, conforme disposto neste Estatuto Social.

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves
Secretário da Mesa



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS
LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	261781-4	12300	21.695.373/0001-02
FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	261336-3	9200	19.808.696/0001-05
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	251530-2	18200	97.539.485/0001-28
GOVERNMENT PENSION FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	261062-3	256100	18.205.434/0001-93
JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	259002-9	186000	13.981.241/0001-00
JPMORGAN FUNDS			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	252689-4	522350	97.539.724/0001-40
JPMORGAN FUNDS			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	261616-8	3910	97.539.724/0001-40
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	251599-0	101954	97.539.774/0001-27
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	253772-1	22600	97.539.774/0001-27
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	261188-3	6800	97.539.774/0001-27
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	253773-0	30200	97.539.774/0001-27
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	253870-1	299900	97.539.819/0001-63
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	260910-2	248500	17.858.554/0001-27
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	259941-7	1808100	97.539.943/0001-29
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	208187-6	348800	97.539.943/0001-29

OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS							
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691
2	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691
3	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691
4	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691
5	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691
6	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691
7	(30)	AFAVOR	(F)	18.191.691



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS
LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261781-4	12300	21.695.373/0001-02
FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261336-3	9200	19.808.696/0001-05
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	251530-2	18200	97.539.485/0001-28
GOVERNMENT PENSION FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261062-3	256100	18.205.434/0001-93
JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	259002-9	186000	13.981.241/0001-00
JPMORGAN FUNDS			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261616-8	3910	97.539.724/0001-40
JPMORGAN FUNDS			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	252689-4	522350	97.539.724/0001-40
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	253870-1	299900	97.539.819/0001-63
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	260910-2	248500	17.858.554/0001-27
OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	260461-5	505100	16.870.815/0001-61
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	261038-0	99515	97.540.082/0001-07
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	261021-6	996500	97.540.082/0001-07
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	261456-4	788700	20.196.632/0001-80
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261457-2	699800	20.196.633/0001-24
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	260018-0	193917	14.819.360/0001-24

THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835				260020-2	190700	14.819.363/0001-68
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792				261350-9	880300	19.822.653/0001-84
1/A	2/F	3/F	4/F 5/F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794				261384-3	824000	19.893.298/0001-34
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795				261483-1	1118300	20.270.308/0001-64
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796				261332-0	814100	19.808.699/0001-49
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC				210413-2	1290121	97.540.614/0001-06
1/F	2/F	3/C	4/F 5/F			
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS				251363-6	5125324	97.540.615/0001-42
1/F	2/F	3/C	4/F 5/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(21)	AFAVOR	(F)	14,202,537
1	(1)	ABSTER	(A)	880,300
2	(22)	AFAVOR	(F)	15,082,837
3	(18)	CONTRA	(C)	12,317,822
3	(4)	AFAVOR	(F)	2,765,015
4	(22)	AFAVOR	(F)	15,082,837
5	(18)	CONTRA	(C)	6,998,392
5	(4)	AFAVOR	(F)	8,084,445



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 1
04/29/2015

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
Event - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1	1736-5	270900	13.300.726/0001-91
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMUNDI ACTIONS EMERGENTS	18728-8	1217600	21.215.437/0001-12
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
CPR GLOBAL INFRASTRUCTURES	15940-3	22400	21.250.482/0001-08
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
FDC A6	1880-9	82400	97.523.281/0001-07
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
MAGELLAN	1503-6	8712200	10.407.106/0001-68
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(5)	AFAVOR	(F)	10.305.500
2	(5)	AFAVOR	(F)	10.305.500
3	(5)	CONTRA	(C)	10.305.500
4	(5)	AFAVOR	(F)	10.305.500
5	(5)	CONTRA	(C)	10.305.500



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1	1736-5	270900	13.300.726/0001-91
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
AMUNDI ACTIONS EMERGENTS	18728-8	1217600	21.215.437/0001-12
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
CPR GLOBAL INFRASTRUCTURES	15940-3	22400	21.250.482/0001-08
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MAGELLAN	1503-6	8712200	10.407.106/0001-68
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100
2	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100
3	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100
4	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100
5	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100
6	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100
7	(4)	AFAVOR	(F)	10.223.100



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 13
04/29/2015

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian CITIBANK N.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBS5ACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	210788-3	3198300	05.870.251/0001-40
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	231527-3	4498500	10.532.589/0001-22
ACADIAN NON US CONCENTRATED FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	217558-7	59400	08.952.280/0001-40
ACADIAN TAX AWARE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LLC			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241503-0	145400	17.313.126/0001-19
ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241519-7	524600	17.324.577/0001-51
ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242142-1	13900	17.891.931/0001-20
ADVANCED SERIES TRUST - AST JP MORGAN STRATEGIC OPPORTUNITIES PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238772-0	31510	08.863.107/0001-75
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238643-0	102267	09.473.419/0001-35
ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242059-0	223300	17.825.724/0001-77
ADVANCED SERIES TRUST - AST RCM WORLD TRENDS PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242006-9	314800	17.769.246/0001-25
ADVISORS INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240617-1	3530807	05.838.458/0001-38
ALASKA PERMANENT FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	233431-6	701038	07.496.349/0001-05
AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	208508-1	288153	05.986.793/0001-83
AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - EMERGING MARKETS VALUE FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	243165-6	10500	18.806.715/0001-00
AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245629-2	10100	20.940.719/0001-10

ANIXTER INC MASTER PENSION INVESTMENT TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	244807-9	96900	20.103.497/0001-80
ARIZONA PSPRS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	232692-5	36746	10.975.255/0001-23
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	214499-1	180500	05.479.578/0001-96
ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV LATIN AMERICAN EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/A 7/F	243167-2	33500	18.814.793/0001-48
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	213837-1	39827	07.633.745/0001-37
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS GROWTH FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	213272-1	1447800	07.516.702/0001-71
BELL ATLANTIC MASTER TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	205041-5	64600	05.986.853/0001-68
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBIA TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236712-5	17060	10.539.969/0001-99
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235070-2	79200	12.055.149/0001-57
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	232000-5	5448977	05.838.687/0001-52
BMO HARRIS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	233744-7	893900	08.520.502/0001-55
BOC PENSION INVESTMENT FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235411-2	117100	12.297.090/0001-03
CADNOS FUND MANAGEMENT - GUILÉ EMERGING MARKETS ENGAGEMENT FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242889-2	120300	10.727.771/0001-39
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	205926-9	1203338	05.986.895/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	209209-6	394200	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	214991-8	173000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	209752-7	1241400	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	220157-0	690900	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	209768-3	661417	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245577-6	124000	05.987.747/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239747-4	71300	05.479.187/0001-71
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	231690-3	2640	08.840.524/0001-00
CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	216227-2	4987900	08.601.249/0001-64
CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245143-6	75400	09.001.924/0001-87

CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CONVERGENT CAPITAL INSTITUTIONAL MASTER TRUST				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
CORNELL UNIVERSITY				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F
COXE COMMODITY STRATEGY FUND				
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F 6/F 7/F

236539-4 103100 13.032.916/0001-75

207965-0 461900 05.838.777/0001-43

235769-3 28520 12.525.565/0001-71

234498-2 94600 11.729.276/0001-21

209510-9 25391 05.838.808/0001-66

243361-6 78500 07.506.906/0001-21

243339-0 2945600 07.506.906/0001-21

243341-1 1268836 07.506.906/0001-21

243510-4 437200 07.506.906/0001-21

243362-4 199200 07.506.906/0001-21

243349-7 149000 07.506.906/0001-21

243340-3 903200 07.506.906/0001-21

243930-4 5548500 07.506.906/0001-21

243360-8 395100 07.506.906/0001-21

243359-4 141300 07.506.906/0001-21

243342-0 1462875 07.506.906/0001-21

241060-8 470500 16.983.360/0001-90

219048-9 2239093 09.299.077/0001-89

245431-1 146200 13.442.558/0001-79

239913-2 32286 15.265.718/0001-87

241039-0 3700 16.954.549/0001-55

242320-3 938300 18.068.457/0001-01

206632-0 592700 05.449.801/0001-52

246224-1 414200 21.509.019/0001-38

COXE GLOBAL AGRIBUSINESS INCOME FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	246225-0	378600	21.509.020/0001-62
DELAWARE VIP TRUST - DELAWARE VIP EMERGING MARKETS SERIES 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	218003-3	393784	09.037.958/0001-21
DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	214666-8	224000	07.942.628/0001-55
DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242077-8	361000	05.838.945/0001-09
DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	214655-2	155100	07.942.632/0001-13
DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245216-5	4000	20.457.459/0001-26
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	211336-0	81800	07.496.343/0001-38
DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235482-1	200000	07.506.915/0001-12
EAFE EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	216528-0	7800	08.677.006/0001-00
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	219167-1	273755	09.330.486/0001-09
EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	237636-1	25000	13.628.634/0001-35
EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	231084-0	71300	10.381.802/0001-42
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235317-5	689200	12.228.139/0001-76
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235543-7	48100	12.400.443/0001-59
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	214297-2	82085	07.793.180/0001-55
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238115-2	39800	97.538.814/0001-16
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	232003-0	1331600	08.474.379/0001-83
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	233863-0	529600	11.423.551/0001-84
EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	232002-1	55288	08.050.340/0001-39
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242102-2	848400	05.839.004/0001-81
ENHANCED RAFI EMERGING MARKETS LP 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	237783-0	64000	13.725.028/0001-38
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	244638-6	1642400	19.966.119/0001-41
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	212283-1	190347	07.345.666/0001-20
FIDELITY ADVISOR SERIES VII: FIDELITY ADVISOR GLOBAL CAPITAL APPRECIATION FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	207571-0	20000	05.987.115/0001-35

FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240870-0	1052400	16.816.244/0001-87
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	232804-9	108900	11.030.600/0001-19
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238289-2	94600	14.012.695/0001-36
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238307-4	33000	14.027.986/0001-06
FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239357-6	561900	08.765.814/0001-29
FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238178-0	69600	07.141.107/0001-07
FIRST TRUST BICK INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	234254-8	31283	11.584.640/0001-02
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	237006-1	24318	13.296.956/0001-24
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	237043-6	938349	11.882.159/0001-01
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242119-7	11615	17.867.305/0001-06
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	237008-8	44657	13.296.957/0001-79
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	213334-5	2523700	05.987.158/0001-10
FRANCISCAN ALLIANCE, INC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240088-2	70200	15.333.695/0001-09
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	231312-2	630484	08.857.563/0001-02
GLOBAL ADVANTAGE FUNDS - EMERGING MARKETS HIGH VALUE TEILFONDS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	205189-6	142800	07.843.942/0001-80
GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - AQR EMERGING EQUITIES FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245386-2	872400	20.660.206/0001-55
GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235110-5	80316	12.080.603/0001-20
GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235111-3	38645	12.080.605/0001-19
GMAM GROUP PENSION TRUST II 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242408-0	21600	06.046.234/0001-56
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236948-9	287300	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236949-7	87000	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242017-4	327900	08.562.736/0001-65
GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	234863-5	134700	11.932.039/0001-63
GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236983-7	18800	13.289.992/0001-60

GMO MEAN REVERSION FUND(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS(ONSHORE), L.P.		210741-7	104200	05.839.142/0001-60
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO		238986-2	292600	14.541.055/0001-13
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND		243231-8	197300	18.858.479/0001-67
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST		239919-1	124600	15.265.720/0001-56
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
HC CAPITAL TRUST THE INSTITUTIONAL INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO		242468-4	34900	10.391.354/0001-68
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
HC CAPITAL TRUST THE INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO		242482-0	18200	05.839.198/0001-15
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST		233348-4	75400	07.418.638/0001-96
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND		233775-7	272200	11.390.926/0001-57
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
IBM 401(K) PLUS PLAN		207924-3	150197	05.839.219/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND		213798-7	785908	07.622.470/0001-36
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT		217890-0	26400	07.140.958/0001-27
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY		237593-4	212300	08.336.206/0001-07
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY		237592-6	62200	09.620.994/0001-13
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF		237971-9	98000	13.834.216/0001-02
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES MSCI BRAZIL CAPED ETF		231630-0	8524822	08.295.062/0001-80
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES MSCI BRIC ETF		231616-4	135052	09.089.738/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF		233154-6	5648965	11.184.311/0001-74
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY		244232-1	201000	07.622.472/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY		237588-8	808968	07.622.472/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY		237587-0	851800	07.622.472/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY		244586-0	500	14.153.054/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
ISHARES VII PUBLIC LIMITED COMPANY		244146-5	14200	13.201.856/0001-77
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND		220215-0	139100	09.567.563/0001-30
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND		219184-1	216000	09.330.504/0001-44
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				

JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUN	235177-6	5800	12.120.411/0001-08
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND	245545-8	5300	20.841.924/0001-28
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND	233766-8	233500	11.386.373/0001-69
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND	239926-4	47981	15.272.738/0001-85
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B	244935-0	15473	07.418.642/0001-54
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST	232996-7	141300	11.026.513/0001-98
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.	233027-2	1518700	11.132.785/0001-72
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF	246576-3	19420	21.760.513/0001-70
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LAZARD MASTER ALTERNATIVES PORTFOLIO	245868-6	5000	21.184.053/0001-80
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LEGG MASON GLOBAL FUNDS, P.L.C.	238555-7	17808	06.943.429/0001-07
1/A 2/A 3/A 4/A 5/A 6/A 7/A			
LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST	211391-3	746600	07.140.979/0001-42
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC	238093-8	101500	97.523.286/0001-21
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION	242660-1	41000	06.541.137/0001-30
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TRUST	210116-8	77400	05.839.419/0001-55
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LVTP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND	240631-7	69000	16.590.328/0001-45
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MARVIN & PALMER EMERGING MARKETS EQUITY L.P.	204675-2	35100	05.987.401/0001-09
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MARVIN & PALMER FUNDS PLC	238713-4	21600	10.240.054/0001-88
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES A	236940-3	188300	13.255.453/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES B	236939-0	3200	13.255.454/0001-55
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN	220311-4	376200	09.593.149/0001-04
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MEMORIAL SLOAN KETTERING CANCER CENTER	233126-0	155300	09.317.343/0001-59
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND	239562-5	671400	14.963.997/0001-90
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MGI FUNDS PLC	243745-0	896300	08.265.921/0001-98
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	235806-1	29887	09.627.504/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			

MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	235804-5	24394	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240968-5	914400	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	246605-0	155034	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	243268-7	987600	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239781-4	333964	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	246751-0	86324	09.627.504/0001-00
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236000-7	120500	09.048.382/0001-06
NAV CANADA PENSION PLAN	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	237158-0	20500	07.208.685/0001-05
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238001-6	795700	08.579.661/0001-25
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239713-0	318300	08.579.661/0001-25
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	217246-4	675106	06.943.444/0001-47
NORGES BANK	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245633-0	3824823	05.839.607/0001-83
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	218052-1	194739	09.073.551/0001-50
NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	234908-9	1001951	07.418.667/0001-58
NUCLEAR ELECTRIC INSURANCE LIMITED	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	211436-7	190800	07.141.027/0001-43
NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241940-0	113600	17.702.087/0001-41
ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION TRUST FUND	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236423-1	1350100	07.529.079/0001-91
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239267-7	69600	05.839.640/0001-03
PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240969-3	527900	05.987.957/0001-97
PANAGORA GROUP TRUST	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	204963-8	37800	05.987.588/0001-32
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242886-8	149272	10.374.979/0001-11
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	242962-7	531500	10.700.468/0001-42
PRINCIPAL FUNDS, INC. - DIVERSIFIED REAL ASSET FUND	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	234281-5	453000	11.604.880/0001-21
PRINCIPAL FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND	1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	213098-2	2633529	07.521.762/0001-82

PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238889-0	1189861	05.987.624/0001-68
PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS ACCOUNT 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	213393-0	165225	05.839.748/0001-04
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	212315-3	124400	07.345.687/0001-46
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240865-4	13700	07.345.687/0001-46
PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	204548-9	611300	05.987.640/0001-50
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	231470-6	252000	05.839.763/0001-44
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	218392-0	179600	09.163.555/0001-29
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245359-5	48500	12.976.913/0001-27
RATHEON COMPANY MASTER TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	206953-1	373000	05.987.657/0001-08
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A 6/A 7/A	230675-4	198373	10.263.555/0001-80
SAMURAI GLOBAL INVESTMENT TRUST - SAMURAI ENHANCED VALUE FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245771-0	84400	21.105.589/0001-62
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	209913-9	6500	05.839.835/0001-53
SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - OVERLAY A PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	234397-8	42400	11.671.174/0001-00
SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - TAX-AWARE OVERLAY A PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	234398-6	90900	11.671.176/0001-91
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241638-0	93100	06.943.446/0001-36
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241633-9	341500	06.943.446/0001-36
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A 6/A 7/A	232953-3	231840	11.100.689/0001-42
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A 6/A 7/A	242640-7	90191	18.407.136/0001-86
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A 6/A 7/A	219039-0	199700	09.294.359/0001-93
SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240957-0	401500	12.930.029/0001-51
SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241457-3	381400	17.274.510/0001-50
SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	216856-4	750000	08.774.528/0001-20
STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES' RETIREMENT ASSOCIATION 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	244889-3	75400	07.985.176/0001-99
STATE OF OREGON 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	206353-3	522100	05.479.924/0001-36

STATE OF OREGON			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	215018-5	277700	05.479.924/0001-36
STATE OF WINCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	205143-8	3507300	05.987.756/0001-90
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA EMERGING MARKETS SELECT EQUITY FUND	231480-3	253900	10.515.585/0001-36
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND	232929-0	978300	11.083.852/0001-06
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG	214979-9	723400	08.148.758/0001-83
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT	236567-0	488340	13.049.559/0001-58
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
STICHTING PENSIOENFONDS HORECA & CATERING	232983-5	825470	11.116.238/0001-01
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
STICHTING PGM DEPOSITARY	232658-5	2025200	10.916.752/0001-50
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
STICHTING PGM DEPOSITARY	241084-5	569386	10.916.752/0001-50
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
SUNSUPER POOLED SUPERANNUATION TRUST	240126-9	1300100	13.873.035/0001-87
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS	212097-9	195808	05.840.054/0001-89
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS	230542-1	1155462	05.840.054/0001-89
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS	231235-5	205873	05.840.054/0001-89
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA	210755-7	569400	05.870.285/0001-35
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS	241199-0	57572	07.191.420/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS	242477-3	1071600	07.191.420/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS	241117-5	1027500	07.191.420/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM	208655-0	433400	05.840.078/0001-38
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST	241683-5	135000	09.289.675/0001-77
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM	208848-0	773720	05.987.860/0001-84
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE EMERGING MARKETS FUND, A SERIES OF THE BAILLIE GIFFORD FUNDS	213289-6	1019700	07.516.626/0001-02
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS	231301-7	69900	05.987.878/0001-86
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PLAN	242406-4	64000	17.313.134/0001-65
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
THE GENERAL MOTORS CANADIAN RETIREMENT PROGRAM FOR SALARIED EMPLOYEES	242661-0	8100	17.313.135/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			

THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST		214628-5	399000	07.930.011/0001-10
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. A TRUSTEE FOR PINEBRIDGE EMERGING MARKETS EQUITY MOTHER 217105-0		217105-0	10100	08.841.429/0001-13
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE		234850-3	105000	05.840.118/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE		210338-1	1583800	05.840.118/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE		235391-4	1961000	05.840.118/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE 214798-2		214798-2	18400	07.990.798/0001-05
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., RE: NIPPON COMGEST EMERGING MARKETS MOTHER FUND 219299-6		219299-6	192800	09.349.012/0001-09
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE ROCKEFELLER FOUNDATION 239329-0		239329-0	132100	05.479.195/0001-18
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND 214383-9		214383-9	585000	07.536.400/0001-65
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 243698-4		243698-4	126503	07.516.648/0001-64
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 241960-5		241960-5	46843	07.516.648/0001-64
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 242039-5		242039-5	40000	07.516.648/0001-64
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 242038-7		242038-7	498900	07.516.648/0001-64
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
THE WASHINGTON UNIVERSITY 210558-9		210558-9	463200	05.840.146/0001-69
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND 235093-1		235093-1	200664	12.068.062/0001-14
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY 240120-0		240120-0	1254200	15.382.535/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST 216755-0		216755-0	763100	05.840.163/0001-04
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC 242378-5		242378-5	3276	08.880.605/0001-26
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR COMGEST EMERGING EQUITY FUND 236681-1		236681-1	510550	13.094.530/0001-98
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 241884-6		241884-6	103600	11.398.977/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 245534-2		245534-2	7600	11.398.977/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 241885-4		241885-4	42100	11.398.977/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 245540-7		245540-7	12400	11.398.977/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 245539-3		245539-3	20000	11.398.977/0001-25
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F				

UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	244373-5	29800	11.398.977/0001-25
UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	216223-0	227600	05.840.193/0001-02
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	211584-3	137700	07.247.312/0001-43
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	215784-8	13560306	08.552.466/0001-01
VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FU		216476-3	877074	08.665.213/0001-44
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239021-6	107000	14.541.061/0001-70
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239020-8	13500	14.541.061/0001-70
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS		220176-6	101998	09.559.612/0001-93
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: CONSUMER STAPLES PORTFOLIO				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	217020-8	106600	08.840.481/0001-55
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	203128-3	1432900	08.621.935/0001-05
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	239000-3	118000	14.541.057/0001-02
VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	238966-8	137250	14.549.524/0001-40
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	240342-3	27600	06.046.333/0001-38
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	233103-1	22600	07.516.665/0001-00
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	241581-2	181023	17.342.314/0001-75
WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	236709-5	625700	13.111.674/0001-05
WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	207527-2	2414600	05.988.009/0001-76
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	245950-0	3500	21.273.055/0001-45
WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND				
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F	244469-3	123900	19.847.906/0001-74

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(269)	A FAVOR	(F)	159,579.920
1	(5)	ABSTER	(A)	737.912
2	(269)	A FAVOR	(F)	159,579.920
2	(5)	ABSTER	(A)	737.912
3	(269)	A FAVOR	(F)	159,579.920
3	(5)	ABSTER	(A)	737.912
4	(269)	A FAVOR	(F)	159,579.920
4	(5)	ABSTER	(A)	737.912
5	(269)	A FAVOR	(F)	159,579.920
5	(5)	ABSTER	(A)	737.912
6	(267)	A FAVOR	(F)	158,772.700
6	(6)	ABSTER	(A)	771.412
6	(1)	CONTRA	(C)	773.720
7	(268)	A FAVOR	(F)	158,806.200
7	(5)	ABSTER	(A)	737.912
7	(1)	CONTRA	(C)	773.720



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 12
04/29/2015

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian CITIBANK N.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND	210788-3	3198300	05.870.251/0001-40
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC	231527-3	4498500	10.532.589/0001-22
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ACADIAN NON US CONCENTRATED FUND	217558-7	59400	08.952.280/0001-40
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ACADIAN TAX AWARE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LLC	241503-0	145400	17.313.126/0001-19
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO	241519-7	524600	17.324.577/0001-51
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO	242142-1	13900	17.891.931/0001-20
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST JP MORGAN STRATEGIC OPPORTUNITIES PORTFOLIO	238772-0	31510	08.863.107/0001-75
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO	238643-0	102267	09.473.419/0001-35
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO	242059-0	223300	17.825.724/0001-77
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST RCM WORLD TRENDS PORTFOLIO	242006-9	314800	17.769.246/0001-25
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVISORS INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO	240617-1	3530807	05.838.458/0001-38
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ALASKA PERMANENT FUND	233431-6	701038	07.496.349/0001-05
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST	208508-1	288153	05.986.793/0001-83
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - EMERGING MARKETS VALUE FUND	243165-6	10500	18.806.715/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND	245629-2	10100	20.940.719/0001-10
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			

ANIXTER INC MASTER PENSION INVESTMENT TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	244807-9	96900	20.103.497/0001-80
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214499-1	180500	05.479.578/0001-96
ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV LATIN AMERICAN EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/A	243167-2	33500	18.814.793/0001-48
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213837-1	39827	07.633.745/0001-37
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS GROWTH FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	213272-1	1447800	07.516.702/0001-71
BELL ATLANTIC MASTER TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	205041-5	64600	05.986.853/0001-68
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBIA TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236712-5	17060	10.539.969/0001-99
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	235070-2	79200	12.055.149/0001-57
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A. 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	232000-5	5448977	05.838.687/0001-52
BMO HARRIS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233744-7	893900	08.520.502/0001-55
BOC PENSION INVESTMENT FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235411-2	117100	12.297.090/0001-03
CADNOS FUND MANAGEMENT - GUILÉ EMERGING MARKETS ENGAGEMENT FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242889-2	120300	10.727.771/0001-39
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	205926-9	1203338	05.986.895/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	214991-8	173000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	239747-4	71300	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	209768-3	661417	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	245577-6	124000	05.987.747/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	220157-0	690900	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	209209-6	394200	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	209752-7	1241400	05.479.187/0001-71
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231690-3	2640	08.840.524/0001-00
CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	216227-2	4987900	08.601.249/0001-64
CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245143-6	75400	09.001.924/0001-87
CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236539-4	103100	13.032.916/0001-75

CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND		235769-3	28520	12.525.565/0001-71
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND		234498-2	94600	11.729.276/0001-21
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F				
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND		209510-9	25391	05.838.808/0001-66
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243361-6	78500	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243362-4	199200	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243341-1	1268836	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243349-7	149000	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243342-0	1462875	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243360-8	395100	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243510-4	437200	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243359-4	141300	07.506.906/0001-21
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243339-0	2945600	07.506.906/0001-21
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243930-4	5548500	07.506.906/0001-21
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C				
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST		243340-3	903200	07.506.906/0001-21
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C				
CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.		241060-8	470500	16.983.360/0001-90
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND		219048-9	2239093	09.299.077/0001-89
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F				
COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC		245431-1	146200	13.442.558/0001-79
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION		239913-2	32286	15.265.718/0001-87
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C				
COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED FUND		241039-0	3700	16.954.549/0001-55
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C				
CONVERGENT CAPITAL INSTITUTIONAL MASTER TRUST		242320-3	938300	18.068.457/0001-01
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
CORNELL UNIVERSITY		206632-0	592700	05.449.801/0001-52
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
COXE COMMODITY STRATEGY FUND		246224-1	414200	21.509.019/0001-38
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
COXE GLOBAL AGRIBUSINESS INCOME FUND		246225-0	378600	21.509.020/0001-62
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				
DELAWARE VIP TRUST - DELAWARE VIP EMERGING MARKETS SERIES		218003-3	393784	09.037.958/0001-21
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C				

DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P. 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214666-8	224000	07.942.628/0001-55
DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242077-8	361000	05.838.945/0001-09
DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214655-2	155100	07.942.632/0001-13
DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245216-5	4000	20.457.459/0001-26
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	211336-0	81800	07.496.343/0001-38
DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	235482-1	200000	07.506.915/0001-12
EAFE EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	216528-0	7800	08.677.006/0001-00
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY 219167-1 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	273755	09.330.486/0001-09	
EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY 237636-1 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	25000	13.628.634/0001-35	
EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	231084-0	71300	10.381.802/0001-42
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	235317-5	689200	12.228.139/0001-76
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	235543-7	48100	12.400.443/0001-59
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214297-2	82085	07.793.180/0001-55
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	238115-2	39800	97.538.814/0001-16
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	232003-0	1331600	08.474.379/0001-83
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	233863-0	529600	11.423.551/0001-84
EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	232002-1	55288	08.050.340/0001-39
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242102-2	848400	05.839.004/0001-81
ENHANCED RAFI EMERGING MARKETS LP 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	237783-0	64000	13.725.028/0001-38
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	244638-6	1642400	19.966.119/0001-41
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	212283-1	190347	07.345.666/0001-20
FIDELITY ADVISOR SERIES VII: FIDELITY ADVISOR GLOBAL CAPITAL APPRECIATION FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	207571-0	20000	05.987.115/0001-35
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240870-0	1052400	16.816.244/0001-87
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232804-9	108900	11.030.600/0001-19

FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	238289-2	94600	14.012.695/0001-36
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	238307-4	33000	14.027.986/0001-06
FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239357-6	561900	08.765.814/0001-29
FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	238178-0	69600	07.141.107/0001-07
FIRST TRUST BICK INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234254-8	31283	11.584.640/0001-02
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	237006-1	24318	13.296.956/0001-24
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	237043-6	938349	11.882.159/0001-01
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242119-7	11615	17.867.305/0001-06
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	237008-8	44657	13.296.957/0001-79
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213334-5	2523700	05.987.158/0001-10
FRANCISCAN ALLIANCE, INC 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240088-2	70200	15.333.695/0001-09
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231312-2	630484	08.857.563/0001-02
GLOBAL ADVANTAGE FUNDS - EMERGING MARKETS HIGH VALUE TEILFONDS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	205189-6	142800	07.843.942/0001-80
GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - AQR EMERGING EQUITIES FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245386-2	872400	20.660.206/0001-55
GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	235110-5	80316	12.080.603/0001-20
GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	235111-3	38645	12.080.605/0001-19
GMAM GROUP PENSION TRUST II 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242408-0	21600	06.046.234/0001-56
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236949-7	87000	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	236948-9	287300	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242017-4	327900	08.562.736/0001-65
GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	234863-5	134700	11.932.039/0001-63
GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	236983-7	18800	13.289.992/0001-60
GMO MEAN REVERSION FUND(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS(ONSHORE), L.P. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	210741-7	104200	05.839.142/0001-60
GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	238986-2	292600	14.541.055/0001-13

GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	243231-8	197300	18.858.479/0001-67
HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239919-1	124600	15.265.720/0001-56
HC CAPITAL TRUST THE INSTITUTIONAL INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242468-4	34900	10.391.354/0001-68
HC CAPITAL TRUST THE INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242482-0	18200	05.839.198/0001-15
HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233348-4	75400	07.418.638/0001-96
HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233775-7	272200	11.390.926/0001-57
IBM 401(K) PLUS PLAN 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	207924-3	150197	05.839.219/0001-00
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213798-7	785908	07.622.470/0001-36
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	217890-0	26400	07.140.958/0001-27
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237593-4	212300	08.336.206/0001-07
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237592-6	62200	09.620.994/0001-13
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237971-9	98000	13.834.216/0001-02
ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	231630-0	8524822	08.295.062/0001-80
ISHARES MSCI BRIC ETF 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	231616-4	135052	09.089.738/0001-41
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	233154-6	5648965	11.184.311/0001-74
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237588-8	808968	07.622.472/0001-25
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	244232-1	201000	07.622.472/0001-25
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237587-0	851800	07.622.472/0001-25
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	244586-0	500	14.153.054/0001-00
ISHARES VII PUBLIC LIMITED COMPANY 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	244146-5	14200	13.201.856/0001-77
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	220215-0	139100	09.567.563/0001-30
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	219184-1	216000	09.330.504/0001-44
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUN 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	2235177-6	5800	12.120.411/0001-08
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245545-8	5300	20.841.924/0001-28

JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233766-8	233500	11.386.373/0001-69
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239926-4	47981	15.272.738/0001-85
JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	244935-0	15473	07.418.642/0001-54
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232996-7	141300	11.026.513/0001-98
LACH EMERGING MARKETS FUND L.P. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	233027-2	1518700	11.132.785/0001-72
LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	246576-3	19420	21.760.513/0001-70
LAZARD MASTER ALTERNATIVES PORTFOLIO 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245868-6	5000	21.184.053/0001-80
LEGG MASON GLOBAL FUNDS, P.L.C. 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A	238555-7	17808	06.943.429/0001-07
LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	238093-8	101500	97.523.286/0001-21
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242660-1	41000	06.541.137/0001-30
LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	210116-8	77400	05.839.419/0001-55
LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	240631-7	69000	16.590.328/0001-45
MARVIN & PALMER EMERGING MARKETS EQUITY L.P. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	204675-2	35100	05.987.401/0001-09
MARVIN & PALMER FUNDS PLC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	238713-4	21600	10.240.054/0001-88
MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES A 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	236940-3	188300	13.255.453/0001-00
MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES B 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	236939-0	3200	13.255.454/0001-55
MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	220311-4	376200	09.593.149/0001-04
MEMORIAL SLOAN KETTERING CANCER CENTER 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	233126-0	155300	09.317.343/0001-59
MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239562-5	671400	14.963.997/0001-90
MGI FUNDS PLC 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	243745-0	896300	08.265.921/0001-98
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	246605-0	155034	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239781-4	333964	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	246751-0	86324	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235806-1	29887	09.627.504/0001-00

MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	235804-5	24394	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	243268-7	987600	09.627.504/0001-00
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	240968-5	914400	09.627.504/0001-00
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236000-7	120500	09.048.382/0001-06
NAV CANADA PENSION PLAN 1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237158-0	20500	07.208.685/0001-05
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239713-0	318300	08.579.661/0001-25
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	238001-6	795700	08.579.661/0001-25
NORGES BANK 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	245633-0	3824823	05.839.607/0001-83
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	218052-1	194739	09.073.551/0001-50
NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234908-9	1001951	07.418.667/0001-58
NUCLEAR ELECTRIC INSURANCE LIMITED 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	211436-7	190800	07.141.027/0001-43
NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241940-0	113600	17.702.087/0001-41
ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION TRUST FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236423-1	1350100	07.529.079/0001-91
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	239267-7	69600	05.839.640/0001-03
PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240969-3	527900	05.987.957/0001-97
PANAGORA GROUP TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	204963-8	37800	05.987.588/0001-32
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242886-8	149272	10.374.979/0001-11
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242962-7	531500	10.700.468/0001-42
PRINCIPAL FUNDS, INC - DIVERSIFIED REAL ASSET FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234281-5	453000	11.604.880/0001-21
PRINCIPAL FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213098-2	2633529	07.521.762/0001-82
PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	238889-0	1189861	05.987.624/0001-68
PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS ACCOUNT 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213393-0	165225	05.839.748/0001-04
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240865-4	13700	07.345.687/0001-46
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	212315-3	124400	07.345.687/0001-46

PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231470-6	252000	05.839.763/0001-44
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	218392-0	179600	09.163.555/0001-29
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245359-5	48500	12.976.913/0001-27
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A	230675-4	198373	10.263.555/0001-80
SAMURAI GLOBAL INVESTMENT TRUST - SAMURAI ENHANCED VALUE FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245771-0	84400	21.105.589/0001-62
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	209913-9	6500	05.839.835/0001-53
SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - OVERLAY A PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	234397-8	42400	11.671.174/0001-00
SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - TAX-AWARE OVERLAY A PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	234398-6	90900	11.671.176/0001-91
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241638-0	93100	06.943.446/0001-36
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241633-9	341500	06.943.446/0001-36
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A	232953-3	231840	11.100.689/0001-42
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A	242640-7	90191	18.407.136/0001-86
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND 1/A 2/A 3/A 4/A 5/A	219039-0	199700	09.294.359/0001-93
SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240957-0	401500	12.930.029/0001-51
SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	241457-3	381400	17.274.510/0001-50
SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	216856-4	750000	08.774.528/0001-20
STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES' RETIREMENT ASSOCIATION 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	244889-3	75400	07.985.176/0001-99
STATE OF OREGON 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	206353-3	522100	05.479.924/0001-36
STATE OF OREGON 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	215018-5	277700	05.479.924/0001-36
STATE OF WINSCONIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	205143-8	3507300	05.987.756/0001-90
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA EMERGING MARKETS SELECT EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231480-3	253900	10.515.585/0001-36
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232929-0	978300	11.083.852/0001-06
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	214979-9	723400	08.148.758/0001-83
STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236567-0	488340	13.049.559/0001-58

STICHTING PENSIOENFONDS HORECA & CATERING 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232983-5	825470	11.116.238/0001-01
STICHTING PGM DEPOSITARY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232658-5	2025200	10.916.752/0001-50
STICHTING PGM DEPOSITARY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241084-5	569386	10.916.752/0001-50
SUNSUPER POOLED SUPERANNUATION TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	240126-9	1300100	13.873.035/0001-87
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	230542-1	1155462	05.840.054/0001-89
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	212097-9	195808	05.840.054/0001-89
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231235-5	205873	05.840.054/0001-89
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	210755-7	569400	05.870.285/0001-35
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242477-3	1071600	07.191.420/0001-41
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241199-0	57572	07.191.420/0001-41
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	241117-5	1027500	07.191.420/0001-41
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	208655-0	433400	05.840.078/0001-38
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241683-5	135000	09.289.675/0001-77
THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/C 4/C 5/C	208848-0	773720	05.987.860/0001-84
THE EMERGING MARKETS FUND, A SERIES OF THE BAILLIE GIFFORD FUNDS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	213289-6	1019700	07.516.626/0001-02
THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231301-7	69900	05.987.878/0001-86
THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PLAN 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242406-4	64000	17.313.134/0001-65
THE GENERAL MOTORS CANADIAN RETIREMENT PROGRAM FOR SALARIED EMPLOYEES 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242661-0	8100	17.313.135/0001-00
THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214628-5	399000	07.930.011/0001-10
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. A TRUSTEE FOR PINEBRIDGE EMERGING MARKETS EQUITY MOTHER 217105-0 1/F 2/F 3/C 4/F 5/A	217105-0	10100	08.841.429/0001-13
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235391-4	1961000	05.840.118/0001-41
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234850-3	105000	05.840.118/0001-41
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	210338-1	1583800	05.840.118/0001-41
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE 214798-2 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214798-2	18400	07.990.798/0001-05

THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., RE: NIPPON COMGEST EMERGING MARKETS MOTHER FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	219299-6	192800	09.349.012/0001-09
THE ROCKEFELLER FOUNDATION 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239329-0	132100	05.479.195/0001-18
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214383-9	585000	07.536.400/0001-65
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	243698-4	126503	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	242039-5	40000	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	242038-7	498900	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	241960-5	46843	07.516.648/0001-64
THE WASHINGTON UNIVERSITY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	210558-9	463200	05.840.146/0001-69
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	235093-1	200664	12.068.062/0001-14
TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240120-0	1254200	15.382.535/0001-41
TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	216755-0	763100	05.840.163/0001-04
TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242378-5	3276	08.880.605/0001-26
TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR COMGEST EMERGING EQUITY FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236681-1	510550	13.094.530/0001-98
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	244373-5	29800	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241885-4	42100	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245534-2	7600	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245539-3	20000	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245540-7	12400	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241884-6	103600	11.398.977/0001-25
UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	216223-0	227600	05.840.193/0001-02
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	211584-3	137700	07.247.312/0001-43
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	215784-8	13560306	08.552.466/0001-01
VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FU 1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	216476-3	877074	08.665.213/0001-44
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY 1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	239020-8	13500	14.541.061/0001-70

VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY				239021-6	107000	14.541.061/0001-70
1/F	2/F	3/C	4/F 5/F			
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS				220176-6	101998	09.559.612/0001-93
1/F	2/F	3/C	4/F 5/F			
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: CONSUMER STAPLES PORTFOLIO				217020-8	106600	08.840.481/0001-55
1/F	2/F	3/C	4/F 5/F			
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM				203128-3	1432900	08.621.935/0001-05
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO				239000-3	118000	14.541.057/0001-02
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND				238966-8	137250	14.549.524/0001-40
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD				240342-3	27600	06.046.333/0001-38
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND				233103-1	22600	07.516.665/0001-00
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO				241581-2	181023	17.342.314/0001-75
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO				236709-5	625700	13.111.674/0001-05
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND				245950-0	3500	21.273.055/0001-45
1/F	2/F	3/C	4/F 5/C			
WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND				244469-3	123900	19.847.906/0001-74
1/F	2/F	3/C	4/F 5/F			
ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions		
1	(232)	A FAVOR	(F)	125.104.551		
1	(35)	ABSTER	(A)	29.894.029		
2	(262)	A FAVOR	(F)	154.260.668		
2	(5)	ABSTER	(A)	737.912		
3	(162)	CONTRA	(C)	88.693.950		
3	(100)	A FAVOR	(F)	65.566.718		
3	(5)	ABSTER	(A)	737.912		
4	(261)	A FAVOR	(F)	153.486.948		
4	(5)	ABSTER	(A)	737.912		
4	(1)	CONTRA	(C)	773.720		
5	(203)	CONTRA	(C)	101.884.288		
5	(57)	A FAVOR	(F)	52.332.780		
5	(7)	ABSTER	(A)	781.512		



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian HSBC CTVM S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
HSBC INSTITUTIONAL TRUST SERVICES (SINGAPORE) LIMITED AS TRUSTEE OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS	252121-3	200000	11.240.951/0001-54
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS	253949-0	450100	14.312.302/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND	254336-5	393400	18.663.814/0001-71
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN	253396-3	238700	13.926.419/0001-10
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS	253207-0	931900	13.926.123/0001-08
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
2	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
3	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
4	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
5	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
6	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
7	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS
LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian HSBC CTVM S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembléia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
HSBC INSTITUTIONALTRUST SERVICES (SINGAPORE) LIMITED AS TRUSTEE OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS	252121-3	200000	11.240.951/0001-54
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS	253949-0	450100	14.312.302/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND	254336-5	393400	18.663.814/0001-71
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN	253396-3	238700	13.926.419/0001-10
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS	253207-0	931900	13.926.123/0001-08
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
2	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
3	(3)	CONTRA	(C)	888.800
3	(2)	AFAVOR	(F)	1.325.300
4	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
5	(4)	CONTRA	(C)	1.820.700
5	(1)	AFAVOR	(F)	393.400



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian ITAÚ UNIBANCO S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

AMUNDI FUNDS							SK	POSITION	CNPJ FUND
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			
FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND							8862-2	2405000	19.754.846/0001-45
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			

ITEM	(Anti)	Description	(Vote)	Positions
1	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
2	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
3	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
4	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
5	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
6	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
7	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 1
04/29/2015

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian ITAÚ UNIBANCO S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS3

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

AMUNDI FUNDS					SK	POSITION	CNPJ FUND
1/F	2/F	3/C	4/F	5/C	6612-2	4725365	05.487.995/0001-80
FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND					8862-2	2405000	19.754.846/0001-45
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
2	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
3	(1)	A FAVOR	(F)	2.405.000
3	(1)	CONTRA	(C)	4.725.365
4	(2)	A FAVOR	(F)	7.130.365
5	(1)	CONTRA	(C)	4.725.365
5	(1)	A FAVOR	(F)	2.405.000



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS
LISTING VOTE - 9239

1 / 12
04/30/2015

COMPANY DATA
Company JBS S.A.
Custodian CITIBANK N.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
Event - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS - ESTABLISHED 1946
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND	210788-3	3198300	05.870.251/0001-40
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC	231527-3	4498500	10.532.589/0001-22
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ACADIAN NON US CONCENTRATED FUND	217558-7	59400	08.952.280/0001-40
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ACADIAN TAX AWARE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LLC	241503-0	145400	17.313.126/0001-19
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO	241519-7	524600	17.324.577/0001-51
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO	242142-1	13900	17.891.931/0001-20
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST JP MORGAN STRATEGIC OPPORTUNITIES PORTFOLIO	238772-0	31510	08.863.107/0001-75
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO	238643-0	102267	09.473.419/0001-35
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO	242059-0	223300	17.825.724/0001-77
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
ADVANCED SERIES TRUST - AST RCM WORLD TRENDS PORTFOLIO	242006-9	314800	17.769.246/0001-25
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ADVISORS INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO	240617-1	3530807	05.838.458/0001-38
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
ALASKA PERMANENT FUND	233431-6	701038	07.496.349/0001-05
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST	208508-1	288153	05.986.793/0001-83
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - EMERGING MARKETS VALUE FUND	243165-6	10500	18.806.715/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND	245629-2	10100	20.940.719/0001-10
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			

ANIXTER INC MASTER PENSION INVESTMENT TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	244807-9	96900	20.103.497/0001-80
ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214499-1	180500	05.479.578/0001-96
ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV LATIN AMERICAN EQUITY FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/A	243167-2	33500	18.814.793/0001-48
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213837-1	39827	07.633.745/0001-37
BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS GROWTH FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	213272-1	1447800	07.516.702/0001-71
BELL ATLANTIC MASTER TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	205041-5	64600	05.986.853/0001-68
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236712-5	17060	10.539.969/0001-99
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND			
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	235070-2	79200	12.055.149/0001-57
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.			
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	232000-5	5448977	05.838.687/0001-52
BMO HARRIS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233744-7	893900	08.520.502/0001-55
BOC PENSION INVESTMENT FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235411-2	117100	12.297.090/0001-03
CADMOS FUND MANAGEMENT - GUILÉ EMERGING MARKETS ENGAGEMENT FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242889-2	120300	10.727.771/0001-39
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	205926-9	1203338	05.986.895/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	209768-3	661417	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	239747-4	71300	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	214991-8	173000	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	245577-6	124000	05.987.747/0001-07
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	209752-7	1241400	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	220157-0	690900	05.479.187/0001-71
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	209209-6	394200	05.479.187/0001-71
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231690-3	2640	08.840.524/0001-00
CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	216227-2	4987900	08.601.249/0001-64
CAUSEWAY EMERGING MARKETS GROUP TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245143-6	75400	09.001.924/0001-87
CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236539-4	103100	13.032.916/0001-75

CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235769-3	28520	12.525.565/0001-71
CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	234498-2	94600	11.729.276/0001-21
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	209510-9	25391	05.838.808/0001-66
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C	243361-6	78500	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C	243362-4	199200	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C	243341-1	1268836	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C	243349-7	149000	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/C 4/F 5/C	243342-0	1462875	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	243360-8	395100	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	243510-4	437200	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	243359-4	141300	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	243339-0	2945600	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	243930-4	5548500	07.506.906/0001-21
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	243340-3	903200	07.506.906/0001-21
CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P.			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241060-8	470500	16.983.360/0001-90
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	219048-9	2239093	09.299.077/0001-89
COMMONFUND STRATEGIC SOLUTIONS GLOBAL EQUITY, LLC			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245431-1	146200	13.442.558/0001-79
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	239913-2	32286	15.265.718/0001-87
COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	241039-0	3700	16.954.549/0001-55
CONVERGENT CAPITAL INSTITUTIONAL MASTER TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242320-3	938300	18.068.457/0001-01
CORNELL UNIVERSITY			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	206632-0	592700	05.449.801/0001-52
COXE COMMODITY STRATEGY FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	246224-1	414200	21.509.019/0001-38
COXE GLOBAL AGRIBUSINESS INCOME FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	246225-0	378600	21.509.020/0001-62
DELAWARE VIP TRUST - DELAWARE VIP EMERGING MARKETS SERIES			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	218003-3	393784	09.037.958/0001-21

DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.	214666-8	224000	07.942.628/0001-55
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
DOMINION RESOURCES, INC. MASTER TRUST	242077-8	361000	05.838.945/0001-09
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND	214655-2	155100	07.942.632/0001-13
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND	245216-5	4000	20.457.459/0001-26
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN	211336-0	81800	07.496.343/0001-38
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
DUNHAM EMERGING MARKETS STOCK FUND	235482-1	200000	07.506.915/0001-12
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
EAFE EQUITY FUND	216528-0	7800	08.677.006/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY 219167-1	273755	09.330.486/0001-09	
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY 237636-1	25000	13.628.634/0001-35	
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMERGING MARKETS EQUITY FUND	231084-0	71300	10.381.802/0001-42
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND	235317-5	689200	12.228.139/0001-76
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND	235543-7	48100	12.400.443/0001-59
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4	214297-2	82085	07.793.180/0001-55
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B	238115-2	39800	97.538.814/0001-16
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND	232003-0	1331600	08.474.379/0001-83
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B	233863-0	529600	11.423.551/0001-84
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND	232002-1	55288	08.050.340/0001-39
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII	242102-2	848400	05.839.004/0001-81
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
ENHANCED RAFI EMERGING MARKETS LP	237783-0	64000	13.725.028/0001-38
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
ENSIGN PEAK ADVISORS, INC.	244638-6	1642400	19.966.119/0001-41
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS	212283-1	190347	07.345.666/0001-20
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
FIDELITY ADVISOR SERIES VIII: FIDELITY ADVISOR GLOBAL CAPITAL APPRECIATION FUND	207571-0	20000	05.987.115/0001-35
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F			
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND	240870-0	1052400	16.816.244/0001-87
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND	232804-9	108900	11.030.600/0001-19
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			

FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	238289-2	94600	14.012.695/0001-36
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	238307-4	33000	14.027.986/0001-06
FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239357-6	561900	08.765.814/0001-29
FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	238178-0	69600	07.141.107/0001-07
FIRST TRUST BICK INDEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234254-8	31283	11.584.640/0001-02
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	237006-1	24318	13.296.956/0001-24
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	237043-6	938349	11.882.159/0001-01
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX UCITS ETF 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242119-7	11615	17.867.305/0001-06
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	237008-8	44657	13.296.957/0001-79
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213334-5	2523700	05.987.158/0001-10
FRANCISCAN ALLIANCE, INC 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240088-2	70200	15.333.695/0001-09
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231312-2	630484	08.857.563/0001-02
GLOBAL ADVANTAGE FUNDS - EMERGING MARKETS HIGH VALUE TEILFONDS 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	205189-6	142800	07.843.942/0001-80
GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - AQR EMERGING EQUITIES FUND 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245386-2	872400	20.660.206/0001-55
GLOBAL X BRAZIL CONSUMER ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	235110-5	80316	12.080.603/0001-20
GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	235111-3	38645	12.080.605/0001-19
GMAM GROUP PENSION TRUST II 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242408-0	21600	06.046.234/0001-56
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236949-7	87000	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	236948-9	287300	08.562.736/0001-65
GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242017-4	327900	08.562.736/0001-65
GMO ALPHA ONLY FUND, A SERIES OF GMO TRUST 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	234863-5	134700	11.932.039/0001-63
GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	236983-7	18800	13.289.992/0001-60
GMO MEAN REVERSION FUND(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS(ONSHORE), L.P. 1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	210741-7	104200	05.839.142/0001-60
GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO 1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	238986-2	292600	14.541.055/0001-13

GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	243231-8	197300	18.858.479/0001-67	
HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239919-1	124600	15.265.720/0001-56	
HC CAPITAL TRUST THE INSTITUTIONAL INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242468-4	34900	10.391.354/0001-68	
HC CAPITAL TRUST THE INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242482-0	18200	05.839.198/0001-15	
HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233348-4	75400	07.418.638/0001-96	
HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	233775-7	272200	11.390.926/0001-57	
IBM 401(K) PLUS PLAN				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	207924-3	150197	05.839.219/0001-00	
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213798-7	785908	07.622.470/0001-36	
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	217890-0	26400	07.140.958/0001-27	
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237593-4	212300	08.336.206/0001-07	
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237592-6	62200	09.620.994/0001-13	
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237971-9	98000	13.834.216/0001-02	
ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	231630-0	8524822	08.295.062/0001-80	
ISHARES MSCI BRIC ETF				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	231616-4	135052	09.089.738/0001-41	
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	233154-6	5648965	11.184.311/0001-74	
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237588-8	808968	07.622.472/0001-25	
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237587-0	851800	07.622.472/0001-25	
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	244232-1	201000	07.622.472/0001-25	
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	244586-0	500	14.153.054/0001-00	
ISHARES VII PUBLIC LIMITED COMPANY				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	244146-5	14200	13.201.856/0001-77	
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	220215-0	139100	09.567.563/0001-30	
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	219184-1	216000	09.330.504/0001-44	
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUN				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235177-6	5800	12.120.411/0001-08	
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. SMTB EMERGING EQUITY MOTHER FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245545-8	5300	20.841.924/0001-28	

JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND	233766-8	233500	11.386.373/0001-69
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND	239926-4	47981	15.272.738/0001-85
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B	244935-0	15473	07.418.642/0001-54
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
KAISER PERMANENTE GROUP TRUST	232996-7	141300	11.026.513/0001-98
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.	233027-2	1518700	11.132.785/0001-72
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF	246576-3	19420	21.760.513/0001-70
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
LAZARD MASTER ALTERNATIVES PORTFOLIO	245868-6	5000	21.184.053/0001-80
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
LEGG MASON GLOBAL FUNDS, P.L.C.	238555-7	17808	06.943.429/0001-07
1/A 2/A 3/A 4/A 5/A			
LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC	238093-8	101500	97.523.286/0001-21
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION	242660-1	41000	06.541.137/0001-30
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TRUST	210116-8	77400	05.839.419/0001-55
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND	240631-7	69000	16.590.328/0001-45
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
MARVIN & PALMER EMERGING MARKETS EQUITY L.P.	204675-2	35100	05.987.401/0001-09
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
MARVIN & PALMER FUNDS PLC	238713-4	21600	10.240.054/0001-88
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES A	236940-3	188300	13.255.453/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
MCKINLEY CAPITAL EMERGING MARKETS GROWTH FUND SERIES B	236939-0	3200	13.255.454/0001-55
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN	220311-4	376200	09.593.149/0001-04
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
MEMORIAL SLOAN KETTERING CANCER CENTER	233126-0	155300	09.317.343/0001-59
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F			
MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND	239562-5	671400	14.963.997/0001-90
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
MGI FUNDS PLC	243745-0	896300	08.265.921/0001-98
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	246605-0	155034	09.627.504/0001-00
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F			
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	239781-4	333964	09.627.504/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	246751-0	86324	09.627.504/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE	235806-1	29887	09.627.504/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			

MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	235804-5	24394	09.627.504/0001-00	
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	243268-7	987600	09.627.504/0001-00	
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	240968-5	914400	09.627.504/0001-00	
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236000-7	120500	09.048.382/0001-06	
NAV CANADA PENSION PLAN				
1/A 2/F 3/F 4/F 5/F	237158-0	20500	07.208.685/0001-05	
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239713-0	318300	08.579.661/0001-25	
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	238001-6	795700	08.579.661/0001-25	
NORGES BANK				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	245633-0	3824823	05.839.607/0001-83	
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	218052-1	194739	09.073.551/0001-50	
NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234908-9	1001951	07.418.667/0001-58	
NUCLEAR ELECTRIC INSURANCE LIMITED				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	211436-7	190800	07.141.027/0001-43	
NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241940-0	113600	17.702.087/0001-41	
ONTARIO PUBLIC SERVICE EMPLOYEES UNION PENSION TRUST FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236423-1	1350100	07.529.079/0001-91	
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	239267-7	69600	05.839.640/0001-03	
PACE INTERNATIONAL EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240969-3	527900	05.987.957/0001-97	
PANAGORA GROUP TRUST				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	204963-8	37800	05.987.588/0001-32	
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242886-8	149272	10.374.979/0001-11	
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242962-7	531500	10.700.468/0001-42	
PRINCIPAL FUNDS, INC - DIVERSIFIED REAL ASSET FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234281-5	453000	11.604.880/0001-21	
PRINCIPAL FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213098-2	2633529	07.521.762/0001-82	
PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	238889-0	1189861	05.987.624/0001-68	
PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS, INC. - INTERNATIONAL EMERGING MARKETS ACCOUNT				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	213393-0	165225	05.839.748/0001-04	
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240865-4	13700	07.345.687/0001-46	
PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	212315-3	124400	07.345.687/0001-46	

PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI	231470-6	252000	05.839.763/0001-44
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD	218392-0	179600	09.163.555/0001-29
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP	245359-5	48500	12.976.913/0001-27
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND	230675-4	198373	10.263.555/0001-80
1/A 2/A 3/A 4/A 5/A			
SAMURAI GLOBAL INVESTMENT TRUST - SAMURAI ENHANCED VALUE FUND	245771-0	84400	21.105.589/0001-62
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL	209913-9	6500	05.839.835/0001-53
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - OVERLAY A PORTFOLIO	234397-8	42400	11.671.174/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC - TAX-AWARE OVERLAY A PORTFOLIO	234398-6	90900	11.671.176/0001-91
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	241638-0	93100	06.943.446/0001-36
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO	241633-9	341500	06.943.446/0001-36
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF	232953-3	231840	11.100.689/0001-42
1/A 2/A 3/A 4/A 5/A			
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF	242640-7	90191	18.407.136/0001-86
1/A 2/A 3/A 4/A 5/A			
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND	219039-0	199700	09.294.359/0001-93
1/A 2/A 3/A 4/A 5/A			
SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL	240957-0	401500	12.930.029/0001-51
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
SCRI ROBEKO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS	241457-3	381400	17.274.510/0001-50
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
SCRI ROBEKO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS	216856-4	750000	08.774.528/0001-20
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
STANISLAUS COUNTY EMPLOYEES' RETIREMENT ASSOCIATION	244889-3	75400	07.985.176/0001-99
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
STATE OF OREGON	206353-3	522100	05.479.924/0001-36
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
STATE OF OREGON	215018-5	277700	05.479.924/0001-36
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C			
STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST	205143-8	3507300	05.987.756/0001-90
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA EMERGING MARKETS SELECT EQUITY FUND	231480-3	253900	10.515.585/0001-36
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND	232929-0	978300	11.083.852/0001-06
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND	214979-9	723400	08.148.758/0001-83
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG	236567-0	488340	13.049.559/0001-58
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			
STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C			

STICHTING PENSIOENFONDS HORECA & CATERING				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232983-5	825470	11.116.238/0001-01	
STICHTING PGGM DEPOSITARY				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	232658-5	2025200	10.916.752/0001-50	
STICHTING PGGM DEPOSITARY				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241084-5	569386	10.916.752/0001-50	
SUNSUPER POOLED SUPERANNUATION TRUST				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	240126-9	1300100	13.873.035/0001-87	
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	230542-1	1155462	05.840.054/0001-89	
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	212097-9	195808	05.840.054/0001-89	
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231235-5	205873	05.840.054/0001-89	
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	210755-7	569400	05.870.285/0001-35	
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242477-3	1071600	07.191.420/0001-41	
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241199-0	57572	07.191.420/0001-41	
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	241117-5	1027500	07.191.420/0001-41	
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	208655-0	433400	05.840.078/0001-38	
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241683-5	135000	09.289.675/0001-77	
THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM				
1/F 2/F 3/C 4/C 5/C	208848-0	773720	05.987.860/0001-84	
THE EMERGING MARKETS FUND, A SERIES OF THE BAILLIE GIFFORD FUNDS				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	213289-6	1019700	07.516.626/0001-02	
THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	231301-7	69900	05.987.878/0001-86	
THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PLAN				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242406-4	64000	17.313.134/0001-65	
THE GENERAL MOTORS CANADIAN RETIREMENT PROGRAM FOR SALARIED EMPLOYEES				
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	242661-0	8100	17.313.135/0001-00	
THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214628-5	399000	07.930.011/0001-10	
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. A TRUSTEE FOR PINEBRIDGE EMERGING MARKETS EQUITY MOTHER				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/A	217105-0	10100	08.841.429/0001-13	
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	235391-4	1961000	05.840.118/0001-41	
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	234850-3	105000	05.840.118/0001-41	
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	210338-1	1583800	05.840.118/0001-41	
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE				
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214798-2	18400	07.990.798/0001-05	

THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., RE: NIPPON COMGEST EMERGING MARKETS MOTHER FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	219299-6	192800	09.349.012/0001-09
THE ROCKEFELLER FOUNDATION			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	239329-0	132100	05.479.195/0001-18
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	214383-9	585000	07.536.400/0001-65
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	243698-4	126503	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	242039-5	40000	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	242038-7	498900	07.516.648/0001-64
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	241960-5	46843	07.516.648/0001-64
THE WASHINGTON UNIVERSITY			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	210558-9	463200	05.840.146/0001-69
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	235093-1	200664	12.068.062/0001-14
TRANSAMERICA EMERGING MARKETS EQUITY			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	240120-0	1254200	15.382.535/0001-41
TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	216755-0	763100	05.840.163/0001-04
TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	242378-5	3276	08.880.605/0001-26
TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR COMGEST EMERGING EQUITY FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	236681-1	510550	13.094.530/0001-98
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	244373-5	29800	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241885-4	42100	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245534-2	7600	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245539-3	20000	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	245540-7	12400	11.398.977/0001-25
UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	241884-6	103600	11.398.977/0001-25
UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	216223-0	227600	05.840.193/0001-02
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	211584-3	137700	07.247.312/0001-43
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	215784-8	13560306	08.552.466/0001-01
VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FU			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	216476-3	877074	08.665.213/0001-44
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F	239020-8	13500	14.541.061/0001-70

VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY				239021-6	107000	14.541.061/0001-70
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F						
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS 220176-6				101998	09.559.612/0001-93	
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F						
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: CONSUMER STAPLES PORTFOLIO				217020-8	106600	08.840.481/0001-55
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F						
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM				203128-3	1432900	08.621.935/0001-05
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO				239000-3	118000	14.541.057/0001-02
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND				238966-8	137250	14.549.524/0001-40
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD				240342-3	27600	06.046.333/0001-38
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND				233103-1	22600	07.516.665/0001-00
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO				241581-2	181023	17.342.314/0001-75
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO				236709-5	625700	13.111.674/0001-05
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND				245950-0	3500	21.273.055/0001-45
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
WMC GEM SYSTEMATIC EQUITY FUND				244469-3	123900	19.847.906/0001-74
1/F 2/F 3/C 4/F 5/F						
ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions		
1	(232)	AFAVOR	(F)	125.104.551		
1	(36)	ABSTER	(A)	29.894.029		
2	(262)	AFAVOR	(F)	154.260.668		
2	(5)	ABSTER	(A)	737.912		
3	(162)	CONTRA	(C)	88.693.950		
3	(100)	AFAVOR	(F)	65.566.718		
3	(5)	ABSTER	(A)	737.912		
4	(261)	AFAVOR	(F)	153.486.948		
4	(5)	ABSTER	(A)	737.912		
4	(1)	CONTRA	(C)	773.720		
5	(203)	CONTRA	(C)	101.884.288		
5	(57)	AFAVOR	(F)	52.332.780		
5	(7)	ABSTER	(A)	781.512		

THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
 MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
 ADVOGADOS - ESTABLISHED 1948
 DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBSS3

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

				SK	POSITION	CNPJ FUND
ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1				1736-5	230900	13.300.726/0001-91
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
AMUNDI ACTIONS EMERGENTS				18728-8	1217600	21.215.437/0001-12
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
CPR GLOBAL INFRASTRUCTURES				15940-3	22400	21.250.482/0001-08
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
FDC A6				1880-9	82400	97.523.281/0001-07
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						
MAGELLAN				1503-6	7726400	10.407.106/0001-68
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C						

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(5)	AFAVOR	(F)	9.279.700
2	(5)	AFAVOR	(F)	9.279.700
3	(5)	CONTRA	(C)	9.279.700
4	(5)	AFAVOR	(F)	9.279.700
5	(5)	CONTRA	(C)	9.279.700

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS - ESTABLISHED 1948
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

Company JBS S.A.
Custodian BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER							SK	POSITION	CNPJ FUND
ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1							1736-5	230900	13.300.726/0001-91
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			
AMUNDI ACTIONS EMERGENTS							18728-8	1217600	21.215.437/0001-12
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			
CPR GLOBAL INFRASTRUCTURES							15940-3	22400	21.250.482/0001-08
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			
MAGELLAN							1503-6	7726400	10.407.106/0001-68
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300
2	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300
3	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300
4	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300
5	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300
6	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300
7	(4)	AFAVOR	(F)	9.197.300

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS - ESTABLISHED 1948
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 2
04/30/2015

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND	261781-4	12300	21.693.373/0001-02
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND	261336-3	9200	19.808.696/0001-05
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS	251530-2	18200	97.539.485/0001-28
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
GOVERNMENT PENSION FUND	261062-3	256100	18.205.434/0001-93
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND	259002-9	186000	13.981.241/0001-00
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JPMORGAN FUNDS	261616-8	3910	97.539.724/0001-40
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
JPMORGAN FUNDS	252689-4	522350	97.539.724/0001-40
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND	253773-0	30200	97.539.774/0001-27
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND	251599-0	127754	97.539.774/0001-27
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND	261188-3	6800	97.539.774/0001-27
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND	253772-1	22600	97.539.774/0001-27
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND	253870-1	299900	97.539.819/0001-63
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST	260910-2	248500	17.858.554/0001-27
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND	259941-7	1808100	97.539.943/0001-29
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND	208187-6	348800	97.539.943/0001-29
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F

1/F	2/F	3/F	4/F	5/F
-----	-----	-----	-----	-----

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F

1/F	2/F	3/F	4/F	5/F
-----	-----	-----	-----	-----

1/F 2/F 3/F 4/F 5/F

1/F	2/F	3/F	4/F	5/F
-----	-----	-----	-----	-----

1/F	2/F	3/F	4/F	5/F
-----	-----	-----	-----	-----

1/F	2/F	3/F	4/F	5/F
-----	-----	-----	-----	-----

	1/F	2/F	3/F	4/F	5/F
WALLBOARD TOTAL - EMBROID.					

	1/c	1/4	1/c	1/2	1/T
--	-----	-----	-----	-----	-----

2 (30) A-FAVOR

4 (30) A FAVOR

ALVAVOK (38)

7 (30) A-FAVOR

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS
- ESTABLISHED 1948
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA	
Company	JBS S.A.
Custodian	ITAU UNIBANCO S.A.
Meeting Date	04/30/2015 10:00 AM
EVENT -	Assembléia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN -	BRJBSACNOR8 - JBS3
VOTING SUBTITLES	
(A)	ABSTAIN
(C)	AGAINST
(F)	FAVOR
(O)	OTHERS

PASSENGER							SK	POSITION	CNPJ FUND
AMUNDI FUNDS									
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F	6612-2	4725365	05.487.995/0001-80
FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND							8862-2	2164500	19.754.846/0001-45
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F	6/F	7/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865
2	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865
3	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865
4	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865
5	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865
6	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865
7	(2)	AFAVOR	(F)	6.889.865

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS -ESTABLISHED 1948

THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian HSBC CTVM S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRBSSACNOR8 - JBSS3

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER			SK	POSITION	CNPJ FUND
HSBC INSTITUTIONAL TRUST SERVICES (SINGAPORE) LIMITED AS TRUSTEE OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS			252121-3	200000	11.240.951/0001-54
1/F	2/F	3/C 4/F 5/C			
LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS			253949-0	450100	14.312.302/0001-00
1/F	2/F	3/C 4/F 5/C			
NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND			254336-5	393400	18.663.814/0001-71
1/F	2/F	3/F 4/F 5/F			
RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN			253396-3	238700	13.926.419/0001-10
1/F	2/F	3/C 4/F 5/C			
ROBEKO CAPITAL GROWTH FUNDS			253207-0	931900	13.926.123/0001-08
1/F	2/F	3/F 4/F 5/C			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
2	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
3	(3)	CONTRA	(C)	888.800
3	(2)	AFAVOR	(F)	1.325.300
4	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
5	(4)	CONTRA	(C)	1.820.700
5	(1)	AFAVOR	(F)	393.400

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS - ESTABLISHED 1948
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS
LISTING VOTE - 9239

1 / 1
04/30/2015

COMPANY DATA
Company JBS S.A.
Custodian HSBC CTVM S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Extraordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER		SK	POSITION	CNPJ FUND
HSBC INSTITUTIONAL TRUST SERVICES (SINGAPORE) LIMITED AS TRUSTEE OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS		252121-3	200000	11.240.951/0001-54
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
LGT SELECT FUNDS - LGT SELECT EQUITY EMERGING MARKETS		253949-0	450100	14.312.302/0001-00
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND		254336-5	393400	18.663.814/0001-71
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN		253396-3	238700	13.926.419/0001-10
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			
ROBEKO CAPITAL GROWTH FUNDS		253207-0	931900	13.926.123/0001-08
1/F	2/F 3/F 4/F 5/F 6/F 7/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
2	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
3	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
4	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
5	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
6	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100
7	(5)	AFAVOR	(F)	2.214.100

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS
- ESTABLISHED 1948
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 2
04/30/2015

LISTING VOTE - 9239

Company JBS S.A.
Custodian J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS33

VOTING SUBTITLES
(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

	SK	POSITION	CNPJ FUND
AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261781-4	12300	21.695.373/0001-02
FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261336-3	9200	19.808.696/0001-05
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	251530-2	18200	97.539.485/0001-28
GOVERNMENT PENSION FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261062-3	256100	18.205.434/0001-93
JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	259002-9	186000	13.961.241/0001-00
JPMORGAN FUNDS			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261616-8	3910	97.539.724/0001-40
JPMORGAN FUNDS			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	252689-4	522350	97.539.724/0001-40
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	253870-1	299900	97.539.819/0001-63
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	260910-2	248500	17.858.554/0001-27
OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	260461-5	505100	16.870.815/0001-61
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	261038-0	99515	97.540.082/0001-07
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/C	261021-6	996500	97.540.082/0001-07
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828			
1/F 2/F 3/F 4/F 5/F	261456-4	788700	20.196.632/0001-80
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	261457-2	699800	20.196.633/0001-24
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833			
1/F 2/F 3/C 4/F 5/C	260018-0	193917	14.819.360/0001-24

THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835					260020-2	190700	14.819.363/0001-68
1/F	2/F	3/C	4/F	5/C			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792					261350-9	880300	19.822.653/0001-84
1/A	2/F	3/F	4/F	5/F			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794					261384-3	824000	19.893.298/0001-34
1/F	2/F	3/C	4/F	5/C			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795					261483-1	1118300	20.270.308/0001-64
1/F	2/F	3/C	4/F	5/C			
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796					261332-0	814100	19.808.699/0001-49
1/F	2/F	3/C	4/F	5/C			
VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC					210413-2	1290121	97.540.614/0001-06
1/F	2/F	3/C	4/F	5/F			
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS					251363-6	5185524	97.540.615/0001-42
1/F	2/F	3/C	4/F	5/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(21)	AFAVOR	(F)	14,262.737
1	(1)	ABSTER	(A)	880.300
2	(22)	AFAVOR	(F)	15,143.037
3	(18)	CONTRA	(C)	12,378.022
3	(4)	AFAVOR	(F)	2,765.015
4	(22)	AFAVOR	(F)	15,143.037
5	(18)	CONTRA	(C)	6,998.392
5	(4)	AFAVOR	(F)	8,144.645

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
 ADVOGADOS
 - ESTABLISHED 1948
 THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
 DANIEL ALVES FERREIRA



MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS

1 / 1
04/30/2015

LISTING VOTE - 9239

COMPANY DATA

Company JBS S.A.
Custodian ITAU UNIBANCO S.A.
Meeting Date 04/30/2015 10:00 AM
EVENT - Assembleia Geral Ordinária - 1a Convocação
ISIN - BRJBSACNOR8 - JBS53

VOTING SUBTITLES

(A) ABSTAIN
(C) AGAINST
(F) FAVOR
(O) OTHERS

PASSENGER

AMUNDI FUNDS					SK	POSITION	CNPJ FUND
1/F	2/F	3/C	4/F	5/C	6612-2	4725365	05.487.995/0001-80
FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND					8862-2	2164500	19.754.846/0001-45
1/F	2/F	3/F	4/F	5/F			

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
1	(2)	A FAVOR	(F)	8.889.865
2	(2)	A FAVOR	(F)	6.889.865
3	(1)	A FAVOR	(F)	2.164.500
3	(1)	CONTRA	(C)	4.725.365
4	(2)	A FAVOR	(F)	6.889.865
5	(1)	CONTRA	(C)	4.725.365
5	(1)	A FAVOR	(F)	2.164.500

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES
ADVOGADOS - ESTABLISHED 1948
THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY
DANIEL ALVES FERREIRA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES ALVORADA ("FIA Alvorada"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.524.814/0001-13, neste ato representado, na forma de seu Regulamento, pelo gestor **MAURÍCIO MARCELLINI PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 19.434 - CRA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.823.836-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, na condição de gestor responsável pelo Fundo Exclusivo, conforme ato declaratório da superintendência de relações com investidores institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, datado de 20 de Julho de 2012 e publicado no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2012.

OUTORGADOS: LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 246.328, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.228.234-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.022.838-42; MILENA HITOMI YANAGISAWA LOPES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 157.905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.659.782-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.527.768-06; DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 295.644, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.408.502-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.338.198-32; TALES DE MORAES MORENO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 305.634, portador da cédula de identidade RG nº 32.953.242-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.435.378-07; e WERNER VIEIRA STEINER, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 353.409, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.907.534-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.746.628-26, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

PODERES: confere aos Outorgados todos os poderes específicos, necessários e suficientes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar o Outorgante na **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária** ("AGEO") da JBS S/A. ("Companhia"), a realizar-se no dia 30 de abril de 2015, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP: 05118-100, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

- i) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel Ltda. ("Biocamp") e da JBS Áustria Holding Ltda. ("JBS Áustria Holding"), ("Protocolo e Justificação"), respectivamente, pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como todos os atos e providências nele contemplados. (**Orientação: aprovar**);
- ii) ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Biocamp e da JBS Áustria Holding, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e para elaborar os laudos de avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding ("Laudos de Avaliação"). (**Orientação: aprovar**);
- iii) examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding. (**Orientação: aprovar**);
- iv) aprovar a incorporação da Biocamp e da JBS Áustria Holding pela Companhia. (**Orientação: aprovar**);

NUP: 037111/2015

RCA



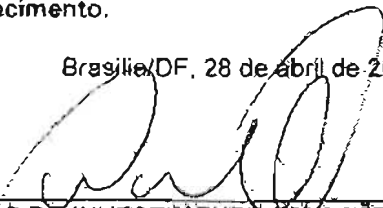
- v) aprovar o aumento de capital social, mediante a capitalização da realização da reserva de reavaliação e da reserva de lucros para expansão, sem emissão de novas ações. (Orientação: aprovar);
- vi) alterar os artigos 3º, 5º, 6º, 19 e 38 e excluir o artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e ajuste de referências cruzadas mencionadas no Estatuto Social da Companhia. (Orientação: aprovar); e
- vii) consolidar o Estatuto Social da Companhia. (Orientação: aprovar).

Assembleia Geral Ordinária:

- i) aprovar o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2014. (Orientação: aprovar);
- ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2014; (Orientação: aprovar);
- iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Orientação: aprovar);
- iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes. (Orientação: aprovar); e
- v) fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. (Orientação: aprovar).

Registra-se que os outorgados poderão ainda praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que sejam, sendo vedado o subestabelecimento.

Brasília/DF, 28 de abril de 2015.




FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ALVORADA
MAURÍCIO MARCELLINI PEREIRA
Gestor do Fundo

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S 008 - BL 860 - LT 140 B
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[7XLQ3T0L] MAURÍCIO MARCELLINI PEREIRA.

Em Testemunha 6 da verdade,
Brasília, 28 de abril de 2015

013 - EDVALDO AMARAL RODRIGUES
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Selo: TJDF 2015008030840051A
consultar: www.tjdft.jus.br





FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, regida pela Lei Complementar nº 109/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 02, Bloco "A", 11º, 12º e 13º andares, Edifício Corporate Financial Center, Brasília – DF, neste ato, representada, na forma de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO CASER**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 472.625-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.985.947-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante o Termo de Posse datado de 11 de maio de 2011 e por força da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de nº 362, datada de 11 de maio de 2011, ambos devidamente arquivados no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital.

OUTORGADOS: **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 246.328, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.228.234-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.022.838-42; **MILENA HITOMI YANAGISAWA LOPES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 157.905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.659.782-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.527.788-06; **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 295.644, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.408.502-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.338.198-32; **TALES DE MORAES MORENO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 305.634, portador da cédula de identidade RG nº 32.953.242-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.435.378-07; e **WERNER VIEIRA STEINER**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 353.409, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.997.534-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.746.628-26, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

PODERES: confere aos Outorgados todos os poderes específicos, necessários e suficientes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar o Outorgante na **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("AGEO")** da JBS S/A. ("Companhia"), a realizar-se no dia 30 de abril de 2015, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP: 05118-100, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

- i) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel Ltda. ("Biocamp") e da JBS Áustria Holding Ltda. ("JBS Áustria Holding"), ("Protocolo e Justificação"), respectivamente, pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como todos os atos e providências nele contemplados. (**Orientação: aprovar**);
- ii) ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Biocamp e da JBS Áustria Holding, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Artigo 8º da Lei nº

NUP: 037110/2015

RCA

SCN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 13º andar - CEP 70712-600 - Brasília/DF
Central de Atendimento: 0800 706 9000





FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

- 6.404/76, e para elaborar os laudos de avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding ("Laudos de Avaliação"). (Orientação: aprovar);
- iii) examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding. (Orientação: aprovar);
 - iv) aprovar a incorporação da Biocamp e da JBS Áustria Holding pela Companhia. (Orientação: aprovar);
 - v) aprovar o aumento de capital social, mediante a capitalização da realização da reserva de reavaliação e da reserva de lucros para expansão, sem emissão de novas ações. (Orientação: aprovar);
 - vi) alterar os artigos 3º, 5º, 6º, 19 e 38 e excluir o artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e ajuste de referências cruzadas mencionadas no Estatuto Social da Companhia. (Orientação: aprovar); e
 - vii) consolidar o Estatuto Social da Companhia. (Orientação: aprovar).

Assembleia Geral Ordinária:

- i) aprovar o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2014. (Orientação: aprovar);
- ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2014. (Orientação: aprovar);
- iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Orientação: aprovar);
- iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes. (Orientação: aprovar); e
- v) fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. (Orientação: aprovar).

Registra-se que os outorgados poderão ainda praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que sejam, sendo vedado o substabelecimento.

Brasília/DF, 28 de abril de 2015.

FUNDAÇÃO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS - FUNCEF

CARLOS ALBERTO CASER

Diretor - Presidente



PROCURAÇÃO

FB PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Rua General Furtado do Nascimento, 66, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05465-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.309.502/0001-15, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 967.397 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.842.211-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Outorgante"), nomeia e constitui como seus bastante procuradores **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 246.328, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.228.234-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.022.838-42; **MILENA HITOMI YANAGISAWA LOPES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 157.905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.659.782-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.527.768-06; **JULIANA VILLA MELLO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 303.622, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.764.688-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 224.979.978-45; **WERNER VIEIRA STEINER**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 353.409, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.997.534-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.746.628-26, **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 295.644, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.408.502-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.338.198-32; **ANA PAULA ALVES CARNEIRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 302.127, portadora da cédula de identidade RG nº 32.033.515-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.534.598-30; e **TALES DE MORAES MORENO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 305.634, portador da cédula de identidade RG nº 32.953.242-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.435.378-07 todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Outorgados"), outorgando-lhes poderes para representar a Outorgante na qualidade de acionista da **JBS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.330.587 e no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que será realizada em 30 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("AGEO"), e que terá como ordem do dia:

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biocamp Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Biodiesel Ltda. ("Biocamp") e da JBS Áustria Holding Ltda. ("JBS Áustria Holding"), ("Protocolo e Justificação"), respectivamente, pela Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como todos os atos e providências nele contemplados (Orientação: Aprovar);

- (ii) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Biocamp e da JBS Áustria Holding, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e para elaborar os laudos de avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding ("Laudos de Avaliação") (**Orientação: Aprovar**);
- (iii) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação da Biocamp e da JBS Áustria Holding (**Orientação: Aprovar**);
- (iv) Aprovar a incorporação da Biocamp e da JBS Áustria Holding pela Companhia (**Orientação: Aprovar**);
- (v) Aprovar o aumento de capital social, mediante a capitalização da realização da reserva de reavaliação e da reserva de lucros para expansão, sem emissão de novas ações (**Orientação: Aprovar**);
- (vi) Alterar os artigos 3º, 5º, 6º, 19 e 38 e excluir o artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e ajuste de referências cruzadas mencionadas no Estatuto Social da Companhia (**Orientação: Aprovar a alteração dos Artigos 3º, 5º, 6º e 38 e rejeitar alteração do Artigo 19 e exclusão do Artigo 41**); e
- (vii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia (**Orientação: Aprovar**).

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar o Relatório da Administração, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2014 (**Orientação: Aprovar**);
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social de 2014 (**Orientação: Aprovar**);
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia (**Orientação: Aprovar**);
- (iv) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes (**Orientação: Aprovar**); e
- (v) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia (**Orientação: Aprovar**).

O presente mandato terá validade até o encerramento da AGEO.

São Paulo, 15 de abril de 2015.

p. FB PARTICIPAÇÕES S.A.
Joesley Mendonça Batista